



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Aguiar

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 00026/2022
LICITAÇÃO nº. 00026/2022
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Órgão Realizador do Certame:
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
Rua Irineu Lacerda, S/N – Centro – Aguiar – PB
CEP: 58.778-000 – Tel. (83) 3499-1180

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ nº. 08.939.944/0001-30, doravante denominado simplesmente ORC, torna público, para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, doravante denominada simplesmente Comissão, às **09:00 horas do dia 17 de junho de 2022**, no endereço acima indicado, licitação na modalidade Tomada de Preços nº 00026/2022, tipo "Menor Preço Global", em Regime de Empreitada por Preço Unitário; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e a Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar nº. 155 de 27 de outubro de 2016, alterada, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: **CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR COM 06 SALAS DE AULA, NO MUNICÍPIO DE AGUIAR**. Para abertura ou não dos envelopes de habilitação no dia designado, ficando a critério da Comissão de Licitação, podendo fazer apenas o protocolo dos envelopes.

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui Objeto da presente licitação: **CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR COM 06 SALAS DE AULA, NO MUNICÍPIO DE AGUIAR**, atendendo ao Convênio nº 222/2021, celebrado entre a Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia e a Prefeitura Municipal de Aguiar, conforme plano de trabalho, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, memória de cálculo, projeto básico, memorial descritivo e especificações técnicas, plantas e demais anexos.

1.2. As especificações do Objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Projeto Básico, memorial descritivo e especificações técnicas e demais anexos, podendo ser adquirido no sítio: www.aguiar.pb.gov.br ou www.tce.pb.gov.br.

2.0. DO LOCAL E DATA

2.1. Os envelopes contendo a documentação de Habilitação e Proposta de Preços para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues à Comissão até às **09:00 horas do dia 17 de junho de 2022**, no endereço constante no preâmbulo deste Edital. Neste mesmo



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Aguiar

local, data e horário será realizada a sessão pública para a abertura dos referidos envelopes ou não ficando a critério da Comissão de Licitação.

2.2. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários de expediente de segunda a sexta-feira das 08:00 às 12:00 horas. No caso de eventual divergência entre o presente Edital e segue Anexos, prevalecerão às disposições do Edital.

2.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o ato convocatório deste certame por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, se manifestada por escrito e dirigida a Comissão, protocolizando o original até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para realização da respectiva sessão pública de abertura dos envelopes de Habilitação, nos horários acima indicados, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Irineu Lacerda, S/N - Centro - AGUIAR - PB ou por meios usuais como: correio, e-mail (cpl@aguiar.gov.pb.br).

2.4. Os Envelopes contendo a documentação de Habilitação e Proposta de Preços, em envelopes distintos, devidamente lacrados, constando em sua parte externa os seguintes dizeres:

TOMADA DE PREÇOS nº 00026/2022

Nome da Licitante

Envelope - Habilitação

Prefeitura Municipal de AGUIAR

Comissão Permanente de Licitação

Rua Irineu Lacerda, S/N - Centro - AGUIAR - PB

Data: 17/06/2022; Horário: 09:00 horas

TOMADA DE PREÇOS nº 00023/2022

Nome da Licitante

Envelope - Proposta de Preços

Prefeitura Municipal de AGUIAR

Comissão Permanente de Licitação

Rua Irineu Lacerda, S/N - Centro - AGUIAR - PB

Data: 17/06/2022; Horário: 09:00 horas



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Aguiar

3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. Os elementos necessários à perfeita caracterização do Objeto da presente Licitação e que farão parte integrante deste Edital, independentemente de transcrição, são os seguintes:

- 3.2. Anexo I - Planilha de Quantitativos e Preços Unitários;
- 3.3. Anexo II - Cronograma Físico-Financeiro;
- 3.4. Anexo III - Composição da Taxa de BDI;
- 3.5. Anexo IV - Modelo de Proposta de Preços;
- 3.6. Anexo V - Minuta de Contrato;
- 3.7. Anexo VI - Modelo de Declaração de Conhecimento do Edital;
- 3.8. Anexo VII- Modelo de Declaração de que Não Emprega Mão-de-Obra Infantil;
- 3.9. Anexo VIII - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;
- 3.10. Anexo IX - Modelo de Declaração de Atestado de Visita; e
- 3.11. Anexo X - Projeto Básico (especificações técnica e memorial descritivo).

4.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Somente poderão participar desta Licitação as Empresas que estejam legalmente no País e que na fase de Habilitação comprovem possuir os requisitos de qualificação exigidos no presente Edital para execução do seu Objeto.

4.2. Não serão admitidas Propostas e ou Anexos emitidos por meio de fax, ainda que Envelope Fechado.

4.3. Neste Licitação é vedada a Formação de Consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

4.4. A documentação da Licitante deverá possuir o mesmo Cadastro Nacional da Pessoa Jurídico – CNPJ em todos os documentos apresentados.

4.5. Estarão impedidas de participar da presente Licitação, direta ou indiretamente, as Empresas:

a. Cujos diretores, sócios, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, fiscais, consultivos, deliberativos ou administrativos mantenham qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de AGUIAR.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Aguiar

b. Que estejam suspensas temporariamente de participar de Licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de AGUIAR.

c. Que estejam concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação ou demonstre capacidade de contratar.

d. Que estejam declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, e que por estas tenham sido declaradas inidôneas ou por recomendação de qualquer órgão de controle.

4.6. A Micro-Empresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP que pretenda sua inclusão no regime diferenciado concedido pela Lei Complementar n°. 123/2006, Lei Complementar n°. 147 de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar n°. 155 de 27 de outubro de 2016 e pelo Decreto n°. 32.056, de 24 de março de 2011, do Estado da Paraíba, deverá apresentar, na forma da Lei, dentro do Envelope Habilitação, Declaração de que não está incurso em nenhum dos impedimentos do Parágrafo 40, Artigo 30, da Lei Complementar n°. 123/2006, Lei Complementar n°. 147 de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar n°. 155 de 27 de outubro de 2016 assinada por representante legal da Licitante.

4.7. A não utilização da faculdade prevista no Subitem 4.6. Será considerado que a Licitante optou por renunciar aos benefícios previstos na Lei Complementar n° 123/2006, Lei Complementar n°. 147 de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar n°. 155 de 27 de outubro de 2016 e no Decreto n° 32.056/2011 do Estado da Paraíba.

5.0. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1. No local, data e hora indicados no preâmbulo deste Edital será realizado o credenciamento dos representantes legais das Licitantes, mediante apresentação de documento que comprove esta situação, conforme abaixo:

Na Condição de Procurador - Documento Oficial de Identidade e Instrumento Público ou Particular de Procuração (neste caso com firma reconhecida) ou carta de credenciamento que comprove a outorga de poderes, na forma da Lei, para praticar todos os atos inerentes ao certame, expedida pela Licitante, impressa por meio eletrônico, em papel timbrado e assinatura com firma reconhecida;

- CNPJ emitido no ano de 2022;
- Carta de credenciamento;
- Declaração de micro empresa e
- Declaração de elaboração independente de proposta.

Na Condição de Sócio, Proprietário ou Dirigente da Sociedade - Documento Oficial de e cópia do Contrato Social e Alterações Subsequentes ou Contrato Consolidado Registrado no



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Aguiar

Órgão de Registro de Comércio Competente ou documentação na qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da Licitante.

- CNPJ emitido no ano de 2022;
- Carta de credenciamento;
- Declaração de micro empresa e
- Declaração de elaboração independente de proposta.

5.1.1. A Documentação de Credenciamento do Representante que se fizer representar legalmente na presente Licitação deverá ser entregue fora dos Envelopes: Habilitação e Proposta de Preços, antes do início do recebimento dos mesmos.

5.2. A não apresentação do documento de credenciamento ou a sua incorreção não impedirá a participação da Licitante no certame, porém impossibilitará o representante de se manifestar e responder pela Empresa, não podendo rubricar documentos ou fazer qualquer observação ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos.

5.3. Cada Licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas etapas desta Licitação e a responder por sua representada, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital.

5.4. Não será admitida a representação concomitante de um mesmo representante para mais de uma Empresa Licitante.

6.0. DO SUPORTE LEGAL

6.1. Esta Licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações, e a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar nº. 155 de 27 de outubro de 2016, alterada, e Legislação pertinente, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

7.0. DA DOTAÇÃO

7.1. As despesas, ou seja, os Recursos Orçamentários e Financeiros decorrentes do Objeto da presente licitação, são os seguintes:

Secretaria de Infraestrutura

Unidade Orçamentária: 02.080

Função: 12

Sub-Função: 361

Programa: 1015



**Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Aguiar**

Projeto/Atividade: 1055

15.00.1001

15.71.0000

Elemento de Despesa: 4490.51 – Obras e instalações

8.0. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1. O Envelope Habilitação deverá conter a documentação a seguir indicada. A documentação poderá ser apresentada em original ou por processo de cópia autenticada por cartório competente ou por qualquer membro da Comissão Permanente de Licitação, neste caso em até **30 (trinta) minutos** antes da data marcada para recebimento dos Envelopes, mediante apresentação, para conferência, dos originais ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial. Os documentos com prazo de validade não expresso serão considerados como sendo de 60 (sessenta) dias, contado da data de sua emissão, exceto quando houver disposição em contrário.

8.1.1. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA CONSISTIRÁ EM:

- a. No caso de Sociedade Empresária: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e Alterações Subsequentes ou Contrato Consolidado Registrado no Órgão de Registro de Comércio Competente, em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b. No caso de Sociedade Simples: inscrição do Ato Constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua Sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- c. Em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em Funcionamento no País: Decreto de Autorização, e Ato de Registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d. Cópias da RG e CPF do(s) sócio(s).

8.1.2. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, CONSISTIRÁ EM:

- a. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do Ministério da Fazenda, emitido no ano de 2022;
- b. Prova de Inscrição no Cadastro Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou Sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o Objeto da Licitação;



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Aguiar

- c. Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Federal conforme Decreto Federal nº 5.586/05, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" e "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91), que deverá ser feita por meio de Certidão Conjunta Expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- d. Prova de Regularidade expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado do domicílio ou Sede da Licitante;
- e. Prova de Regularidade expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou Sede da Licitante;
- f. Prova de Regularidade Relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Situação expedida pela Caixa Econômica Federal - CEF;
- g. Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débito Trabalhista - CNDT, nos termos do Título VII - Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 01 de maio de 1943.

8.1.3. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA CONSISTIRÁ EM:

- a. Certidão atualizada de Registro da Empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, na qual conste o(s) nome(s) do seu(s) responsável(eis) técnico(s);
- b. Comprovação da aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o Objeto da Licitação compatível com os itens de maior relevância, caracterizada por **Atestados ou Certidões**, em nome da empresa licitante e responsável técnico, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante tenha executado, satisfatoriamente, obras e/ou serviços de características semelhantes e de complexidade operacional e tecnológica equivalente ou superior ao objeto desta licitação.
- c. Comprovação de que a Licitante possui em seu quadro permanente na data da Licitação, Engenheiro Civil com comprovada aptidão na execução serviços de características semelhantes e de complexidade operacional e tecnológica, equivalente ou superior, ao objeto desta licitação, caracterizada por Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA da região onde os serviços foram executados.

8.1.3.1. Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

- a. Se Empregado, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS e das provas de recolhimento das obrigações sociais do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, acompanhadas das respectivas relações de empregados;



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Aguiar

b. O Sócio, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato Social e Alterações Subsequentes ou Contrato Consolidado registrados no Órgão de Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva Sede;

c. O Contratado sob Regime de Prestação de Serviços, comprovando-se através da apresentação do Contrato devidamente registrado em Cartório.

8.1.4. **Declaração** de Conhecimento do Edital e das informações e condições estabelecidas, conforme Modelo apresentado no Anexo VI.

8.1.5. **Declaração** para comprovação do disposto no Artigo 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal, Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/1998, combinado com Artigo 27, Inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, a Licitante deverá apresentar Declaração de que não Emprega Mão-de-Obra Infantil, conforme Modelo Apresentado no Anexo VII.

8.1.6. **Declaração** de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação, conforme Modelo Apresentado no Anexo VIII.

8.1.7. **Atestado de visita**, ao local onde serão executados os serviços, que será fornecido pelo setor de engenharia da Prefeitura Municipal de AGUIAR ou Declaração Própria de Visita assinada por seu Engenheiro Responsável Técnico, administrador da empresa ou procurador, no Anexo IX..

8.1.8. Certidão de Registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CRENCAU) da **pessoa jurídica da licitante**.

8.1.9. Certidão de Registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CRENCAU) da **pessoa física (responsável técnico)**.

8.1.10. Certidão de Registro Cadastral da PMA emitida até o terceiro dia anterior à data marcada para o recebimento dos envelopes, ou prova de que solicitou o cadastramento no mesmo prazo, neste caso ficando a habilitação condicionada à aprovação do cadastro, conforme art. 22, § 2º da Lei nº 8.666/93.

8.1.11. A ausência de assinaturas em declaração poderá ser sanada no dia do certame se o responsável estiver presente no dia da reunião da licitação, caso contrário ocorrerá a inabilitação, Entendimento conforme julgado em Embargos de Declaração no Recurso Especial nº 947953/RS-STJ.

8.1.12. A ausência de autenticação, certidão com data de validade expirada e falta de declaração, no envelope de habilitação, poderá acarretar a inabilitação do licitante, como também a falta de certidão de autenticação digital (chave digital em nome da empresa licitante, sob pena de inabilitação).

8.1.11.A **DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA CONSISTIRÁ EM:**



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Aguiar

a. Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício - DRE do último Exercício Social 2021, que comprovem sua boa situação financeira, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, apresentados na forma a seguir ou autenticação do SPED junto à Receita Federal do Brasil, para comprovação da boa situação financeira da licitante.

a.1. Tratando-se de Sociedade Anônima, Publicação no Diário Oficial da União ou do Estado ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a Sede da Licitante, e em outro jornal de grande circulação, editado na localidade em que está situada a Sede da Licitante e comprovação de autenticação pelo Órgão de Registro do Comércio Competente do Estado do domicílio ou Sede da Licitante;

a.2. As demais Sociedades, caso exigível, deverão apresentar o Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício - DRE em conformidade com a Legislação Civil Vigente, extraídos do Livro Diário ou Livro de Balanço, assinados pelo representante legal da Empresa e por Contador Registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC, devidamente autenticado pelo Órgão de Registro do Comércio Competente do Estado do Domicílio ou Sede da Licitante, acompanhado dos Termos de Abertura e de Encerramento também autenticados pelo referido Órgão.

b. As Empresas que ainda não encerraram o seu primeiro Exercício Social deverão apresentar, para tanto, o Balanço de Abertura obedecendo aos aspectos legais e formais de sua elaboração.

c. A licitante deverá apresentar garantia (caução) de participação na presente licitação, no valor de R\$ **12.524,86 (doze mil, quinhentos e vinte e quatro reais e oitenta e seis centavos)**, nos termos do art. 31, 111 e art. 56 § 1º e 2º, ambos da Lei nº 8.666/93.

d. Comprovação da boa Situação Financeira mediante apresentação em documento Anexo ao Balanço, assinado por Contador Registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC das demonstrações contábeis mediante aplicação das fórmulas e parâmetros a seguir indicados:

$$\text{Índice de Liquidez Geral} = \frac{AC+AR}{PC+EL} \text{ SUPERIOR a } 1,0$$

$$\text{Índice de Liquidez Corrente} = \frac{AC}{PC} \text{ SUPERIOR a } 1,0$$

$$\text{Índice de Solvência Geral} = \frac{AT}{PC+ELP} \text{ SUPERIOR a } 1,0$$

Onde:

AC = Ativo Circulante;

ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo;

AT = Ativo Total;

PC = Passivo Circulante;



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Aguiar

ELP = Exigível a Longo Prazo.

e. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica, expedida há no máximo 30 (trinta) dias antes da data de apresentação dos Documentos de Habilitação e Proposta de Preços ou Certidão/declaração de demonstração de viabilidade econômica para possível contratação futura, caso encontre-se em processo de recuperação judicial.

9.0. DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada, de forma clara e detalhada, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo Representante Legal e pelo Responsável Técnico da Licitante, atendendo as seguintes exigências:

a. Apresentar Planilha de Quantitativos e Preços Unitários com respectivo código SINAP dos serviços, assinada pelo representante legal e pelo Responsável Técnico da Empresa, (a não apresentação do código SINAP, será considerada desclassificada).

b. Os Preços ofertados devem compreender todos os custos e despesas que, direta ou indiretamente decorram do cumprimento pleno e integral do Objeto deste Edital e seus Anexos, tais como e sem se limitar a: materiais, equipamentos, salários, honorários, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, lucro, taxa de administração, tributos e impostos incidentes, ou outros encargos não explicitamente citados;

c. Em caso de não incidência ou isenção de imposto, a Licitante deverá indicar o documento legal que determine o benefício;

d. Todos os preços da Proposta de Preços devem ser apresentados como definitivos, não sendo aceitos quaisquer hipóteses que tornem os preços inconclusos, tais como indicação de preços estimados, reembolso de valores não discriminados na Proposta de Preços ou menções de descontos ou acréscimos de preços ou quaisquer vantagens em relação à Proposta de Preços de outra Licitante;

e. Os preços apresentados, considerando os descontos, se houver, deverão ser Preços Finais e não serão considerados alegações e pleitos das Licitantes para majoração dos Preços Unitários e Totais. Os descontos, quando houver, deverão estar inclusos nos Preços Unitários e Totais Propostos;

f. Informar prazo de validade da Proposta de Preços, o qual não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos a contar da data de sua apresentação;

g. Apresentar Cronograma Físico-Financeiro, conforme Modelo Apresentado no Anexo II, deste Edital;

h. Apresentar Composição do BDI, conforme Modelo Apresentado no Anexo III, deste Edital.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Aguiar

i. A não apresentação de alguns dos itens a, g e h, será considerada a proposta como desclassificada.

m. A ausência de assinaturas do engenheiro, sócio ou representante legal, total ou parcial poderá ser sanada no dia do certame, quando quem deveria assinar estiver presente no dia da reunião, caso contrário ocorrerá a desclassificação da proposta, Entendimento conforme julgado em Embargos de Declaração no Recurso Especial nº 947953/RS-ST J.

10.0. DO PROCEDIMENTO

10.1. A abertura dos Envelopes Habilitação e Proposta de Preços será realizada em sessão pública, da qual se lavrará Ata Circunstanciada, a qual deverá ser assinada pelos representantes legais das Licitantes presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação;

10.2. Abertos os Envelopes Habilitação, seus conteúdos serão examinados e rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes credenciados das Licitantes, não sendo permitida a retirada dos documentos do recinto da reunião, bem como a sua reprodução sob qualquer forma;

10.2.1. As Licitantes poderão, a seu critério e de comum acordo com a Comissão Permanente de Licitação, formar grupos para análise da documentação referente à Habilitação, indicando os responsáveis pela subscrição dos documentos;

10.2.2. As Licitantes que não desejem participar dos grupos poderão, isoladamente, rubricar os documentos apresentados;

10.3. Se a documentação restar incompleta, incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital, a Comissão Permanente de Licitação considerará a Licitante Inabilitada;

10.4. Em nenhuma hipótese, será concedido prazo para a apresentação de documentos exigidos neste Edital;

10.5. Em caso de suspensão da reunião após a abertura dos Envelopes Habilitação, os Envelopes Proposta de Preços serão rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes credenciados das Licitantes, ficando em poder da Comissão Permanente de Licitação até nova data e hora marcada para abertura dos mesmos;

10.6. Inexistindo qualquer Fato Impeditivo, e caso haja renúncia formal de interposição de recursos relacionados com a fase de Habilitação por parte de todas as Licitantes, a Comissão Permanente de Licitação poderá, na mesma reunião, proceder à abertura dos Envelopes Proposta de Preços; poderá ser enviado por meios usuais como: correio, email (cpl@aguiar.gov.pb.br)

10.7. Na hipótese prevista no Item Anterior, a Comissão Permanente de Licitação devolverá às Licitantes Inabilitadas os respectivos Envelopes Proposta de Preços;



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Aguiar

10.8. Não havendo a concordância das Licitantes, deverá ser definida uma nova data para a abertura dos Envelopes Proposta de Preços;

10.9. Após o Julgamento da Habilitação, os Envelopes Proposta de Preços das Licitantes Inabilitadas permanecerão fechados e em poder da Comissão Permanente de Licitação, à disposição para retirada, mediante recibo ou devolvidos via postal, depois de julgados seus Recursos e/ou Impugnações;

10.10. Esgotada a fase recursal referente à Habilitação, a Comissão Permanente de Licitação informará uma nova data para a realização da sessão de abertura dos Envelopes Proposta de Preços das Licitantes Habilitadas;

10.11. Após a fase de Habilitação não cabe desistência da Proposta de Preços salvo por motivo justo, decorrente de Fato Superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação;

10.12. Abertos os Envelopes Proposta de Preços das Licitantes Habilitadas, seus conteúdos serão examinados e rubricados pela Comissão Permanente de Licitação, e pelos representantes credenciados das Licitantes.

11.0. DA DILIGÊNCIA

11.1. É facultado à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer Fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da Habilitação ou Proposta de Preços.

12.0. DO JULGAMENTO

12.1. A presente Licitação será julgada pelo critério de Menor Preço Global.

12.2. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

12.2.1. Não se admitirá Proposta de Preços que apresente Preços Globais ou Unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou cujos valores não estejam compatíveis com os Preços dos insumos e salários de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria Licitante, para as quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração, na forma do Artigo 48, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

12.2.2. Durante a análise da Proposta de Preços, a Comissão Permanente de Licitação poderá convocar as Licitantes para esclarecimentos de qualquer natureza.

12.2.3. As Propostas de Preços cujos preços ofertados estejam superiores aos Preços Unitários contidos na Planilha de Quantitativos e Preços Unitários - Anexo I, ou com Preços manifestamente inexequíveis serão desclassificadas.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Aguiar

12.2.4. Para os efeitos do disposto no Item Anterior, consideram-se manifestamente inexequíveis as Propostas de Preços cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta) por cento do menor dos seguintes valores:

I. Média aritmética dos valores das Propostas de Preços Superiores a 50% (cinquenta) por cento do valor orçado pela Prefeitura Municipal de AGUIAR.

II, Valor não superior ao orçado pela Prefeitura Municipal de AGUIAR, em R\$ 1.252.486,83 (hum milhão, duzentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e oitenta e três centavos)

12.2.5. Fica facultado a Comissão Permanente de Licitação, quando do julgamento das Propostas de Preços, solicitar das Licitantes a apresentação de Composição de Preços Unitários. Serão desclassificadas as Propostas de Preços em que a proponente não demonstre sua viabilidade através das composições de preços que justifiquem que os mesmos são coerentes com os de mercado, e onde os coeficientes de produtividade sejam compatíveis com a execução do Contrato.

12.2.6. Em caso de divergência entre os valores cotados, prevalecerão os Preços Unitários sobre os totais e, entre os algarismos e os por extenso, prevalecerão estes últimos. Eventuais correções de valores poderão ser efetuadas pela Comissão Permanente de Licitação, quando da análise e julgamento das Propostas de Preços, tomando-se por base a quantidade prevista e o Preço Unitário Proposto.

12.2.7. A aprovação do Relatório da Comissão Permanente de Licitação, a Homologação e a Adjudicação do Objeto desta Licitação, caberão ao Prefeito Constitucional do Município de AGUIAR- PB.

12.2.8. Será Declarado Vencedor da Licitação a Licitante que, atendendo todas as exigências do Edital, apresentar Proposta com Menor Preço Global.

12.2.9. De acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar nº. 155 de 27 de outubro de 2016, será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP.

12.2.9.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP sejam iguais ou até 10% (dez) por cento superiores à proposta mais bem classificada.

12.2.9.2. O disposto do Artigo 44 da Lei Complementar nº 123, Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar nº. 155 de 27 de outubro de 2016, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresas - ME ou Empresas de Pequeno Porte - EPP.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Aguiar

12.2.10. Persistindo a igualdade, o desempate será mediante sorteio, em reunião pública marcada para este fim.

13.0. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Na hipótese de interposição de Recurso Administrativo, este deverá ser processado de acordo com as disposições do Artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, por qualquer meios usual como: Correios ou e-mail (cpl@aguiar.gov.pb.br)

14.0. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

14.1. A presente Licitação poderá ser revogada pela autoridade competente, desde que por razões de interesse público decorrente de Fato Superveniente, devidamente comprovado e suficiente para justificar tal conduta.

14.2. A anulação da presente Licitação dar-se-á por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito, devidamente fundamentado, sem que caibam as Licitantes qualquer direito de indenização.

15.0. DA ADJUDICAÇÃO

15.1. O Objeto desta Licitação será adjudicado à Licitante Vencedora, na forma do Artigo 38, Inciso VII, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, atendidas as condições deste Edital.

16.0. DA CONTRATAÇÃO

16.1. A Licitante Adjudicada, após homologação pela autoridade competente, será convocada para assinar o instrumento contratual, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data de sua convocação, devendo apresentar os seguintes documentos, todos com prazo de validade vigente:

- a. Certidão Negativa de Débito - CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS;
- b. Certificado de Regularidade de Situação - CRS, emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF;
- c. Garantia de Execução do Contrato, item 16.2 do edital.

16.2. É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o Instrumento Contratual nas condições estabelecidas, convocar as Licitantes Remanescentes, na Ordem de Classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela Primeira Classificada, inclusive quanto aos preços, de acordo com o Edital, ou revogar a Licitação, independente da cominação de multa à Licitante, no percentual de 5% (cinco) por cento sobre o Valor Adjudicado.

16.3. A fiscalização do Contrato será executado pela engenheira da Prefeitura Municipal de Aguiar, a Sr^a. Maria de Lourdes Soares de Souza, engenheira responsável pela fiscalização das obras realizadas no município.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Aguiar

17.0. DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO

17.1. A Licitante Contratada deverá apresentar garantia de execução do Objeto desta Licitação, mediante caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, fixada no percentual de 5% (cinco) por cento do valor do Contrato, quando convocada para assinar o Contrato.

18.0. DAS RETENÇÕES

18.1. De conformidade com a legislação vigente, a Prefeitura Municipal de AGUIAR efetuará retenção do percentual de 11 % (onze) por cento em favor do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, incidente sobre o valor dos serviços (mão-de-obra) realizados e constantes da Nota Fiscal, fatura ou recibo, emitidos pela Licitante Contratada.

18.2. A Prefeitura Municipal de AGUIAR efetuará a retenção dos valores relativos aos percentuais incidentes sobre os valores constantes da Nota Fiscal, fatura ou recibos emitidos pela Licitante Contratada, relativa a outros Tributos Federais, Estaduais e Municipais, de conformidade com a Legislação Vigente.

19.0. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

19.1 O Contrato terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2022, a contar da data de sua assinatura.

19.2 O Contrato proveniente desta Licitação considerar-se-á encerrado no vencimento do prazo estabelecido no subitem anterior ou quando estiverem cumpridas todas as obrigações contratuais pelas partes, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

20.0. DA PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

20.1 O Contrato proveniente desta Licitação poderá ter sua duração prorrogada, de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

20.2 A prorrogação deverá ser justificada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, até 30 (trinta) dias antes do término do prazo contratual, acompanhada de novo Cronograma Físico- Financeiro adaptado às novas condições.

20.3 O Contrato proveniente desta Licitação poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o Artigo 65 e seus Parágrafos, da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações.

21.0. DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

21.1. O Contrato proveniente desta Licitação não poderá ser objeto de cessão ou transferência. Entretanto, poderá haver subcontratação de até 40% (quarenta) por cento do seu valor, desde que autorizado pela Prefeitura Municipal de AGUIAR.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Aguiar

22.0. DO PREÇO E DO REAJUSTAMENTO

22.1. Os preços a serem contratados serão fixos e irrevogáveis.

23.0. DAS MEDIÇÕES, CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

23.1. A Licitante Contratada deverá apresentar a documentação de pagamento, obrigatoriamente no Protocolo da Prefeitura Municipal de AGUIAR, em 03 (três) vias, com o Valor Expresso em Moeda Corrente Nacional, mediante a emissão de Nota Fiscal, fatura ou outro Documento Legal, observadas as exigências da Legislação Tributária, após a liberação dos recursos pelo convênio e recursos próprios.

23.2. A Licitante Contratada deverá indicar, no documento de pagamento, o número do Contrato, com a respectiva data de assinatura, Item Contratual das condições de pagamento a que se refere o documento de pagamento, o valor da parcela correspondente e a data do vencimento.

23.3. O prazo para pagamento referente ao Objeto da Licitação será de 30 (trinta) dias consecutivos contados a partir da apresentação do documento de pagamento no protocolo da Prefeitura Municipal de AGUIAR ou, no caso de financiamento com recursos de outras instituições, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados da data da disponibilização dos recursos a Prefeitura Municipal de AGUIAR e Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

23.4. A não apresentação, por parte da Licitante Vencedora, da documentação de pagamento, no prazo mínimo de 10 (dez) dias consecutivos anteriores a data do vencimento, isenta a Prefeitura de qualquer obrigação referente a juros e multas, pelo período de atraso.

23.5. Os quantitativos de serviços efetivamente executados pela Licitante Contratada serão medidos parcial e mensalmente pela Prefeitura Municipal de AGUIAR e lançados no Boletim de Medição, que depois de conferidos, serão assinados pelo responsável técnico da Licitante Contratada e pelo fiscal designado pela Prefeitura Municipal de AGUIAR.

23.6. A documentação deverá ser mantida em carteira e os pagamentos serão efetuados na data apazada, mediante crédito na conta corrente indicada pela Licitante Vencedora, não se permitindo, em nenhuma hipótese, desconto ou cobrança de títulos em estabelecimentos financeiros ou com terceiros, sem o prévio aceite da Prefeitura Municipal de AGUIAR.

23.7. Na existência de erros, a Prefeitura Municipal de AGUIAR devolverá a fatura, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da entrega, passando a contar novo prazo para pagamento a partir de sua reapresentação.

23.8. O pagamento de qualquer fatura somente será efetuado mediante a apresentação do Certificado de Regularidade de Situação, emitido pela Caixa Econômica Federal e Certidão Negativa de Débito, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social, com prazo de validade vigente, bem como da comprovação do recolhimento do Imposto Sobre Serviços referente aos



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Aguiar

serviços no Município onde o mesmo está sendo executado, mediante apresentação da guia de recolhimento original, relativa ao mês imediatamente anterior.

23.09. O pagamento somente será liberado após cumpridas todas as exigências contratuais, sendo condicionado o pagamento após a liberação dos recursos pela Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

24.0. DAS RETENÇÕES

24.1. De conformidade com a legislação vigente, a Prefeitura Municipal de AGUIAR efetuará retenção do percentual de 11 % por cento em favor do Instituto Nacional do Seguro Social, incidente sobre o valor dos serviços (mão-de-obra) realizados e constantes da Nota Fiscal, Fatura ou Recibo, emitidos pela Licitante Contratada.

24.2. A Prefeitura Municipal de AGUIAR efetuará a retenção dos valores relativos aos percentuais incidentes sobre os valores constantes da Nota Fiscal, Fatura ou Recibos emitidos pela Licitante Contratada, relativa a outros Tributos Federais, Estaduais e Municipais, de conformidade com a Legislação Vigente.

25.0. DAS PENALIDADES

25.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos pelo não cumprimento dos compromissos acordados serão aplicadas as seguintes sanções.

25.1.1. À LICITANTE:

- a. Multa de 5% (cinco) por cento sobre o valor adjudicado, caso a Licitante recuse-se a assinar o Contrato após a Adjudicação do Objeto Licitado;
- b. Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de AGUIAR, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- c. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, emitida pelo Prefeito Constitucional do Município de AGUIAR, enquanto perdurarem os motivos da punição. Observação: No caso de existência de quaisquer valores oferecidos como Garantia de Participação à Licitação, poderá a Prefeitura Municipal de AGUIAR efetuar a retenção dos valores depositados, até os valores das multas aplicadas.

25.1.2. À CONTRATADA:

- a. Advertência;
- b. Multas por atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos, as quais serão representadas por percentuais do valor da etapa em atraso, não excedendo o percentual de 10% (dez) por cento do valor total do Contrato, mediante aplicação da seguinte fórmula:



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Aguiar

$$M = 0,1 \times A \times F$$

onde:

M = Percentual representativo da multa;

A = Atraso em dias corridos;

F = Fator crítico o relativo à importância do evento (1 a 3).

b.1. As importâncias relativas às multas serão descontadas dos recebimentos a que a contratada tiver direito, competindo-lhe no caso de insuficiência ou inexistência de crédito, pagá-las no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados da data de entrega da notificação. Poderão ser retidas, também, quaisquer quantias depositadas a título de garantia de participação na Licitação ou garantia contratual, até o valor devido.

c. Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de AGUIAR, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d. Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, emitida pelo Prefeito Constitucional do Município de AGUIAR, enquanto perdurarem os motivos da punição;

25.1.3. A CONTRATANTE:

25.2. São considerados motivos de caso fortuito ou de força maior, para isenção das multas devidas pela Licitante Contratada, pelo não cumprimento de prazos estipulados no Contrato, a ocorrência de fatos, cujos efeitos não seria possível evitar ou impedir, na forma estabelecida no Código Civil vigente, os quais somente serão válidos, quando vinculados diretamente ao Objeto do Contrato, desde que alegados pela Licitante Contratada, devidamente comprovados e aceitos expressamente pela Prefeitura Municipal de AGUIAR.

25.3. Os casos fortuitos ou motivos de força maior devem ser devidamente comunicados e comprovados por escrito a Prefeitura Municipal de AGUIAR, no prazo de até 15 (quinze) dias consecutivos, a contar da data de sua ocorrência. A não comunicação desses motivos no prazo acima importará na aplicação da penalidade, com perda do direito de alegá-lo, exceto por razões que impossibilitem o aviso.

25.4. A Licitante Contratada tem o prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir de sua notificação, para se pronunciar a respeito de multas aplicadas pela Prefeitura Municipal de AGUIAR. Decorrido esse prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita, na forma como foi apresentada, e não dará o direito a Licitante Contratada expor qualquer contestação.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Aguiar

26.0. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

26.1. O prazo de execução dos serviços será de até 240 (duzentos e quarenta) dias consecutivos, contados a partir da assinatura do Contrato, de acordo com o Cronograma Físico Financeiro.

27.0. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

27.1. A Licitante Contratada deverá garantir os serviços executados, pelo prazo mínimo estabelecido pela Legislação Civil em Vigor.

28.0. DA RESCISÃO DO CONTRATO

28.1. O Contrato a ser firmado com a Licitante Vencedora poderá ser rescindido de pleno direito pelos motivos previstos nos Artigos 77, 78, 79 e 80, da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações.

28.2. Sob nenhum aspecto será admitido, por parte da Licitante Contratada, exceção de Contrato não cumprido, exceto nos casos admitidos pela Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações.

29.0. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE CONTRATADA

29.1. A Licitante Contratada se responsabilizará pelo recolhimento de todos os Tributos Federais, Estaduais e Municipais, que direta ou indiretamente incidam ou venham a incidir sobre os serviços relacionados com o Objeto Contratual.

29.2. Ficará a Licitante Contratada com a responsabilidade de comunicar, por escrito, à Prefeitura Municipal de AGUIAR, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, que possam ter reflexos financeiros sobre o Contrato.

29.3. Manter sempre à frente dos serviços, até o seu recebimento definitivo, os profissionais indicados na Licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada previamente pela Prefeitura Municipal de AGUIAR.

29.4. A mão-de-obra empregada pela Licitante Contratada, na execução dos serviços Objeto do Contrato, não terá nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de AGUIAR, observando-se o disposto no Artigo 71, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, descabendo, portanto, imputação de qualquer obrigação trabalhista a Edilidade.

29.5. Todas as obrigações tributárias, fiscais, previdenciárias e sociais decorrentes da execução dos serviços, Objeto do Contrato a ser firmado com a Licitante Vencedora, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar a Prefeitura Municipal de AGUIAR ou a terceiros em decorrência da execução do Contrato resultante desta Licitação, serão de inteira responsabilidade da Licitante Contratada.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Aguiar

29.6. A Licitante Contratada se obriga a recolher todos os encargos sociais e Tributos de acordo com o que estabelece a legislação vigente e apresentar as cópias mensalmente a Prefeitura Municipal de AGUIAR.

29.7. Comprovar perante a Prefeitura Municipal de AGUIAR, até o 20º (vigésimo) dia útil de cada mês, o recolhimento de tributos e obrigações sociais: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS referentes ao mês imediatamente anterior, de acordo com o que estabelece a legislação em vigor, mediante a apresentação dos originais das guias de recolhimento:

29.7.1. Os encargos sociais pertinentes ao Instituto Nacional do Seguro Social- INSS e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, referem-se ao pessoal alocado para a execução das obras ou serviços;

29.7.2. Caso não haja a comprovação do recolhimento dos tributos e obrigações sociais, as faturas serão retidas sem nenhum ônus financeiro dos valores faturados até a sua liberação.

29.8. Dentro do prazo de prescrição estabelecida pela Lei Civil ou Administrativa, a Licitante Contratada deverá se responsabilizar e arcar com ônus de todas as reclamações ou ações jurídicas decorrentes de ofensas ou danos causados ao direito de propriedade de terceiros, resultante da execução dos serviços.

29.9. Ao longo do desenvolvimento dos serviços, a Prefeitura Municipal de AGUIAR poderá alterar, acrescer, reduzir ou suprimir serviços, em comum acordo com a Licitante Contratada, ou unilateralmente, segundo a sua conveniência, obedecendo ao que dispõe o Artigo 65 e seguintes, da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações.

29.10. Obedecer a todas as Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT vigentes e que venham a vigorar na execução dos serviços e fornecer, a qualquer época, os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pela Prefeitura Municipal de AGUIAR, sobre o Objeto do Contrato a ser firmado.

29.11. A Licitante Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o Objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

29.12. A Licitante Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a ausência de fiscalização, na forma do Artigo 70, da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, e do Artigo 37, Parágrafo 6º, da Constituição Federal.

29.13. A Licitante Contratada deverá permitir e facilitar à fiscalização, a inspeção ao local dos serviços, em qualquer dia e hora, devendo prestar os esclarecimentos solicitados.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Aguiar

29.14. A Licitante Contratada deverá garantir os serviços executados e os materiais fornecidos, pelo prazo mínimo estabelecido pela Legislação Civil e Administrativa em vigor.

29.15. A Licitante Contratada deverá manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de Habilitação e Qualificação Exigidas na Licitação.

30.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

30.1. Cumprir, pontualmente, os compromissos financeiros acordados com a Licitante Contratada. Emitir ordem de serviços para cada serviço conforme necessidade técnica.

30.2. Suprir a Licitante Contratada de documentos, informações e demais elementos que possuir ligados aos serviços a serem executados, bem como dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos.

30.3. Manter entendimentos com a Licitante Contratada sempre por escrito ou mediante anotação em Livro de Ocorrência, com ressalvas dos casos determinados pela urgência das medidas, cujos entendimentos verbais devem ser confirmados por escrito, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contado a partir do referido entendimento.

30.4. Comunicar, formalmente, à Licitante Contratada, em caso de devolução de documentos de pagamento, as razões da devolução.

30.5. Acompanhar a fiscalização e execução dos serviços Objeto desta Licitação.

30.6. Emitir termo de encerramento contratual, a partir do qual qualquer serviço prestado, após sua assinatura, não terá amparo contratual, não ficando a Prefeitura Municipal de AGUIAR obrigada ou sujeita aos pagamentos que porventura venham a serem posteriormente pleiteados pela Licitante Contratada.

31.0. DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA DO TRABALHO

31.1. Deverão ser observadas pela Licitante Contratada, todas as condições de Segurança e Higiene, Medicina e Meio Ambiente do Trabalho, necessária a preservação da integridade física e saúde de seus colaboradores, do patrimônio da Prefeitura Municipal de AGUIAR e ao público afeto, de acordo com as Normas Regulamentadas pelo Ministério do Trabalho, bem como outros dispositivos legais.

31.2. A Prefeitura Municipal de AGUIAR poderá a seu critério determinar a paralisação dos serviços, suspender pagamentos quando julgar que as condições mínimas de Segurança,

Saúde e Higiene do Trabalho não estejam sendo observadas pela Licitante Contratada. Este procedimento não servirá para justificar eventuais atrasos da Licitante Contratada.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Aguiar

31.3. A Licitante Contratada se responsabilizará, ainda, por atrasos ou prejuízos decorrentes da suspensão dos trabalhos quando não acatar a Legislação Básica Vigente na época, no que se referir à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho

31.4. Caso não sejam atendidos os procedimentos referentes às condições de Segurança e Medicina do Trabalho, pela Licitante Contratada no prazo previsto, a Prefeitura Municipal de AGUIAR poderá suspender os pagamentos a que fizer jus a Licitante Contratada, podendo, ainda, caso o problema não seja solucionado no prazo determinado, rescindir o Contrato sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

32.0. DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS

32.1. A Prefeitura Municipal de AGUIAR, por conveniência administrativa ou técnica, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços, cientificando oficialmente à Licitante Contratada tal decisão.

33.0. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

33.1. Para o recebimento dos serviços será designada uma Comissão de Recebimento, composta de no mínimo 03 (três) técnicos, que analisará os serviços e emitirá Termo de Recebimento Definitivo, no prazo não superior a 240 (duzentos e quarenta) dias após o decurso do prazo de vistoria que comprove a adequação do Objeto aos Termos Contratuais, ou provisório, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Licitante Contratada, a seu critério.

33.2. O Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, não isenta a Licitante Contratada das cominações previstas na Legislação Civil em vigor, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou pelo Contrato.

34.0. DA DEVOLUÇÃO DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO

34.1. A Garantia prestada pela Licitante Contratada para execução do Contrato, será restituída em até 30 (trinta) dias após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços.

35.0. DISPOSIÇÕES GERAIS

35.1. A Prefeitura Municipal de AGUIAR não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros decorrentes de tributos indevidamente

recolhidos ou erroneamente calculados por parte da Licitante Contratada, na forma do Artigo 71, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

35.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a data de entrega dos documentos de Habilitação e Proposta de Preços, cuja base de cálculo seja o preço proposto, implicarão na revisão dos preços, em qualquer medida, para maior ou para menor, conforme o caso. A alteração ou criação de tributos de repercussão indireta, assim como encargos trabalhistas, não repercutirão nos preços contratados.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Aguiar

35.3. Durante a vigência do Contrato, caso a Prefeitura Municipal de AGUIAR venha a se beneficiar da isenção de impostos, deverá informar a Licitante Contratada, para que a mesma possa cumprir todas as obrigações acessórias atinentes à isenção.

35.4. Ficará a Licitante Contratada com a responsabilidade de comunicar, imediatamente e por escrito, a Prefeitura Municipal de AGUIAR, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o Contrato.

34.5. Até a data da assinatura do Contrato, a Prefeitura Municipal de AGUIAR poderá desclassificar a Licitante tida como vencedora, se vier a ter conhecimento comprovado de fato ou circunstância que a desabone, anterior ou posterior ao julgamento, procedendo à adjudicação do Objeto desta Licitação à outra Licitante, obedecendo à Ordem de Classificação.

34.6. Em caso de nulidade pertinente aos procedimentos desta Licitação, obedecer-se-á ao disposto no Artigo 49, Parágrafo 2º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

34.7. A Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da Licitação. Na hipótese de se constatar a imprecisão ou falsidade das informações ou dos documentos apresentados pela Licitante, poderá a Prefeitura Municipal de AGUIAR, a qualquer tempo, desclassificá-la.

34.8. O presente Edital e seus Anexos, bem como a Proposta de Preços da Licitante Vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual, independentemente de sua transcrição.

34.9. Os casos omissos neste Edital serão regulados em observância a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

35.0. FORO

35.1. Fica eleito o Foro do Município de Piancó, Estado da Paraíba, para dirimir quaisquer questões oriundas dos procedimentos previstos neste Edital.

AGUIAR – PB, 30 de Maio de 2022

Adriana Aparecida de Assis
ADRIANA APARECIDA DE ASSIS
PRESIDENTE DA CPL

Luciano Lopes Pereira
LUCIANO LOPES PEREIRA
MEMBRO

Maria de Fátima M. de Caldas Alves
MARIA DE FÁTIMA MATIAS DE CALDAS ALVES
MEMBRO



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Aguiar

Tomada de Preços nº. 00026/2022
Processo Administrativo nº. 00026/2022

Anexo I

Planilha de Quantitativos e Preços Unitários



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Aguiar

Tomada de Preços nº. 00026/2022
Processo Administrativo nº. 00026/2022

Anexo II

Cronograma Físico – Financeiro



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Aguiar

Tomada de Preços nº. 00026/2022
Processo Administrativo nº. 00026/2022

Anexo III

Composição da Taxa de BDI



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Aguiar

Tomada de Preços nº. 00026/2022
Processo Administrativo nº. 00026/2022

Anexo IV

Modelo de Proposta de Preços



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Aguiar

Tomada de Preços nº. 00026/2022

Processo Administrativo nº. 00026/2022

Anexo IV

Modelo de Proposta de Preços

(Nome da Empresa), inscrita(o) no CNPJ sob o nº _____, com sede (endereço Completo), Interessada(o) em participar da Tomada de Preços nº. 00026/2022, tem a satisfação de apresentar à apreciação de Vv. Sas. nossa Proposta de Preços, no valor de R\$ (_____) relativa à Licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham ser verificados na sua preparação.

A validade desta Propostas de Preços é de 60 (sessenta) dias consecutivos a contar da data da apresentação dos documentos de Habilitação e Proposta.

AGUIAR, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante Legal da Empresa:

RG nº:

CPF nº:

Carimbo da Empresa

CNPJ nº.

Endereço:



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Aguiar

Tomada de Preços nº. 00026/2022
Processo Administrativo nº. 00026/2022

Anexo V

Minuta do Termo de Contrato



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Aguiar

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR
EMPREITADA GLOBAL - Nº _____/2022

TERMO DO CONTRATO SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR E A PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR E A EMPRESA, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR-PB**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Rua Irineu Lacerda, S/N - Centro, Município de AGUIAR-PB, inscrita no CNPJ sob o nº 08.939.944/0001-30, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional o Sr. MANOEL BATISTA GUEDES FILHO, inscrito no CPF sob nº 018.783.054-17 e portador do RG nº 2.036.735 SSP/PB, residente, e domiciliado no Município da cidade de Aguiar-PB, denominada Contratante, e do outro lado, a empresa, cadastrada no CNPJ nº, com endereço, nº, bairro, no Município de, Estado, neste ato representada através do seu Representante Legal, doravante denominada Contratada, tendo em vista o constante e decidido na Tomada de Preços nº 00026/2022 constante do Processo Administrativo nº 00026/2022, devidamente Homologado e Adjudicado pelo Prefeito Constitucional do Município de AGUIAR-PB, decidiram as partes contratantes firmar o presente Contrato, sujeitando-se às normas de Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, demais Legislações Pertinentes em Vigor e pelas seguintes CLÁUSULAS CONTRATUAIS a que mutuamente se obrigam:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato por OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR COM 06 SALAS DE AULA, NO MUNICÍPIO DE AGUIAR, atendendo ao Convênio nº 222/2021, celebrado entre a Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia e a Prefeitura Municipal de Aguiar, conforme plano de trabalho, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, memória de cálculo, projeto básico, memorial descritivo e especificações técnicas, plantas e demais anexos.



**Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Aguiar**

1.1 Os serviços a serem executados deverão atender as condições constantes da Planilha de Quantitativos e Preços Unitários, e Projeto Básico, Anexos da Tomada de Preços nº 00026/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 O presente Contrato é decorrente da Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 00026/2022, Processos Administrativos nº 00026/2022, realizada com base na Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS LEGAL

3.1. Aplica-se ao presente Contrato, como se nele estivessem integralmente transcritos, os documentos, a seguir relacionados, de cujo inteiro teor e forma as partes declaram, expressamente, ter pleno conhecimento:

3.1.1. Edital de Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 00026/2022.

3.1.2 Proposta da Licitante Vencedora

3.2 A partir da assinatura do presente Contrato, a este passará a ser aplicável toda a ata de reuniões que resultem em Termos Aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alteração de condições contratuais, desde que assinados pelos representantes credenciados das partes.

CLÁUSULA QUARTA – DA DATAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Os recursos orçamentários e financeiros para a execução do Objeto deste Contrato são os seguintes:

Secretaria de Infraestrutura

Unidade Orçamentária: 02.080

Função: 12

Sub-Função: 361

Programa: 1015

Projeto/Atividade: 1055

15.00.1000



**Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Aguiar**

15.71.000

Elemento de Despesa: 4490.51 – Obras e instalações

5 CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

5.1. O valor estimado do presente Contrato é de R\$
(.....).

5.2. O valor acordado nesta Cláusula é considerado completo, e deve compreender todos os custos e despesas que, direta ou indiretamente, decorram do comprimento pleno e integral do Objeto deste Contrato tais como, e sem se limitar a: materiais, equipamentos, salários, honorários, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários e securitários, lucro, taxa de administrativos, tributos e impostos incidentes e outros encargos não explicitamente citados e tudo o mais que possa influir no custo do Objeto Contratado, conforme as exigências constantes na Tomada de Preços que norteou o presente Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - GARANTIA PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1 A Contratada, antes da assinatura do Contrato, prestará garantia de execução no valor de R\$ (.....), no percentual de 2% (dois por cento) de conformidade com o Artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, que lhe será devolvida em até 30 (trinta) dias consecutivos após a conclusão dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2022, com prazo de execução dos serviços de até 120 (cento e vinte) dias consecutivos, contados a partir da sua Assinatura da ordem de Serviços e atendendo ao cronograma físico financeiro.

7.2. O presente Contrato considerar-se-á encerrado no vencimento do prazo estabelecido no Subitem Anterior ou quando estiverem cumpridas todas as obrigações contratuais pelas partes, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

8.1 O presente Contrato poderá ter sua duração prorrogada, se houver interesse da Administração, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

8.2. A prorrogação deverá ser justificada pela Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de AGUIAR pertinente ao Objeto Contratado, até 30 (trinta) dias antes do término do Prazo Contratual, acompanhada de novo Cronograma Físico-Financeiro adaptado às novas condições.



**Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Aguiar**

8.3. O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o Artigo 65 e seus Parágrafos da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

9.1. O presente Contrato não poderá ser Objeto de Cessão ou Transferência. Entretanto, poderá haver subcontratação de até 40% (quarenta) por cento do seu Valor, desde que autorizado pela Prefeitura Municipal de AGUIAR.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PREÇO E DO REAJUSTAMENTO

10.1. Os preços a serem contratados serão fixos e irremovíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS MEDIÇÕES, CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

11.1. A Contratada deverá apresentar a documentação para pagamento, obrigatoriamente no Protocolo da Prefeitura Municipal de AGUIAR, em 03 (três) vias, com o Valor Expresso em Moeda Corrente Nacional, mediante a emissão de Nota Fiscal, fatura ou outro Documento Legal, observadas as exigências da Legislação Tributária.

11.2. A Contratada deverá indicar, no documento para pagamento, o número do Contrato, com a respectiva data de assinatura, Item Contratual das condições de pagamento a que se refere o documento de pagamento, o valor da parcela correspondente e a data do vencimento.

11.3. O prazo para pagamento referente ao Objeto deste Contrato será de 30 (trinta) dias consecutivos contados a partir da apresentação do documento para pagamento no protocolo da Prefeitura Municipal de AGUIAR ou, no caso de financiamento com recursos de outras instituições, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados da data da disponibilização dos recursos pela Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia à Prefeitura Municipal de AGUIAR.

11.4. A não apresentação, por parte da Contratada, da documentação para pagamento, no prazo mínimo de 10 (dez) dias consecutivos anteriores a data do vencimento, isenta a Prefeitura Municipal de AGUIAR de qualquer obrigação referente a juros e multas, pelo período de atraso.

11.5. Os quantitativos de serviços efetivamente executados pela Contratada serão Medidos Parcial e Mensalmente pela Prefeitura Municipal de AGUIAR e lançados no Boletim de Medição, que depois de conferidos, serão assinados pelo Responsável Técnico da Contratada e pelo Fiscal designado pela Prefeitura Municipal de AGUIAR.

11.6. Os documentos deverão ser mantidas em carteira e os pagamentos serão efetuados na data apazada, mediante crédito na conta corrente indicada pela Contratada, não se permitindo,



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Aguiar

em nenhuma hipótese, desconto ou cobrança de títulos em estabelecimentos financeiros ou com terceiros, sem o prévio aceite da Prefeitura Municipal de AGUIAR.

11.7. Na existência de erros, a Prefeitura Municipal de AGUIAR devolverá a Fatura, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da entrega, passando a contar novo prazo para pagamento a partir de sua reapresentação.

11.8. O pagamento de qualquer fatura somente será efetuado mediante a apresentação do Certificado de Regularidade de Situação - CRS, emitido pela Caixa Econômica Federal e Certidão Negativa de Débito - CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, com prazo de validade vigente, bem como da comprovação do recolhimento do Imposto Sobre Serviços - ISS referente aos serviços no Município onde o mesmo está sendo executado, mediante apresentação da guia de recolhimento original, relativa ao mês imediatamente anterior.

11.9. O pagamento somente será liberado após cumpridas todas as Exigências Contratuais e após a liberação dos recursos pela Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RETENÇÕES

12.1. De conformidade com a legislação vigente, a Prefeitura Municipal de AGUIAR efetuará retenção do percentual de 11% (onze) por cento em favor do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, incidente sobre o valor dos serviços (mão-de-obra) realizados e constantes da Nota Fiscal, Fatura ou Recibo, emitidos pela Contratada.

12.2. A Prefeitura Municipal de AGUIAR efetuará a retenção dos valores relativos aos percentuais incidentes sobre os valores constantes da Nota Fiscal, Fatura ou Recibos emitidos pela Contratada, relativa a outros Tributos Federais, Estaduais e Municipais, de conformidade com a Legislação Vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos pelo não cumprimento dos compromissos acordados, serão aplicadas as seguintes sanções.

13.1.1. À CONTRATADA:

a. Advertência;

b. Multas por atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos, as quais serão representadas por percentuais do valor da etapa em atraso, não excedendo o percentual de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, mediante aplicação da seguinte fórmula: $M = 0,1 \times A \times F$

F



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Aguiar

onde: M = Percentual representativo da multa;

A = Atraso em dias corridos;

F = Fator crítico o relativo à importância do evento (1 a 3).

b.1. As importâncias relativas às multas serão descontadas dos recebimentos a que a Contratada tiver direito, competindo-lhe no caso de insuficiência ou inexistência de crédito, pagá-las no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados da data de entrega da notificação. Poderão ser retidas, também, quaisquer quantias depositadas a título de garantia de participação na Licitação ou garantia contratual, até o valor devido;

c. Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de AGUIAR, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d. Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, emitida pelo Prefeito Constitucional do Município de AGUIAR, enquanto perdurarem os motivos da punição.

13.2. São considerados motivos de caso fortuito ou de força maior, para isenção das multas devidas pela Contratada, pelo não cumprimento de prazos estipulados no Contrato, a ocorrência de fatos, cujo efeito não seria possível evitar ou impedir, na forma estabelecida no Código Civil Vigente, os quais somente serão válidos, quando vinculados diretamente ao Objeto do Contrato, desde que alegados pela Contratada, devidamente comprovados e aceitos expressamente pela Prefeitura Municipal de AGUIAR.

13.3. Os casos fortuitos ou motivos de força maior devem ser devidamente comunicados e comprovados por escrito a Prefeitura Municipal de AGUIAR, no prazo de até 15 (quinze) dias consecutivos, a contar da data de sua ocorrência. A não comunicação desses motivos no prazo acima importará na aplicação da penalidade, com perda do direito de alegá-lo, exceto por razões que impossibilitem o aviso.

13.4. A Contratada tem o prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir de sua notificação, para se pronunciar a respeito de multas aplicadas pela Prefeitura Municipal de AGUIAR. Decorrido esse prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita, na forma como foi apresentada, e não dará o direito à Contratada expor qualquer contestação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. O Prazo de Execução dos Serviços será de 240 (duzentos e quarenta) dias consecutivos, contados a partir da Assinatura do Contrato, de acordo com o Cronograma Físico Financeiro, Anexo II da Tomada de Preços nº 00026/2022.



**Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Aguiar**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

15.1. A Contratada deverá garantir os serviços executados, pelo prazo mínimo estabelecido pela Legislação Civil em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

16.1. O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelos motivos previstos nos Artigos 77,78,79 e 80, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

16.2. Sob nenhum aspecto será admitido, por parte da Contratada, exceção de Contrato não cumprido, exceto nos casos admitidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. A Contratada se responsabilizará pelo recolhimento de todos os Tributos Federais, Estaduais e Municipais, que direta ou indiretamente incidam ou venham a incidir sobre os serviços relacionados com o Objeto Contratual.

17.2. Ficará a Contratada com a responsabilidade de comunicar, imediatamente e por escrito, a Prefeitura Municipal de AGUIAR, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o Contrato.

17.3. Manter sempre à frente dos serviços, até o seu recebimento definitivo, os profissionais indicados na sua Proposta, admitindo-se a sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada previamente pela Prefeitura Municipal de AGUIAR.

17.4. A mão-de-obra empregada pela Contratada, na execução dos serviços Objeto do Contrato, não terá nenhuma vinculação empregatícia com a Prefeitura Municipal de AGUIAR, observando-se o disposto no Artigo 71, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, descabendo, portanto, imputação de qualquer obrigação social a Edilidade.

17.5. Todas as obrigações tributárias, fiscais, previdenciárias ou sociais decorrentes da execução dos serviços, Objeto do Contrato a ser firmado com a Contratada, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar a Prefeitura Municipal de AGUIAR ou a terceiros em decorrência da execução do presente Contrato, serão de inteira responsabilidade da Contratada.

17.6. A Contratada se obriga a recolher todos os encargos sociais e tributos de acordo com o que estabelece a Legislação Vigente e apresentar mensalmente as cópias autenticadas das guias de recolhimento a Prefeitura Municipal de AGUIAR.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Aguiar

17.7. Comprovar perante a Prefeitura Municipal de AGUIAR, até o 20º (vigésimo) dia útil de cada mês, o Recolhimento de Tributos e Obrigações Sociais (Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS), referentes ao mês imediatamente anterior, de acordo com o que estabelece a Legislação em Vigor, mediante a apresentação dos originais das guias de recolhimento:

17.7.1. Os Encargos Sociais pertinentes ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, referem-se ao pessoal alocado para a execução das obras ou serviços.

17.7.2. Caso não haja a comprovação do recolhimento dos tributos e obrigações sociais, as faturas serão retidas sem nenhum ônus financeiro dos valores faturados até a sua liberação.

17.8. Dentro do prazo de prescrição estabelecida pela Lei Civil ou Administrativa, a Contratada deverá se responsabilizar e arcar com ônus de todas as reclamações ou ações jurídicas decorrentes de ofensas ou danos causados ao direito de propriedade de terceiros, resultante da execução dos serviços.

17.9. Ao longo do desenvolvimento dos serviços, a Prefeitura Municipal de AGUIAR poderá alterar, acrescer, reduzir ou suprimir serviços, em comum acordo com a Contratada, ou unilateralmente, segundo a sua conveniência, obedecendo ao que dispõe o Artigo 65 e seguintes, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, como também em comum acordo com a Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

17.10. Obedecer a todas as Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT vigentes e que venham a vigorar na execução dos serviços e fornecer, a qualquer época, os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pela Prefeitura Municipal de AGUIAR, sobre o Objeto do Contrato a ser firmado.

17.11. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

17.12. A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à ausência de fiscalização pelo órgão interessado, na forma do Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, e do Artigo 37, Parágrafo 6º, da Constituição Federal.

17.13. A Contratada deverá permitir e facilitar a fiscalização, a inspeção ao local dos serviços, em qualquer dia e hora, devendo prestar os esclarecimentos solicitados.

17.14. A Contratada deverá garantir os serviços executados e os materiais fornecidos, pelo prazo mínimo estabelecido pela Legislação Civil e Administrativa em Vigor.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Aguiar

17.15. A Contratada deverá manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas na Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

18.1. Cumprir, pontualmente, os compromissos financeiros acordados com a Contratada.

18.2. Suprir a Contratada de documentos, informações e demais elementos que possuir, ligados aos serviços a serem executados, bem como dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos.

18.3. Manter entendimentos com a Contratada sempre por escrito ou mediante anotação em Livro de Ocorrência, com ressalvas dos casos determinados pela urgência das medidas, cujos entendimentos verbais devem ser confirmados por escrito, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contado a partir do referido entendimento.

18.4. Comunicar, formalmente, a Contratada, em caso de devolução de documentos de pagamento, as razões da devolução.

18.5. Acompanhar a fiscalização e execução dos serviços Objeto deste Contrato.

18.6. Emitir termo de encerramento contratual, a partir do qual qualquer serviço prestado, após sua assinatura pelas partes, não terá amparo contratual, não ficando a Prefeitura Municipal de AGUIAR obrigada ou sujeita aos pagamentos que porventura venham a ser posteriormente pleiteados pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA DO TRABALHO

19.1. Deverão ser observadas pela Contratada, todas as condições de Segurança e Higiene, Medicina e Meio Ambiente do Trabalho, necessária a preservação da integridade física e saúde de seus colaboradores, do patrimônio da Prefeitura Municipal de AGUIAR e ao público afeto, de acordo com as Normas Regulamentadas pelo Ministério do Trabalho, bem como outros dispositivos legais.

19.2. A Prefeitura Municipal de AGUIAR poderá a seu critério determinar a paralisação dos serviços, suspender pagamentos quando julgar que as condições mínimas de Segurança, Saúde e Higiene do Trabalho não estejam sendo observadas pela Contratada. Este procedimento não servirá para justificar eventuais atrasos da Contratada.



**Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Aguiar**

19.3. A Contratada se responsabilizará, ainda, por atrasos ou prejuízos decorrentes da suspensão dos trabalhos quando não acatar a Legislação Básica Vigente na época, no que se referir à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho.

19.4. Caso não sejam atendidos os procedimentos referentes às condições de Segurança e Medicina do Trabalho, pela Contratada no prazo previsto, a Prefeitura Municipal de AGUIAR poderá suspender os pagamentos a que fizer jus a Contratada, podendo, ainda, caso o problema não seja solucionado no prazo determinado, rescindir o Contrato sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS

20.1. A Prefeitura Municipal de AGUIAR, por conveniência administrativa ou técnica, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços, cientificando oficialmente à Contratada tal decisão.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

21.1. Para o recebimento dos serviços será designada uma Comissão de Recebimento, composta de no mínimo 03 (três) técnicos, que emitirá Termo de Recebimento Definitivo, no prazo não superior a 120 (cento e vinte) dias após o decurso do prazo de vistoria que comprove a adequação do Objeto aos Termos Contratuais. Ou provisório, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada, a seu critério.

21.2. O Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, não isenta a Contratada das cominações previstas na legislação civil em vigor, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou pelo Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA DEVOUÇÃO DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO

22.1. A Garantia prestada pela Contratada para execução do Contrato, será restituída em até 30 (trinta) dias após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. A Prefeitura Municipal de AGUIAR não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros decorrentes de tributos indevidamente recolhidos ou



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Aguiar

erroneamente calculados por parte da Contratada, na forma do Artigo 71, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

23.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a data de entrega dos documentos de Habilitação e das Propostas de Preços, cuja base de cálculo seja o preço proposto, implicarão na revisão dos preços, em qualquer medida, para maior ou para menor, conforme o caso. A alteração ou criação de tributos de repercussão indireta, assim como encargos trabalhistas, não repercutirão nos preços contratados.

23.3. Durante a vigência do Contrato, caso a Prefeitura Municipal de AGUIAR venha a se beneficiar da isenção de impostos, deverá informar a Contratada, para que o mesmo possa cumprir todas as obrigações acessórias atinentes -à isenção.

23.4. Ficará a Contratada com a responsabilidade de comunicar, imediatamente e por escrito, a Prefeitura Municipal de AGUIAR, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o Contrato.

23.5. Após a Data da Assinatura do Contrato, a Prefeitura Municipal de AGUIAR poderá desclassificar a Contratada tida como vencedora, se vier a ter conhecimento comprovado de fato ou circunstância que a desabone, anterior ou posterior ao julgamento, procedendo à

Adjudicação do Objeto desta Licitação à outra Licitante, obedecendo à Ordem de Classificação.

23.6. Em caso de nulidade pertinente aos procedimentos desta Licitação, obedecer-se-á ao disposto no Artigo 49, Parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

23.7. A Contratada é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados na Licitação. Na hipótese de se constatar a imprecisão ou falsidade das informações ou dos documentos apresentados pela Licitante, poderá a Prefeitura Municipal de AGUIAR, a qualquer tempo, desclassificá-la.

23.8. O Edital e seus Anexos, que norteou o presente Contrato, bem como a Proposta de Preços da Licitante Vencedora, farão parte integrante deste Instrumento Contratual, independentemente de sua transcrição.

23.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, excluir-se-á o dia do início, e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os mesmos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de AGUIAR, Estado da Paraíba.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO

24.1. Fica eleito o Foro do Município de Piancó, Estado da Paraíba, com a expressa renúncia de qualquer um outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes da execução deste Contrato. E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Aguiar

instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

AGUIAR, de de 2022.

MANOEL BATISTA GUEDES FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF nº

CPF nº



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Aguiar

Tomada de Preços nº. 00026/2022
Processo Administrativo nº. 00026/2022

Anexo VI

Modelo de Declaração de Conhecimento do Edital

À

Prefeitura Municipal de AGUIAR

Referente: Tomada de Preços nº 00026/2022.

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa), inscrita(o) no CNPJ sob o nº _____, com sede (endereço Completo), interessada(o) em participar da Tomada de Preços nº 00026/2022, declara ter pleno conhecimento do Edital, submetendo-nos às condições nele estabelecidas e conhecendo todas as condições e eventuais dificuldades para a sua execução.

Aguiar, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante Legal da Empresa:

RG nº:

CPF nº:

Assinatura do Responsável Técnico da Empresa:

CREA nº:

CPF nº:



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Aguiar

Tomada de Preços nº. 00026/2022

Processo Administrativo nº. 00026/2022

ANEXO VII

Modelo de Declaração de que não emprega Mão-de-Obra Infantil



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Aguiar

Tomada de Preços nº. 00026/2022

Processo Administrativo nº. 00026/2022

Anexo VII

Modelo de Declaração de que não emprega Mão-de-Obra Infantil

À
Prefeitura Municipal de AGUIAR
Referente: Tomada de Preços nº 00026/2022.

Declaração

(Nome da Empresa), inscrita(o) no CNPJ sob o nº _____, com sede (endereço Completo), por intermédio de seu Representante Legal, o(a) Sr(a) portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito CPF sob o nº _____, declara, para fins do disposto no Inciso V, do Artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, combinado com o Artigo 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal, Emenda Constitucional nº 20 de 15 de dezembro de 1998, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de Aprendiz ().
Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

AGUIAR, ____ de _____ de 2022

Assinatura do Representante Legal da Empresa:



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Aguiar

Tomada de Preços nº. 00026/2022

Processo Administrativo nº. 00026/2022

Anexo VIII

Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Aguiar

Tomada de Preços nº. 00026/2022
Processo Administrativo nº. 00026/2022

Anexo VIII

Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo

À
Prefeitura Municipal de AGUIAR
Referente: Tomada de Preços nº 00026/2022.

Declaração

Nome da Empresa), inscrita(o) no CNPJ sob o nº _____, com sede (endereço Completo), interessada(o) em participar da Tomada de Preços nº 00026/2022, instaurada pela Prefeitura Municipal de AGUIAR, declara, sob as penas da Lei, a inexistência de Fato Impeditivo a sua Habilitação e a obrigação de comunicar a superveniência de qualquer Fato Impeditivo da mesma.

Por se expressão da verdade, firmamos o presente.

AGUIAR, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante Legal da Empresa:
RG nº:
CPF nº:



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Aguiar

Tomada de Preços nº. 00026/2022
Processo Administrativo nº. 00026/2022

Anexo IX

Modelo de Declaração de Atestado de Visita



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Aguiar

Tomada de Preços nº. 00026/2022
Processo Administrativo nº. 00026/2022

Anexo VIII

Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo

À
Prefeitura Municipal de AGUIAR
Referente: Tomada de Preços nº 00026/2022.

Declaração

(Nome da Empresa), inscrita(o) no CNPJ sob o nº _____, com sede (endereço Completo), por intermédio de seu Representante Legal, o(a) Sr(a) portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito CPF sob o nº _____,
DECLARA TER VISITADO O(S) LOCAL(IS) ONDE SERÃO EXECUTADOS OS SERVIÇOS,
TOMANDO CONHECIMENTO DE TODAS AS CONDIÇÕES E EVENTUAIS DIFICULDADES
PARA A SUA EXECUÇÃO.

AGUIAR, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante Legal da Empresa:

RG nº
CPF nº

Assinatura do Responsável Técnico da Empresa:

CREA nº
CPF nº



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Aguiar

Tomada de Preços nº. 00026/2022
Processo Administrativo nº. 00026/2022

Anexo VX

Projeto Básico



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

Tipo Obra: CONSTRUÇÃO

Obra : 13221 - CONSTRUCAO DE UNIDADE ESCOLAR COM 06 SALAS DE AULA - NO MUNICÍPIO DE AGUIAR-PB.

Data Base: 201 - SINAPI - ABRIL 2021 - DESONERADO

Localidade: AGUIAR-PB

BDI (%): 25,00

Órgão: SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA MUNICIPAL DE AGUIAR-PB.

Total: 1.252.486,83

BDI Equipamento (%): 12,75

Encargos Sociais (%): 87,29

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Item	Código	Referência	Descrição	Origem	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Total
1 ETAPA 01: GERAL								
1.1 1 ADMINISTRACAO LOCAL								79.794,20
1.1.1	164471	O13221	ADMINISTRACAO LOCAL - PESSOAL	SUPLAN	UN	8,00	5.071,03	40.568,24
1.1.2	164472	O13221	ADMINISTRACAO LOCAL - DESPESAS GERAIS MENSAS	SUPLAN	UN	8,00	1.914,03	15.312,24
1.1.3	164473	O13221	ADMINISTRACAO LOCAL - DESPESAS GERAIS FIXAS	SUPLAN	UN	1,00	2.999,14	2.999,14
1.1.4	164474	O13221	ADMINISTRACAO LOCAL - VECULOS E EQUIPAMENTOS	SUPLAN	UN	8,00	1.541,95	12.335,60
1.1.5	164475	O13221	ADMINISTRACAO LOCAL - MOVEIS E UTENSILIOS	SUPLAN	UN	1,00	6.333,38	6.333,38
2 DIVERSOS								2.245,60
2.1	164476		"AS BUILT" DO PROJETO ARQUITETONICO E DOS PROJETOS DE ENGENHARIA DE ESTRUTURAS E DE INSTALACOES ELETRICAS, INSTALACOES HIDRAULICAS E INSTALACOES SANITARIAS - ESCOLAS	SINAPI	UN	1,00	2.245,60	2.245,60
2 ETAPA 02: CONSTRUCAO DA ESCOLA								1.121.413,36
2.1 1 SERVICOS PRELIMINARES								25.182,18
2.1.1	132583	74209/001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	SINAPI	M2	10,00	413,13	4.131,30
2.1.2	163387	74077/3	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVES DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS, COM REAPROVEITAMENTO DE 3 VEZES -	SINAPI	M2	771,45	5,97	4.605,56
2.1.3	137043	73822/002	LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM REMOCAO DE CAMADA VEGETAL, UTILIZAND O MOTONIVELADORA	SINAPI	M2	2.000,00	0,33	660,00
2.1.4	163443	C2851	INSTALACOES PROVISORIAS DE AGUA, INCLUSIVE CAIXA DAGUA DE 1000L	SINAPI	UN	1,00	1.674,85	1.674,85
2.1.5	163442	11122/ORS	ENTRADA DE ENERGIA ELETRICA MONOFASICA COM POSTE DE CONCRETO, INCLUSIVE CABEAMENTO, CAIXA DE PROTECAO PARA MEDIDOR E	SINAPI	UN	1,00	1.814,85	1.814,85
2.1.6	135723	73658	LIGACAO DOMICILIAR DE ESGOTO DN 100MM, DA CASA ATE A CAIXA, COMPOSTO P OR 10,0M TUBO DE PVC ESGOTO PREDIAL DN 100MM E CAIXA DE ALVENARIA COM TAMPA DE CONCRETO - FORNECIMENTO E	SINAPI	UN	1,00	533,14	533,14
2.1.7	162175		LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 4,30 M, ALT. 2,50 M, P/ SANITARIO, C/ 5 BACIAS, 1 LAVATORIO E 4 MICTORIOS, INCLUSIVE TRANSP/CARGA/DESCARGA	SUPLAN	MÊS	8,00	789,06	6.312,48
2.1.8	163536		ALUGUEL CONTAINER/ESCRIT INCL INST ELET LARG=2,20 COMP=6,20M ALT=2,50M CHAPA ACO C/NERV TRAPEZ FORRO C/SOLTERMO/ACUSTICO CHASSIS REFORC PISO COMPENS NAVAL INCTRANSP/CARGA/DESCARGA	SINAPI	MÊS	8,00	681,25	5.450,00
2.2 2 MOVIMENTO DE TERRA								52.555,95
2.2.1	160239		ESCAVACAO MANUAL DE VALA EM MATERIAL DE QUALQUER CATEGORIA, EXCETO ROCHA COM PROFUNDIDADE ATE 2M.	SINAPI	M3	157,35	76,04	11.964,89
2.2.2	164368	24824/SIN	ATERRO DO CAIXAO SEM AQUISICAO DO MATERIAL (REATERRO MANUAL)	SINAPI	M3	157,35	45,99	7.236,53
2.2.3	153622		ATERRO DO CAIXAO COM AQUISICAO DO MATERIAL/AREIA, APILOADO EM CAMADAS DE 0,20M	SINAPI	M3	195,41	170,69	33.354,53
2.3 3 INFRAESTRUTURA								91.361,07
2.3.1	146934	95467	EMBASAMENTO C/PEDRA ARGAMASSADA UTILIZANDO ARG.CIM/AREIA 1:4	SINAPI	M3	105,04	381,44	40.066,46



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

Tipo Obra: CONSTRUÇÃO

Obra : 13221 - CONSTRUCAO DE UNIDADE ESCOLAR COM 06 SALAS DE AULA - NO MUNICÍPIO DE AGUIAR-PB.

Data Base: 201 - SINAPI - ABRIL 2021 - DESONERADO

Localidade: AGUIAR-PB

BDI (%): 25,00

Órgão: SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA MUNICIPAL DE AGUIAR-PB.

Total: 1.252.486,83

BDI Equipamento (%): 12,75

Encargos Sociais (%): 87,29

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Item	Código	Referência	Descrição	Origem	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Total
2.3.2	160126		ALVENARIA DE 1 VEZ VEDACAO COM BLOCOS CERAMICO FURADOS 9 X 19 X 19 CM FUROS HORIZONTAIS, ESPESSURA DA PAREDE 19 CM, JUNTAS DE 10 MM COM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA MEDIA)	SINAPI	M2	35,13	54,74	1.923,02
2.3.3	154476	96616	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS.AF_08/2017	SINAPI	M3	6,13	558,80	3.425,44
2.3.4	161024		CONCRETO ARMADO (PREPARO E LANÇAMENTO) PARA SAPATAS COM FCK >= 25MPA, COM FORMA DE TABUA, COM APROVEITAMENTO DE 2 VEZES, COM BETONEIRA -	SINAPI	M3	20,44	1.215,10	24.836,64
2.3.5	161026		CONCRETO ARMADO (PREPARO E LANÇAMENTO) PARA RADIER COM FCK >= 25MPA, COM TABUA DE MADEIRA, COM APROVEITAMENTO DE 3 VEZES COM BETONEIRA -	SINAPI	M3	17,40	1.213,19	21.109,51
2.4 4 SUPER-ESTRUTURA								218.146,33
2.4.1	161030		CONCRETO ARMADO (PREPARO E LANÇAMENTO) PARA VIGA COM FCK >= 30MPA, COM FORMA EM CHAPA DE MADEIRA COM PENSADA RESINADA, COM APROVEITAMENTO DE 3 VEZES COM BETONEIRA -	SINAPI	M3	16,60	3.419,31	56.760,55
2.4.2	161031		CONCRETO ARMADO (PREPARO E LANÇAMENTO) P/ PILARES COM FCK >= 30MPA, COM FORMA EM CHAPA DE MADEIRA COM PENSADA RESINADA, COM APROVEITAMENTO DE 3 VEZES, COM BETONEIRA -	SUPLAN	M3	18,34	3.389,04	62.154,99
2.4.3	161027		CONCRETO ARMADO (PREPARO E LANÇAMENTO) PARA CINTA COM FCK >= 30MPA, COM TABUA DE MADEIRA, COM APROVEITAMENTO DE 3 VEZES COM BETONEIRA -	SINAPI	M3	3,34	2.424,73	8.098,60
4.4	134255	74202/001	LAJE PRE-MOLDADA P/FORRO, SOBRECARGA 100KG/M2, VAOS ATE 3,50M/E=8CM, C/LAJOTAS E CAP.C/CONC FCK=20MPA, 3CM, INTER-EIXO 38CM, C/ESCORAMENTO (REAPR.3X) E FERRAGEM NEGATIVA	SINAPI	M2	625,00	136,05	85.031,25
2.4.5	145501		PRATELEIRA EM CONCRETO ARMADO COM E=0,05M E L=0,40M COM REVESTIMENTO CERAMICA	SINAPI	M	17,85	143,56	2.562,55
2.4.6	145226		PRATELEIRA EM CONCRETO ARMADO COM E=0,05M E L=0,45M COM REVESTIMENTO CERAMICA	SINAPI	M	9,90	143,56	1.421,24
2.4.7	144469		PRATELEIRA EM CONCRETO ARMADO COM E=0,05M E L=0,50M E REVESTIMENTO EM CERAMICA	SINAPI	M	1,60	233,94	374,30
2.4.8	144116		PRATELEIRA EM CONCRETO ARMADO COM E=0,05M E L=0,60M E REVESTIMENTO EM CERAMICA	SINAPI	M	7,45	233,94	1.742,85
2.5 5 PAREDES E PAINEIS								45.891,23
2.5.1	160118		ALVENARIA DE 1/2 VEZ VEDACAO COM BLOCOS CERAMICO FURADOS 9 X 19 X 19 CM FUROS HORIZONTAIS, ESPESSURA DA PAREDE 9 CM, JUNTAS DE 10 MM COM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E	SINAPI	M2	954,17	41,04	39.159,14
2.5.2	136101	73937/005	COBOGO DE CONCRETO (ELEMENTO VAZADO), 10X29X39CM ABERTURA COM VIDRO, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA MEDIA NAO PENEIRADA)	SINAPI	M2	37,44	179,81	6.732,09
2.6 6 ESQUADRIAS, FERRAGENS E VIDROS								104.793,48



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

Tipo Obra: CONSTRUÇÃO

Obra : 13221 - CONSTRUCAO DE UNIDADE ESCOLAR COM 06 SALAS DE AULA - NO MUNICÍPIO DE AGUIAR-PB.

Data Base: 201 - SINAPI - ABRIL 2021 - DESONERADO

BDI (%): 25,00

Localidade: AGUIAR-PB

Órgão: SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA MUNICIPAL DE AGUIAR-PB.

Total: 1.252.486,83

BDI Equipamento (%): 12,75

Encargos Sociais (%): 87,29

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Item	Código	Referência	Descrição	Origem	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Total
2.6.1	153844		PORTA MADEIRA DE LEI TIPO MACICA, INCLUSO ARO/FORRA, ALIZAR, DOBRADICAS, PARAFUSOS DE FIXAÇÃO, EXCLUSIVE FECHADURA - FORNECIMENTO E	SINAPI	M2	35,91	649,20	23.312,77
2.6.2	146852	94559	JANELA DE ACO BASCULANTE, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, SEM VIDROS, PADRONIZA DA. AF_07/2016	SINAPI	M2	59,11	750,05	44.335,46
2.6.3	145509		GRADIL NYLOFOR 3D, MALHA 20X5CM, 5MM 250X243 CM, PINTURA BRANCA, VERDE E PRETA, BELGO OU SIMILAR, INCLUSIVE POSTES (SECCAO 60X40MM E H=3,20M) E ACESSORIOS	SUPLAN	M2	3,00	242,01	726,03
2.6.4	151970		MONTANTE E PAINEL BELGO LINHA NYLOFOR OU SIMILAR NA COR BRANCA, COM CHUMBADORES, INCLUSIVE POSTES (SECCAO 60X40MM) E ACESSORIOS	SUPLAN	M2	60,00	292,14	17.528,40
2.6.5	151982		PORTAO EM GRADIL BELGO NYLOFOR 3D, DE CORRER, SOLDADO EM QUADRO DE TUBO GALVANIZADO 2" COM CANTONEIRA 3/4", MONTANTES EM TUBO DE FERRO GALVANIZADO DE 4", INCLUSIVE FERROLHO E RODIZIOS	SUPLAN	M2	1,68	729,45	1.225,48
2.6.6	163453	08492/ORS	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO PARA PCD, DIAMETRO =1 1/2"	SINAPI	M	3,40	152,08	517,07
2.6.7	133889	72122	VIDRO FANTASIA TIPO CANELADO, ESPESSURA 4MM	SINAPI	M2	59,11	245,64	14.519,78
2.6.8	138518	00005085	CADEADO SIMPLES, EM LATAO MACICO CROMADO, LARGURA DE 35 MM, HASTE DE ACO TEMPERADO, CEMENTADO (NAO LONGA), INCLUI 2 CHAVES	SINAPI	UN	2,00	21,46	42,92
2.6.9	163824		FECHADURA PARA PORTA EXTERNA, COM CILINDRO E MACANETA TIPO TACO DE GOLFE, PADRAO MEDIO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	SINAPI	UN	17,00	143,25	2.435,25
2.6.10	163827		FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA EXTERNA / ENTRADA, MAQUINA 55 MM, COM C/ 60,39CILINDRO, MACANETA TIPO TACO DE GOLFE E ESPELHO EM METAL CROMADO - NIVEL SEGURANCAMEDIO - COMPLETA	SUPLAN	UN	2,00	75,16	150,32
2.7 COBERTA								138.632,44
2.7.1	133392	92565	FABRICACAO E INSTALACAO DE ESTRUTURA PONTALETADA DE MADEIRA NAO APAREL HADA PARA TELHADOS COM ATE 2 AGUAS E PARA TELHA CERAMICA OU DE CONCRET O, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.	SINAPI	M2	672,85	34,90	23.482,47
2.7.2	133371	92542	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERCAS PARA TELHADOS DE MAIS QUE 2 AGUAS PARA TELHA CERAMICA CAPACANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_12/2015	SINAPI	M2	672,85	89,68	60.337,82
2.7.3	146764	94445	TELHAMENTO COM TELHA CERAMICA CAPACANAL, TIPO PLAN, COM ATE 2 AGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.	SINAPI	M2	672,85	36,80	24.760,88
2.7.4	146775	94221	CUMEEIRA PARA TELHA CERAMICA EMBOCADA COM ARGAMASSA TRACO 1:2:9 (CIMEN TO, CAL E AREIA) PARA TELHADOS COM ATE 2 AGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VER TICAL. AF_06/2016	SINAPI	M	85,33	20,00	1.706,60
2.7.5	163731		ALGEROZ/RUFO DE CONCRETO ARMADO FCK=20MPA L=40CM, E=5CM	SINAPI	M	41,57	22,46	933,66
2.7.6	146757	94224	EMBOCAMENTO COM ARGAMASSA TRACO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA). AF_06/20 16	SINAPI	M	8,78	22,40	196,67
2.7.7	161738		IMPERMEABILIZACAO COM APLICACAO DE ARGAMASSA POLIMERICA TIPO DENVERTEC 100 OU SIMILAR	SINAPI	M2	8,31	46,19	383,84



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

Tipo Obra: CONSTRUÇÃO

Obra : 13221 - CONSTRUCAO DE UNIDADE ESCOLAR COM 06 SALAS DE AULA - NO MUNICÍPIO DE AGUIAR-PB.

Data Base: 201 - SINAPI - ABRIL 2021 - DESONERADO

BDI (%): 25,00

Localidade: AGUIAR-PB

Órgão: SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA MUNICIPAL DE AGUIAR-PB.

Total: 1.252.486,83

BDI Equipamento (%): 12,75

Encargos Sociais (%): 87,29

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Item	Código	Referência	Descrição	Origem	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Total
2.7.8	153541	96111	FORRO EM REGUAS DE PVC, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXACAO. AF_05/2017_P	SINAPI	M2	356,67	75,23	26.830,50
2.8 REVESTIMENTO E FORRO								136.086,08
2.8.1	160114		CHAPISCO EM PAREDES VERTICAIS TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 0,5CM, PREPARO MECANICO;	SINAPI	M2	2.159,76	3,58	7.731,94
2.8.2	161080	S77005	REBOCO VERTICAL, EM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 - PREPARO MECANICO COM BETONEIRA 400L, ESPESSURA DE 20MM	SINAPI	M2	1.314,79	21,69	28.517,80
2.8.3	160138		EMBOCO, PARA RECEBIMENTO DE CERAMICA, EM ARGAMASSA TRAO 1:2:8, PREPARO MECANICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE, ESPESSURA DE	SINAPI	M2	844,79	17,44	14.733,14
2.8.4	160279		REVESTIMENTO PARA MOSAICO MONDRIAN EM CERAMICA 10 X 10 CM, ELIZABETH, DIVERSAS CORES, PEI -5, OU SIMILAR, ASSENTADA COM ARGAMASSA COLANTE AC II E REJUNTAMENTO INDUSTRIALIZADO	SINAPI	M2	108,20	105,72	11.438,90
2.8.5	161082	S77022	REVESTIMENTO EM CERAMICA 10 X 10 CM, ELIZABETH, PEI -5, OU SIMILAR, ASSENTADA COM ARGAMASSA COLANTE AC II, REJUNTAMENTO. INDUSTRIALIZADO	SINAPI	M2	736,59	64,09	47.208,05
2.8.6	161922		CHAPISCO TETO/HORIZONTAL APLICADO COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRACO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L	SINAPI	M2	625,00	5,13	3.206,25
2.8.7	161923	87532	REBOCO TETO/HORIZONTAL, EM ARGAMASSA TRACO 1:2:8, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUCAO DE TALISCAS.	SINAPI	M2	625,00	37,20	23.250,00
2.9 PINTURA								73.128,36
2.9.1	162595		EMASSAMENTO COM MASSA ACRILICA, DUAS DE MAOS, EM PAREDES INTERNAS/EXTERNAS/TETO, INCLUSIVE LIXAMENTO	SINAPI	M2	407,76	33,56	13.684,43
2.9.2	136253	88485	APLICACAO DE FUNDO SELADOR ACRILICO EM PAREDES, UMA DEMAOS. AF_06/2014	SINAPI	M2	407,76	2,60	1.060,18
2.9.3	136257	88489	APLICACAO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LATEX ACRILICA EM PAREDES, DUAS DEMAOS. AF_06/2014	SINAPI	M2	407,76	13,56	5.529,23
2.9.4	136273	74065/001	PINTURA ESMALTE FOSCO PARA MADEIRA, DUAS DEMAOS, SOBRE FUNDO NIVELADOR BRANCO	SINAPI	M2	89,78	12,65	1.135,72
2.9.5	136289	73924/002	PINTURA ESMALTE ACETINADO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA	SINAPI	M2	118,22	38,79	4.585,75
2.9.6	136244	88423	APLICACAO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRILICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA COR. AF_06/2014	SINAPI	M2	2,53	19,35	48,96
2.9.7	136255	88487	APLICACAO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LATEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMAOS. AF_06/2014	SINAPI	M2	1.578,41	13,56	21.403,24
2.9.8	133361	55960	IMUNIZACAO DE MADEIRAMENTO PARA COBERTURA UTILIZANDO CUPINICIDA INCOLO R	SINAPI	M2	1.009,28	5,48	5.530,85
2.9.9	136258	88494	APLICACAO E LIXAMENTO DE MASSA LATEX EM TETO, UMA DEMAOS. AF_06/2014	SINAPI	M2	625,00	17,00	10.625,00
2.9.10	136254	88486	APLICACAO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LATEX PVA EM TETO, DUAS DEMAOS. AF_06/2014	SINAPI	M2	625,00	15,24	9.525,00
2.10 PAVIMENTACAO								114.893,80
2.10.1	148340		LAJE DE IMPERMEABILIZACAO, LASTRO DE CONCRETO - PREPARO MECANICO	SINAPI	M3	44,86	294,63	13.217,10
2.10.2	161761		REGULARIZACAO DE BASE PARA REVESTIMENTO DE PISO, COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRACO 1:5, COM ESPESSURA DE 2CM.	SUPLAN	M2	45,74	26,09	1.193,36



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

Tipo Obra: CONSTRUÇÃO

Obra : 13221 - CONSTRUCAO DE UNIDADE ESCOLAR COM 06 SALAS DE AULA - NO MUNICÍPIO DE AGUIAR-PB.

Data Base: 201 - SINAPI - ABRIL 2021 - DESONERADO

BDI (%): 25,00

Localidade: AGUIAR-PB

Órgão: SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA MUNICIPAL DE AGUIAR-PB.

Total: 1.252.486,83

BDI Equipamento (%): 12,75

Encargos Sociais (%): 87,29

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Item	Código	Referência	Descrição	Origem	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Total
2.10.3	161754		PISO EM CERAMICA FAB. ELIZABETH, PEI-5, TIPO A, OU SIMILAR, ASSENTADA COM ARGAMASSA COLANTE E REJUNTAMENTO INDUSTRIALIZADO	SINAPI	M2	45,74	55,55	2.540,86
2.10.4	161085	S77010	PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA ESPESSURA 8MM, INCLUSO JUNTAS DE DILATAÇÃO PLÁSTICAS, INCLUSIVE REGULARIZAÇÃO E POLIMENTO	SINAPI	M2	515,01	115,13	59.293,10
2.10.5	162295		APLICAÇÃO DE RESINA A BASE DE POLIURETANO EM PISO DE GRANILITE/ALTA RESISTÊNCIA EM TRES DEMASOS..	SINAPI	M2	515,01	19,41	9.996,34
2.10.6	161037		CALCADA DE PROTEÇÃO/CONTORNO - (LARGURA= 0,60M)	SUPLAN	M	165,62	122,34	20.261,95
2.10.7	147444	94992	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALCADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMA DO. AF_07/2016	SINAPI	M2	6,50	84,46	548,99
2.10.8	136198	92396	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NAT URAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	SINAPI	M2	101,00	61,39	6.200,39
2.10.9	161981		RAMPA EM CALCADA DE PASSEIO EM CONCRETO PARA ACESSIBILIDADE DE PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS (PNE), EXECUTADA CONCRETO ESTRUTURAL, INCLUSIVE SINALIZAÇÃO TÁTIL DE ALERTA (25X25CM) E SINALIZAÇÃO UNIVERSAL EM TINTA ACRÍLICA-ESTIRENADA (0,80 X 1,60)M	SINAPI	UN	1,00	337,85	337,85
2.10.10	164090		AJARDINAMENTO COM 0,10M DE ATERRO VEGETAL (GRAMA EM PLACA + ATERRO VEGETAL) - FORNECIMENTO E PLANTACAO*	SINAPI	M2	62,00	21,03	1.303,86
2.11 INSTALACOES HIDRAULICAS - LOUCAS E METAIS								36.848,70
2.11.1	134890	91787	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 40 MM (INSTALADO EM PRUMADA), INCLUSIVE CONEXOES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PREDIOS. AF_10/2015	SINAPI	M	12,00	36,25	435,00
2.11.2	134889	91786	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO TUBOS DE PVC, SOL DAVEL, ÁGUA FRIA, DN 32 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL, RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO OU PRUMADA), INCLUSIVE CONEXOES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PR EDIOS. AF_10/2015	SINAPI	M	12,00	29,65	355,80
2.11.3	134888	91785	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 25 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL, RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO OU PRUMADA), INCLUSIVE CONEXOES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PREDIOS. AF_10/2015	SINAPI	M	18,00	38,42	691,56
2.11.4	149178		PONTO/COLONA/TUBO DE VENTILAÇÃO DE ESGOTO, COM REDE EM TUBO PVC DE 50MM, INCLUSIVE CONEXOES	SINAPI	M	12,00	32,66	391,92
2.11.5	135586	89957	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAO DE PVC , DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO E M ALVENARIA. AF_12/2014	SINAPI	UN	14,00	122,52	1.715,28
2.11.6	147329	94796	TORNEIRA DE BOIA REAL, ROSCAVEL, 3/4", FORNECIDA E INSTALADA EM RESERV AÇÃO DE ÁGUA. AF_06/2016	SINAPI	UN	2,00	32,63	65,26



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

Tipo Obra: CONSTRUÇÃO

Obra : 13221 - CONSTRUCAO DE UNIDADE ESCOLAR COM 06 SALAS DE AULA - NO MUNICÍPIO DE AGUIAR-PB.

Data Base: 201 - SINAPI - ABRIL 2021 - DESONERADO

BDI (%): 25,00

Localidade: AGUIAR-PB

Órgão: SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA MUNICIPAL DE AGUIAR-PB.

Total: 1.252.486,83

BDI Equipamento (%): 12,75

Encargos Sociais (%): 87,29

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Item	Código	Referência	Descrição	Origem	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Total
2.11.7	164456		CONJUNTO CAIXA D'ÁGUA EM FIBRA DE VIDRO - INSTALADA, SEM ESTRUTURA DE SUORTE CAPACIDADE DE 10.000 LITROS, INCLUSIVE ADAPTADORES, CONEXÕES, TUBOS, REGISTRO DE GAVETA E TORNEIRA DE BOIA E CISTERNA COM CAPACIDADE	SINAPI	UN	1,00	14.353,66	14.353,66
2.11.8	135566	86931	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUCA BRANCA, INCLUSIVE ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	SINAPI	UN	4,00	520,91	2.083,64
2.11.9	162011	95472/SIN	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA PARA PCD/PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS, SEM FURO FRONTAL, EM LOUCA BRANCA, INCLUSIVE CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL E ASSENTO PLÁSTICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SUPLAN	UN	1,00	1.506,90	1.506,90
2.11.10	135519	74234/001	MICETÓRIO SIFONADO DE LOUCA BRANCA COM PERTENCES, COM REGISTRO DE PRESSÃO 1/2" COM CANOPLA CROMADA ACABAMENTO SIMPLES E CONJUNTO PARA FIXAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SINAPI	UN	1,00	647,73	647,73
2.11.11	161825		LAVATÓRIO /CUBA LOUCA BRANCA SUSPENSO *40 X 30* CM, VALVULA EM METAL CROMADO 1.1/2" X 1.1/2", SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1.1/2, ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 30CM, EXCLUSIVE TORNEIRA	SINAPI	UN	4,00	225,76	903,04
2.11.12	161826		CUBA/LAVATÓRIO DE CANTO EM LOUCA BRANCA (40 X 30)CM*, APENAS CUBA/LAVATÓRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SUPLAN	UN	1,00	175,76	175,76
2.11.13	147327	94794	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATAO, ROSCAVEL, 1 1/2, COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	SINAPI	UN	7,00	191,04	1.337,28
2.11.14	135641	89985	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATAO, ROSCAVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS. FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF_12/2014	SINAPI	UN	5,00	95,62	478,10
2.11.15	135548	86910	TORNEIRA CROMADA TUBO MOVEL, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO MÍDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	SINAPI	UN	2,00	137,92	275,84
2.11.16	135553	86915	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO MÍDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013..	SINAPI	UN	5,00	123,05	615,25
2.11.17	135552	86914	TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" PARA TANQUE, PADRÃO MÍDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	SINAPI	UN	7,00	55,27	386,89
2.11.18	162154		CABIDE/GANCHO DE BANHEIRO SIMPLES EM METAL CROMADO, INCLUSIVE FIXAÇÃO	SINAPI	UN	3,00	34,48	103,44
2.11.19	161841		CHUVEIRO PLÁSTICO BRANCO COM CANOPLA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SINAPI	UN	1,00	22,88	22,88
2.11.20	147312	95547	SABONETEIRA PLÁSTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO COM RESERVATÓRIO 800 A 1500 ML, INCLUSIVE FIXAÇÃO.	SINAPI	UN	5,00	80,05	400,25
2.11.21	148323		TOALHEIRO PLÁSTICO TIPO DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	SINAPI	UN	5,00	55,74	278,70



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

Tipo Obra: CONSTRUÇÃO

Obra : 13221 - CONSTRUCAO DE UNIDADE ESCOLAR COM 06 SALAS DE AULA - NO MUNICÍPIO DE AGUIAR-PB.

Data Base: 201 - SINAPI - ABRIL 2021 - DESONERADO

BDI (%): 25,00

Localidade: AGUIAR-PB

Órgão: SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA MUNICIPAL DE AGUIAR-PB.

Total: 1.252.486,83

BDI Equipamento (%): 12,75

Encargos Sociais (%): 87,29

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Item	Código	Referência	Descrição	Origem	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Total
2.11.22	160198		DISPENSER EM PLASTICO PARA PAPEL HIGIENICO EM ROLO, FORNECIMENTO E INSTALAO	SINAPI	UN	5,00	72,00	360,00
2.11.23	135515	89709	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDAVEL, FORNECIDO E INSTAL ADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITARIO. AF_12/2014	SINAPI	UN	7,00	10,53	73,71
2.11.24	161829	86876	LAVANDERIA/TANQUE EM RESILINEA SUSPENSO, CAPACIDADE *38* L, *60 X 60CM, COM SIFAO EM PVC DE 1 1/2" E VALVULA EM PVC DE 1 1/2", EXCLUSIVE TORNEIRA	SUPLAN	UN	1,00	194,77	194,77
2.11.25	135537	86894	BANCADA DE MARMORE SINTETICO 120 X 60CM, COM CUBA INTEGRADA - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_12/2013	SINAPI	UN	1,00	231,55	231,55
2.11.26	133899	85005	ESPELHO CRISTAL, ESPESSURA 4MM, COM PARAFUSOS DE FIXACAO, SEM MOLDURA	SINAPI	M2	3,20	525,55	1.681,76
2.11.27	163108		BANCO DE BANHO ARTICULADO EM POLIPROPILENO SUPORTA ATE 130 KG, MEDIDAS: 30,7CM X 23,5CM, - FORNECIMENTO E INSTALACAO.	SUPLAN	UN	1,00	594,45	594,45
2.11.28	152113		BANCADA EM GRANITO CINZA ANDORINHA COM RESPALDO DE 0,20M , TESTEIRA DE 0,08M E LARGURA DE 0,50M.	SINAPI	M	7,10	375,30	2.664,63
2.11.29	160917	97901	CAIXA ENTERRADA HIDRAULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERAMICOS MACIOS, DIMENSOES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M PARA REDE DE	SINAPI	UN	3,00	288,30	864,90
2.11.30	164418		BEBEDOURO INDUSTRIAL (CENTRAL DE AGUA GELADA) EM CHAPA ACO CARBONO GALVANIZADA COM CAPACIDADE DE 200 LITROS, CONTROLE DE TEMPERATURA ENTRE - 5C E -15C, CARTUCHO FILTRANTE EM FIBRA DE CELULOSE, APARADOR COM 04 TORNEIRAS EM ACO INOX 304, UNIDADE CONDENSADORA COM BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E RUÍDO E CAPACIDADE DE 1/5 HP E TUBULACAO FRIGORIFICA ESTANHADA PARA GARANTIR A QUALIDADE DA AGUA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	SINAPI	UN	1,00	2.958,75	2.958,75
2.12 INSTALACOES SANITARIAS								15.053,30
2.12.1	160130		PONTO DE ESGOTO SANITARIO COM TUBULACAO DE PVC, INCLUSOS RASGOS E CHUMBAMENTO.	SINAPI	UN	14,00	128,84	1.803,76
2.12.2	135515	89709	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDAVEL, FORNECIDO E INSTAL ADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITARIO. AF_12/2014	SINAPI	UN	7,00	10,54	73,78
2.12.3	134897	91795	(COMPOSICAO REPRESENTATIVA) DO SERVICO DE INST. TUBO PVC, SERIE N, ESGOTO PREDIAL, 100 MM (INST. RAMAL DESCARGA, RAMAL DE ESG. SANIT., PRUMA DA ESG. SANIT., VENTILACAO OU SUB- COLETOR AEREO), INCL. CONEXOES E COR TES, FIXACOES, P/ PREDIOS. AF_10/2015	SINAPI	M	40,00	68,28	2.731,20
2.12.4	160217		C A I X A I N S P E C A O / P A S S A G E M / G O R D U R A / D I S T R I B U I C A O (60X60X60)CM, REVESTIDO INTERNAMENTE CIMENTO E AREIA,	SINAPI	UN	1,00	624,98	624,98
2.12.5	161838		CAIXA ENTERRADA DE INSPECAO/GORDURA/PASSAGEM RETANGULAR, 40X40X40CM, EM ALVENARIA DE 1/2 VEZ COM TAMPA DE CONCRETO E CANTONEIRA NA CAIXA E TAMPA (ESCAVACAO, CONCRETO MAGRO, ALVENARIA DE 1/2 VEZ, CHAPISCO, REBOCO, TAMPA E CANTONEIRA)	SINAPI	UN	1,00	151,09	151,09



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

Tipo Obra: CONSTRUÇÃO

Obra : 13221 - CONSTRUCAO DE UNIDADE ESCOLAR COM 06 SALAS DE AULA - NO MUNICÍPIO DE AGUIAR-PB.

Data Base: 201 - SINAPI - ABRIL 2021 - DESONERADO

BDI (%): 25,00

Localidade: AGUIAR-PB

Órgão: SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA MUNICIPAL DE AGUIAR-PB.

Total: 1.252.486,83

BDI Equipamento (%): 12,75

Encargos Sociais (%): 87,29

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Item	Código	Referência	Descrição	Origem	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Total
2.12.6	163960		CAIXA DE PASSAGEM/INSPECAO/GORDURA EM ALVENARIA DE 1/2 VEZ 50X50X50CM, REVESTIDA INTERNAMENTE COM BARRA LISA, COM E=2CM, EM TAMPA PREMOLDADA EM CONCRETO E FUNDO EM CONCRETO.	SINAPI	UN	3,00	288,30	864,90
2.12.7	144169		FOSSA SEPTICA COM SUMIDOURO E CAPACIDADE PARA 100 PESSOAS, INCLUSIVE ESCAVACAO	SINAPI	UN	1,00	8.803,59	8.803,59
2.13 INSTALACOES ELETRICAS, TELEFONICAS E MECANICAS								48.511,72
2.13.1	164419		LUMINARIA ABERTA P/ ILUMINACAO PUBLICA, TIPO X-57 PETERCO ,INCLUSO BRACO DE TEMPO E LAMPADA - BASE E-27	SINAPI	UN	14,00	248,81	3.483,34
2.13.2	163960		CAIXA DE PASSAGEM/INSPECAO/GORDURA EM ALVENARIA DE 1/2 VEZ 50X50X50CM, REVESTIDA INTERNAMENTE COM BARRA LISA, COM E=2CM, EM TAMPA PREMOLDADA EM CONCRETO E FUNDO EM CONCRETO.	SINAPI	UN	4,00	288,30	1.153,20
2.13.3	160217		C A I X A INSPECAO/PASSAGEM/GORDURA/DISTRIBUIC AO (60X60X60)CM, REVESTIDO INTERNAMENTE CIMENTO E AREIA,	SINAPI	UN	1,00	624,98	624,98
2.13.4	134586	83403	INTERRUPTOR PULSADOR DE CAMPAINHA OU MINUTERIA 2A/250V C/ CAIXA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	SINAPI	UN	1,00	21,92	21,92
2.13.5	134545	74130/001	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 30A 24 0V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	SINAPI	UN	10,00	9,31	93,10
2.13.6	134594	91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MODULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_12/2015	SINAPI	UN	17,00	23,06	392,02
2.13.7	134600	91959	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MODULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_12/2015	SINAPI	UN	6,00	36,55	219,30
2.13.8	154540	97586	LUMINARIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 2 LAMPADAS TUBULARES DE 36 W -	SINAPI	UN	69,00	148,28	10.231,32
2.13.9	154539	97585	LUMINARIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 2 LAMPADAS TUBULARES DE 18 W -	SINAPI	UN	14,00	108,39	1.517,46
2.13.10	161961		LUMINARIA EMERGENCIA LIGHTEX LXH-268 2X8W, FORNECIMENTO E INSTALACAO.	SINAPI	UN	8,00	48,41	387,28
2.13.11	164037		DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 70A - FORNECIMENTO E INSTALACAO*	SINAPI	UN	1,00	125,21	125,21
2.13.12	134751	93128	PONTO DE ILUMINACAO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES, CAIXA ELETRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINARIA E LAMPADA). AF_01/2016	SUPLAN	UN	83,00	129,95	10.785,85
2.13.13	134755	93141	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 10A/250V, CAIXA ELETRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_01/2016	SINAPI	UN	42,00	161,78	6.794,76
2.13.14	134757	93143	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 20A/250V, CAIXA ELETRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_01/2016	SINAPI	UN	12,00	164,01	1.968,12
2.13.15	144093	93144	PONTO DE TOMADA TRIFASICA PARA SPLIT (CAIXA, ELETRODUTO, FIOS E TOMADA),INCLUVIVE ATERRAMENTO	SINAPI	UN	9,00	229,55	2.065,95
2.13.16	134758	93144	PONTO DE UTILIZACAO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS, RESIDENCIAL, INCLUINDO SUPORTE E PLACA, CAIXA ELETRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_01/2016	SINAPI	UN	15,00	229,55	3.443,25



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

Tipo Obra: CONSTRUÇÃO

Obra : 13221 - CONSTRUCAO DE UNIDADE ESCOLAR COM 06 SALAS DE AULA - NO MUNICÍPIO DE AGUIAR-PB.

Data Base: 201 - SINAPI - ABRIL 2021 - DESONERADO

BDI (%): 25,00

Localidade: AGUIAR-PB

Órgão: SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA MUNICIPAL DE AGUIAR-PB.

Total: 1.252.486,83

BDI Equipamento (%): 12,75

Encargos Sociais (%): 87,29

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Item	Código	Referência	Descrição	Origem	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Total
2.13.17	134557	74131/005	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA, PARA 24 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALACAO	SINAPI	UN	1,00	731,33	731,33
2.13.18	134562	83463	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 12 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E N EUTRO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	SINAPI	UN	1,00	502,29	502,29
2.13.19	163060	S80384	REDE ELETRICA DE DISTRIBUICAO TRIFASICA COM 04(03FASES+01NEUTRO)CABOS DE COBRE ISOLADOS DE 2,5MM ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV COM ELETRODUTO 3/4".	SUPLAN	M	25,00	20,20	505,00
2.13.20	153813		PONTO DE TOMADA PARA TELEFONE(TOMADA, CAIXA ELETRODUTO, CONEXOES E FIOS)	SUPLAN	UN	3,00	179,93	539,79
2.13.21	153836		PONTO PARA CABEAMENTO ESTRUTURADO,COMPOSTO DE: ELETRODUTO CONDULETE PVC RIGIDO 3/4", TOMADAS FEMEAS, TIPO JACK RJ-45, 08M DE CABO LOGICO UTP 4 PARES-CATEGORIA 6, SENDO PARA DADOS E VOZ (QUANDO	SUPLAN	UN	1,00	186,86	186,86
2.13.22	152173		BOMBA SUBMERSA L-660 220V - 5A 3/4 290 WATTS POCO 6 PUMP ECO - FORNECIMENTO E INSTALACAO..	SUPLAN	UN	1,00	400,75	400,75
2.13.23	164422	S73817	ENTRADA DE ENERGIA TRIFASICA PARA RAMAL DE ALIMENTACAO COM 04 CABOS DE 10MM2 ISOLACAO DE 1,0KV, EM POSTE DE CONCRETO ARMADO DT-150/07, COMPLETA(ARRUELAS, CABECOTE, BUCHAS, QUADRO DE MEDICAO, DISJUNTOR GERAL, ELETRODUTOS, CABOS, TERMINAIS, CAIXAS DE ALVENARIA E MALHA DE ATERRAMENTO)	SINAPI	UN	1,00	2.338,64	2.338,64
2.14 ELEMENTOS DECORATIVOS - MOBILIARIO								17.304,28
14.1	161857	SINCO/262	ABERTURA DE LETREIROS COM TINTA ACRILICA-	SUPLAN	UN	24,00	19,51	468,24
2.14.2	153782		LOGOTIPO DO GOVERNO DO ESTADO.	SINAPI	UN	1,00	1.097,58	1.097,58
2.14.3	153799		PLACA DE INAUGURACAO, EM BRONZE (60 X 40)CM COM INSCRICOES E AS CARACTERISTICAS DA LOGOMARCA DO GOVERNO DO ESTADO VAZADAS E PINTADAS, INSTALADA	SUPLAN	UN	1,00	2.295,00	2.295,00
2.14.4	144405		MASTRO METALICO COM TUBO DE FERRO GALVANIZADO DE 3 ", COM ALTURA DE 6,000M, FIXADO EM BLOCO DE CONCRETO DE 0,30MX0,30MX0,50M	SINAPI	UN	2,00	998,25	1.996,50
2.14.5	144404		MASTRO METALICO COM TUBO DE FERRO GALVANIZADO DE 3 ", COM ALTURA DE 5,50M, FIXADO EM BLOCO DE CONCRETO DE 0,30MX0,30MX0,50M	SINAPI	UN	1,00	879,44	879,44
2.14.6	149129		QUADRO ESCOLAR (3,20X1,20)M EM LAMINADO BRANCO BRILHANTE COM MOLDURA DE ALUMINIO	SUPLAN	UN	6,00	1.179,25	7.075,50
2.14.7	134804	73775/002	EXTINTOR INCENDIO AGUA-PRESSURIZADA 10L INCL SUPORTE PAREDE CARGA COMPLETA FORNECIMENTO E COLOCACAO	SINAPI	UN	1,00	236,73	236,73
2.14.8	164429		LOGOTIPO DE PREFEITURA MUNICIPAL (PARA ESCOLAS RURAIS DE 04 E 06 SALAS)	SINAPI	UN	1,00	946,79	946,79
2.14.9	163391		PORTAO EM GRADIL DE FERRO COM 2 BARRAS CHATAS HORIZONTAIS DE 1 1/2"X 1 1/4", BARRAS VERTICAIS DE 1"X 1 1/4" E COM CHAPA 14 A CADA 2,00M, INCLUSIVE PINTURA ESMALTE - FORNECIMENTO E INSTALACAO	SINAPI	M2	3,00	300,98	902,94



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

Tipo Obra: CONSTRUÇÃO

Obra : 13221 - CONSTRUCAO DE UNIDADE ESCOLAR COM 06 SALAS DE AULA - NO MUNICÍPIO DE AGUIAR-PB.

Data Base: 201 - SINAPI - ABRIL 2021 - DESONERADO

BDI (%): 25,00

Localidade: AGUIAR-PB

Órgão: SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA MUNICIPAL DE AGUIAR-PB.

Total: 1.252.486,83

BDI Equipamento (%): 12,75

Encargos Sociais (%): 87,29

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Item	Código	Referência	Descrição	Origem	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Total
2.14.10	134803	73775/001	EXTINTOR INCENDIO TP PO QUIMICO 4KG FORNECIMENTO E COLOCACAO	SINAPI	UN	2,00	702,78	1.405,56
2.15 LIMPEZA E ENTREGA DA OBRA								3.024,44
2.15.1	136947	9537	LIMPEZA FINAL DA OBRA	SINAPI	M2	604,00	2,60	1.570,40
2.15.2	154010	S77026	BOTA-FORA (CARGA MANUAL, TRANSPORTE E DESCARGA MECANICA, CAMINHÃO BASCULANTE DE 10M3) ATE 5,00KM	SINAPI	M3	36,00	40,39	1.454,04
3 ETAPA 03: RECREIO COBERTO								51.279,27
3.1 SERVICOS PRELIMINARES								525,60
3.1.1	163387	74077/3	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVES DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS, COM REAPROVEITAMENTO DE 3 VEZES -	SINAPI	M2	72,00	7,30	525,60
3.2 MOVIMENTO DE TERRA								4.682,61
3.2.1	160239		ESCAVACAO MANUAL DE VALA EM MATERIAL DE QUALQUER CATEGORIA, EXCETO ROCHA COM PROFUNDIDADE ATE 2M.	SINAPI	M3	18,24	76,04	1.386,97
3.2.2	146934	95467	EMBASAMENTO C/PEDRA ARGAMASSADA UTILIZANDO ARG.CIM/AREIA 1:4	SINAPI	M3	8,64	381,44	3.295,64
3.3 FUNDACAO								6.060,65
3.3.1	154476	96616	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS.AF_08/2017	SINAPI	M3	1,50	558,80	838,20
3.3.2	161024		CONCRETO ARMADO (PREPARO E LANCAMENTO)PARA SAPATAS COM FCK >= 25MPA, COM FORMA DE TABUA, COM APROVEITAMENTO DE 2 VEZES, COM BETONEIRA -	SINAPI	M3	3,00	1.215,10	3.645,30
3.3.3	161026		CONCRETO ARMADO (PREPARO E LANCAMENTO) PARA RADIER COM FCK>=25MPA, COM TABUA DE MADEIRA, COM APROVEITAMENTO DE 3 VEZES COM BETONEIRA -	SINAPI	M3	1,30	1.213,19	1.577,15
3.4 ESTRUTURA - CONCRETO								10.167,12
3.4.1	161031		CONCRETO ARMADO (PREPARO E LANCAMENTO) P/ PILARES COM FCK>=30MPA, COM FORMA EM CHAPA DE MADEIRA COM- PENS ADA RESINADA, COM APROVEITAMENTO DE 3 VEZES, COM BETONEIRA -	SUPLAN	M3	3,00	3.389,04	10.167,12
3.5 ALVENARIA								1.231,20
3.5.1	160118		ALVENARIA DE 1/2 VEZ VEDACAO COM BLOCOS CERAMICO FURADOS 9 X 19 X 19 CM FUIROS HORIZONTAIS, ESPESSURA DA PAREDE 9 CM, JUNTAS DE 10 MM COM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E	SINAPI	M2	30,00	41,04	1.231,20
3.6 COBERTA								8.134,85
3.6.1	133392	92565	FABRICACAO E INSTALACAO DE ESTRUTURA PONTALETADA DE MADEIRA NAO APAREL HADA PARA TELHADOS COM ATE 2 AGUAS E PARA TELHA CERAMICA OU DE CONCRET O, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.	SINAPI	M2	83,16	34,90	2.902,28



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

Tipo Obra: CONSTRUÇÃO

Obra : 13221 - CONSTRUCAO DE UNIDADE ESCOLAR COM 06 SALAS DE AULA - NO MUNICÍPIO DE AGUIAR-PB.

Data Base: 201 - SINAPI - ABRIL 2021 - DESONERADO

BDI (%): 25,00

Localidade: AGUIAR-PB

Órgão: SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA MUNICIPAL DE AGUIAR-PB.

Total: 1.252.486,83

BDI Equipamento (%): 12,75

Encargos Sociais (%): 87,29

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Item	Código	Referência	Descrição	Origem	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Total
3.6.2	133365	92260	INSTALACAO DE TESOURA (INTEIRA OU MEIA), BIAPOIADA, EM MADEIRA NAO APA RELHADA, PARA VAOS MAIORES OU IGUAIS A 6,0 M E MENORES QUE 8,0 M, INCL USO ICAMENTO. AF_12/2015	SINAPI	UN	4,00	480,07	1.920,28
3.6.3	146764	94445	TELHAMENTO COM TELHA CERAMICA CAPA-CANAL, TIPO PLAN, COM ATE 2 AGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.	SINAPI	M2	83,16	36,80	3.060,29
3.6.4	146775	94221	CUMEEIRA PARA TELHA CERAMICA EMBOCADA COM ARGAMASSA TRACO 1:2:9 (CIMEN TO, CAL E AREIA) PARA TELHADOS COM ATE 2 AGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VER TICAL. AF_06/2016	SINAPI	M	12,60	20,00	252,00
3.7 REVESTIMENTO								7.202,95
3.7.1	160114		CHAPISCO EM PAREDES VERTICAIS TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 0,5CM, PREPARO MECANICO;	SINAPI	M2	106,23	3,58	380,30
3.7.2	161080	S77005	REBOCO VERTICAL, EM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 - PREPARO MECANICO COM BETONEIRA 400L, ESPESSURA DE 20MM	SINAPI	M2	30,72	21,69	666,32
3.7.3	160138		EMBOCO, PARA RECEBIMENTO DE CERAMICA, EM ARGAMASSA TRAO 1:2:8, PREPARO MECANICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE, ESPESSURA DE	SINAPI	M2	75,51	17,44	1.316,89
3.7.4	160279		REVESTIMENTO PARA MOSAICO MONDRIAN EM CERAMICA 10 X 10 CM, ELIZABETH, DIVERSAS CORES, PEI -5, OU SIMILAR, ASSENTADA COM ARGAMASSA COLANTE AC II E REJUNTAMENTO INDUSTRIALIZADO	SINAPI	M2	75,51	64,09	4.839,44
3.8 PISOS								11.454,66
3.8.1	148340		LAJE DE IMPERMEABILIZACAO, LASTRO DE CONCRETO - PREPARO MECANICO	SINAPI	M3	6,00	294,63	1.767,78
3.8.2	161085	S77010	PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA ESPESSURA 8MM, INCLUSO JUNTAS DE DILATAÇAO PLASTICAS, INCLUSIVE REGULARIZACAO E POLIMENTO	SINAPI	M2	72,00	115,13	8.289,36
3.8.3	162295		APLICACAO DE RESINA A BASE DE POLIURETANO EM PISO DE GRANILITE/ALTA RESISTENCIA EM TRES DEMAOS..	SINAPI	M2	72,00	19,41	1.397,52
3.9 INSTALACAO ELETRICA								1.819,63
3.9.1	134755	93141	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 10A/250V, CAIXA ELETRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_01/2016	SINAPI	UN	4,00	161,78	647,12
3.9.2	134751	93128	PONTO DE ILUMINACAO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES, CAIXA ELETRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINARIA E LAMPADA). AF_01/2016	SUPLAN	UN	4,00	126,91	507,64
3.9.3	162209		REFLETOR 100W LED SLIM SUPER BRANCO BIVOLT, COR LUZ: BRANCO FRIO 6000K, LUMINOSIDADE: 9500 LUMES, CARCACA: ALUMINIO COR CINZA OU PRETA, ANGULO: 180, VOLTAGEM: AC 80-240V (BI-VOLT) COR LUZ: BRANCO FRIO	SUPLAN	UN	4,00	117,38	469,52
3.9.4	134530	91943	CAIXA RETANGULAR 4" X 4" MEDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAR EDE - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_12/2015	SINAPI	UN	1,00	15,35	15,35
3.9.5	134458	91927	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 2,5 MM2, ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_12/2015	SINAPI	M	30,00	6,00	180,00
Total da Obra:								1.252.486,83



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

Tipo Obra: CONSTRUÇÃO

Obra : 13221 - CONSTRUCAO DE UNIDADE ESCOLAR COM 06 SALAS DE AULA - NO MUNICÍPIO DE AGUIAR-PB.

Data Base: 201 - SINAPI - ABRIL 2021 - DESONERADO

BDI (%): 25,00

Localidade: AGUIAR-PB

Órgão: SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA MUNICIPAL DE AGUIAR-PB.

Total: 1.252.486,83

BDI Equipamento (%): 12,75

Encargos Sociais (%): 87,29

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Item	Código	Referência	Descrição	Origem	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Total
------	--------	------------	-----------	--------	-------	--------	-------------	-------

AGUIAR, PB - 31 DE MAIO DE 2022



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

Tipo Obra: CONSTRUÇÃO
Obra : 13221 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR COM 06 SALAS DE AULA - NO MUNICÍPIO DE AGUIAR-PB.
Data Base: 201 - SINAPI - ABRIL 2021 - DESONERADO
Localidade: AGUIAR-PB
Órgão: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA MUNICIPAL DE AGUIAR-PB.

BDI (%): 25,00

ITEM	DESCRIÇÃO	MÊS 01		MÊS 02		MÊS 03		MÊS 04		MÊS 05		MÊS 06		MÊS 07		MÊS 08		TOTAL	%			
		Valor(R\$)	%	Valor(R\$)	%	Valor(R\$)	%	Valor(R\$)	%	Valor(R\$)	%	Valor(R\$)	%	Valor(R\$)	%	Valor(R\$)	%					
1.0																						
1.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R\$ 17.859,53	23,03%	R\$ 8.527,01	11,00%	R\$ 8.527,01	10,99,60%	R\$ 8.527,01	11,00%	R\$ 8.527,01	11%	R\$ 8.527,01	11,00%	R\$ 8.527,01	11,00%	R\$ 8.527,01	11,00%	R\$ 8.527,01	11,00%	R\$ 79.794,20	6,19%	
1.2	DIVERSOS																				2.245,60	0,18%
2.0																					1.121.413,36	
2.1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 14.890,01	59,13%	R\$ 1.470,31	5,84%	R\$ 1.470,31	5,84%	R\$ 1.470,31	5,84%	R\$ 1.470,31	6%	R\$ 1.470,31	5,84%	R\$ 1.470,31	5,84%	R\$ 1.470,31	5,84%	R\$ 1.470,31	5,84%	R\$ 25.182,19	2,01%	
2.2	MOVIMENTO DE TERRA	R\$ 26.277,98	50,00%	R\$ 26.277,98	50,00%	R\$ 18.272,21	20,00%														52.555,95	4,20%
2.3	INFRAESTRUTURA	R\$ 36.544,43	40,00%	R\$ 36.544,43	40,00%	R\$ 109.073,17	50,00%														91.361,07	7,29%
2.4	SUPERESTRUTURA																				218.146,33	17,42%
2.5	PAREDES E PAINÉIS																				45.891,23	3,66%
2.6	ESQUADRIAS, FERRAGENS E VIDROS																				104.793,48	8,37%
2.7	COBERTA																				138.632,44	11,07%
2.8	REVESTIMENTO E FORRO																				136.086,08	10,87%
2.9	PINTURA																				73.128,35	5,84%
2.10	PAVIMENTAÇÃO																				114.893,80	9,17%
2.11	INSTALACOES HIDRAULICAS - LOUCAS E METAIS																				36.848,70	2,94%
2.12	INSTALACOES SANITARIAS																				15.083,30	1,20%
2.13	INSTALACOES ELETRICAS, TELEFONICAS E MECANICAS																				48.511,72	3,87%
2.14	ELEMENTOS DECORATIVOS - MOBILIARIO																				17.304,28	1,38%
2.15	LIMPEZA E ENTREGA DA OBRA																				3.024,44	0,24%
3.0																					51.279,27	
3.1	SERVIÇOS PRELIMINARES	210,24	40,00%	R\$ 315,36	60,00%																525,60	0,04%
3.2	MOVIMENTO DE TERRA	2.341,31	50,00%	R\$ 2.341,31	50,00%																4.682,61	0,37%
3.3	FUNDAÇÃO	4.242,46	70,00%	R\$ 1.818,20	30,00%																6.060,65	0,48%
3.4	ESTRUTURA - CONCRETO																				10.167,12	0,81%
3.5	ALVENARIA																				1.231,20	0,10%
3.6	COBERTA																				8.134,85	0,65%
3.7	REVESTIMENTO																				7.202,95	0,58%
3.8	PISO																				11.454,66	0,91%
3.9	INSTALAÇÃO ELÉTRICA																				1.819,63	0,15%
																					100,00%	
																					1.252.486,83	100,00%
																					1.252.486,83	100,00%



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR COMPOSIÇÃO DO B.D.I. COM CPRB

Tipo Obra: CONSTRUÇÃO
 Obra : 13221 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR COM 06 SALAS DE AULA - NO MUNICÍPIO DE AGUIAR-PB.
 Localidade: AGUIAR-PB
 BDI: (%) : 25,00

Item componente do BDI	Construção de Edifícios			Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças, calçadas, etc.			Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto			Fornecimento de materiais e equipamentos			Construção e Manutenção de Estações e Redes de Distribuição de			Portuárias, Marítimas e Fluviais		
	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q
Administração Central (AC)	3,00	4,00	5,50	3,80	4,01	4,67	3,43	4,93	6,71	1,50	3,45	4,49	5,29	5,92	7,93	4,00	5,52	7,85
Seguro (S) e Garantia (G)	0,80	0,80	1,00	0,32	0,40	0,74	0,28	0,49	0,75	0,30	0,48	0,82	0,25	0,51	0,56	0,81	1,22	1,99
Risco (R)	0,97	1,27	1,27	0,50	0,56	0,97	1,00	1,39	1,74	0,56	0,85	0,89	1,00	1,48	1,97	1,46	2,32	3,16
Despesas Financeiras (DF)	0,70	1,23	1,39	1,02	1,11	1,21	0,94	0,99	1,17	0,85	0,85	1,11	1,01	1,07	1,11	0,94	1,02	1,33
Lucro (L)	6,16	7,40	8,96	6,64	7,30	8,69	6,74	8,04	9,40	3,50	5,11	6,22	8,00	8,31	9,51	7,14	8,40	10,43
Impostos (I) - PIS, COFINS, ISSQN	7,05																	
	9,65																	

Conforme Legislação Específica

VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA

Tipo de Obra	VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA		
	1ºQ	Médio	3º Q
Construção de Edifícios	20,34	22,12	25,00
Construção de Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças, etc.	19,60	20,97	24,23
Rede de Abastecimento de Água, Coleta de Esgotos	20,76	24,18	26,44
Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica	24,00	25,84	27,86
Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais	22,80	27,48	30,95
Fornecimento de Materiais e Equipamentos	11,10	14,02	16,80

Observações

- 1) Preencher apenas a coluna % informado (Coluna B)
- 2) Os Tributos normalmente aplicáveis são: PIS (0,65%), COFINS (3,00%), ISS
- 3) O cálculo do BDI se baseia na fórmula abaixo utilizada pelo Acórdão 2622/13

B.D.I = 25,00%

Fórmula Utilizada:

Observações sobre os % informados no cálculo do BDI, neste caso:

OBRAS DE INFRA URBANA

OS VALORES % INFORMADOS ENQUADRAM-SE NOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO

OS VALORES % INFORMADO DE AC,DF E L ESTÃO NOS VALORES MÁXIMOS DOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO

OS VALORES % INFORMADO DE S+G E R FORAM CONSIDERADOS ZERADOS OU SEJA, ABAIXO DO MÍNIMO DOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE

AGUIAR

Rua Irineu Lacerda / S/N - Cep 58778-000 / Bairro Centro / Aguiar-PB

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA COM 6
SALAS EM AGUIAR - PB**

Sumário

1.	INTRODUÇÃO.....	4
2.	DISPOSIÇÕES GERAIS.....	4
3.	CONSTRUÇÃO DA ESCOLA	4
3.1.	Serviços preliminares	4
3.2.	Movimento de terra	5
3.3.	Infraestrutura.....	5
3.4.	Super-estrutura	5
3.5.	Paredes e painéis.....	5
3.6.	Esquadrias, ferragens e vidros.....	6
3.7.	Coberta.....	6
3.8.	Revestimento e forro	6
3.9.	Pintura.....	7
3.10.	Pavimentação.....	7
3.11.	Instalações hidráulicas-louças e metais	7
3.12.	Instalações sanitárias	8
3.13.	Instalações elétricas, telefônicas e mecânicas	8
3.14.	Elementos decorativos	9
3.15.	Limpeza e entrega da obra.....	9
4.	RECREIO COBERTO	9
4.1.	Serviços preliminares	9
4.2.	Movimento de terra	9
4.3.	Fundação	10
4.4.	Estrutura-concreto.....	10
4.5.	Alvenaria.....	10
4.6.	Coberta.....	10
4.7.	Revestimento.....	10
1.	INTRODUÇÃO	4



2.	DISPOSIÇÕES GERAIS	4
3.	CONSTRUÇÃO DA ESCOLA	4
3.1.	Serviços preliminares	4
3.2.	Movimento de terra	5
3.3.	Infraestrutura	5
3.4.	Super-estrutura	5
3.5.	Paredes e painéis	5
3.6.	Esquadrias, ferragens e vidros	6
3.7.	Coberta	6
3.8.	Revestimento e forro	6
3.9.	Pintura	7
3.10.	Pavimentação	7
3.11.	Instalações hidráulicas-louças e metais	7
3.12.	Instalações sanitárias	8
3.13.	Instalações elétricas, telefônicas e mecânicas	8
3.14.	Elementos decorativos	9
3.15.	Limpeza e entrega da obra	9
4.	RECREIO COBERTO	9
4.1.	Serviços preliminares	9
4.2.	Movimento de terra	9
4.3.	Fundação	10
4.4.	Estrutura-concreto	10
4.5.	Alvenaria	10
4.6.	Coberta	10
4.7.	Revestimento	10
4.8.	Instalação elétrica	10



1. INTRODUÇÃO

O presente memorial contempla as especificações necessárias para entendimento ao projeto da escola com 6 salas, complementando todos os serviços contidos na planilha orçamentária.

Ele caracteriza criteriosamente todos os materiais e componentes, bem como orienta e estabelece normas referentes à execução dos serviços e indicações dos projetos.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

Todos os materiais serão novos, comprovadamente de primeira qualidade, satisfarão, rigorosamente, às normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas e às condições estipuladas nestas Especificações, só podendo ser empregados após submetidos a exame e aprovação pela FISCALIZAÇÃO.

A administração local será responsável pela pelo pessoal contratado, despesas gerais mensais, fixas, veículos e equipamentos, os móveis e utensílios, assim como a elaboração do as built para os projetos realizados.

3. CONSTRUÇÃO DA ESCOLA

3.1. Serviços preliminares

A placa da obra será em chapa de aço galvanizado, com 10 m², instalada sobre barrotes de madeira. A locação da obra será executada com tabuas corridas pontaletadas, podendo ser reaproveitadas 3 vezes.

A limpeza do terreno será feita mecanizada através de motoniveladora, havendo no local instalações provisórias de água, com caixa d'água de 1000 L. Haverá entrada de energia elétrica monofásica e ligação domiciliar de esgoto DN 100 MM.

Serão instalados containers para banheiro e escritório com dimensões de 2,30x4,30 m, altura de 2,50 m e 2,20x6,20, altura de 2,50 m, respectivamente.



3.2. Movimento de terra

As escavações serão convenientemente isoladas, escoradas, adotando-se, todas as providências e cautelas aconselháveis à segurança dos operários, garantia das propriedades vizinhas e integridade dos logradouros e redes públicas. Será executada escavação manual de vala em solo de primeira categoria, com profundidade de até 2 m. Existirá aterro do caixão sem aquisição do material e aterro do caixão com aquisição do material (areia), apiloado em camadas de 0,20 m.

3.3. Infraestrutura

O embasamento da obra consistirá em pedra argamassada com cimento/areia de traço 1:4 e alvenaria de 1 vez de vedação com blocos cerâmicos furados de 9x19x19 cm, furos horizontais e uma espessura de parede com 19 cm e um traço de 1:2:8 (cimento, cal e areia média).

As sapatas terão lastro de concreto magro e o concreto armado para as sapatas e radier será de um fck de 25 MPa e aproveitamento na betoneira de 2 vezes e 3 vezes, respectivamente.

3.4. Super-estrutura

O concreto armado das vigas, pilares e cinta de amarração terá um fck maior ou igual a 30 MPa e aproveitamento na betoneira de até 3 vezes.

A laje será pré-moldada para forro com sobrecarga de 100 kg/m² e lajotas de 20 Mpa. Haverá também prateleiras em concreto armado com largura de 0,40 m, 0,40 m, 0,50 m e 0,60 m todas com revestimento em cerâmica.

3.5. Paredes e painéis

As alvenarias serão de ½ vez com blocos cerâmicos furados de 9 x 19 x 19 cm, furos horizontais e espessura da parede com 9 cm e juntas de 10 mm, apresentando traço de 1:2:8 (cimento, cal e areia média).

Os cobogós (elementos vazados) terão dimensões de 10x 29x39 cm com argamassa de traço 1:4 (cimento e areia média não peneirada).

Existirá um muro em alvenaria de ½ vez com tijolos de 8 furos e colunas de concreto a cada 3 m, chapiscado, rebocado, selador e com pintura. A mureta por sua vez, será de 1 vez com tijolos de 8 furos com alvenaria, chapisco, reboco e pintura em pva.



5

3.6. Esquadrias, ferragens e vidros

A porta será de madeira, tipo maciça e com forra, dobradiças, fechadura e parafusos de fixação.

As janelas serão de aço basculante, sem vidros e acentadas com argamassa.

O gradil será do tipo nylofor 3D, malha de 20x5 cm e pintura branco, verde e preta, belgo ou então similar a esse tom. E os postes de seção 60x40 mm e altura de 3,20 m.

O montante e painel serão belgo em linha nylofor ou então similar, na cor branca, com chumbadores e postes de seção 60x40 mm e altura de 3,20 m.

O portão será de correr do tipo gradil nyfolor 3D, soldado em quadro de tubo galvanizado 2" e com cantoneira de $\frac{3}{4}$.

Os vidros serão fantasia tipo canelado, possuindo espessura de 4 mm.

3.7. Coberta

A estrutura será pontaketada de madeira não aparelhada para telhados de 2 águas.

As ripas, caibros e terças serão de madeira composta para telhados de mais de 2 águas.

O telhamento será feito com telha cerâmica capanal, tipo plan, com até 2 águas.

A cumeeira será feita com argamassa de traço 1:2:9 (cimento, cal e areia).

O embocamento será com traço de 1:2:9 (cimento, cal e areia).

O algeroz, também conhecido como rufo, será de concreto armado de fck igual a 20 Mpa.

Haverá impermeabilização com a aplicação de argamassa polimerica do tipo denvertec 100 ou então, alguma similar. E o forro será em reguas de PVC.

3.8. Revestimento e forro

O chapisco terá traço de 1:3 (cimento e areia) com espessura de 0,5 cm. Já o reboco em argamassa terá um traço de 1:2:8 preparado em betoneira.

O emboço para o recebimento das cerâmicas terá traço 1:2:8, também preparado em betoneira.



As cerâmicas terão dimensões 10x10 cm, elizabeth tipo PEI-5 ou similar, acentadas com argamassa colante.

3.9. Pintura

O emassamento será realizado com massa acrílica, com duas demãos nas paredes internas e externas.

Haverá aplicação de fundo selador nas paredes com apenas uma demão.

Tinta latex acrílica aplicada manualmente nas paredes com duas demãos.

Para madeira será pintada com esmalte fosco com duas demãos e sobre um fundo nivelador.

Em superfícies metálicas será passado duas demãos de elmalte acetinado.

Tinta texturizada acrílica será aplicada manualmente nas paredes externas da escola.

A tinta latex PVA será aplicada manualmente em paredes com duas demãos.

Haverá himunizaçãodo madeiramento para a cobertura utilizando cupinicida incolor.

No teto, haverá aplicação e lixamento de massa latex com uma demão e pintura com tinta latex PVA, com duas demãos.

3.10. Pavimentação

No piso da escola possuirá laje de impermeabilização com lastro em concreto. Haverá também pisos em cerâmica da fabricante Elizabeth, PEI-5, tipo A e pisos em granilite, marmorite ou granitina com espessura de 8 mm.

Haverá calçadas de proteção com 0,60 m e rampa em calçada de passeio em concreto para acessibilidade. Além da realização de passeio em piso intertravado com bloco retangular de 20x10 cm e espessura de 6 cm.

O ajardinamento terá 0,10 m de aterro vegetal com grama em placa.

3.11. Instalações hidráulicas-louças e metais

As instalações hidráulicas serão executadas conforme o projeto executivo específico e em obediência as Normas Técnicas pertinentes. Os tubos serão de Pvc, soldável, de água fria e com diâmetros de 40 mm, 32 mm e 25 mm.



A coluna de ventilação de esgoto será de PVC com diâmetro de 50 mm e o ponto de consumo de água fria terá tubulação em PVC de 25 mm de diâmetro.

Os vasos sanitários serão sinfonados com caixa aclopada e em louça branca, assim como o vaso sanitário para portadores de necessidades especiais. O mictório sinfonado também será em louça branca e com canopla cromada.

As cubas serão em louça branca com dimensões de 40x30 cm.

Os registros serão do tipo gaveta bruto e de pressão bruto com diâmetros de 1 ½" e ¾".

As torneiras serão do tipo cromada tubo móvel e tipo cromada de mesa de diâmetro ½" ou ¾".

O chuveiro será do tipo PVC, branco e com canopla. O ralo sinfonado também será em PVC com dimensões de 100x40 mm.

Haverá tanque em resilinea suspenso, com capacidade de 38 l e uma caixa hidráulica retangular que será aterrada e construída em alvenaria com tijolos cerâmicos maciços de dimensões internas de 0,4x0,4x0,4 m.

As bancadas serão em marmore sintético e em granito cinza andorinha com dimensões 120x60 cm e 0,20x0,50 cm, respectivamente.

O bebedouro será industrial em chapa de aço carbono galvanizada com capacidade de 200 l.

3.12. Instalações sanitárias

O ponto de esgoto sanitário será com tubulação de PVC e os tubos serão da série N com diâmetro de 100 mm. Caixas de inspeção/passagem//gordura/distribuição com dimensões de 60x60x60 cm, de passagem/inspeção/gordura em alvenaria de ½ vez, com dimensões de 50x50x50 cm e de inspeção/gordura/passagem no formato retangular, em alvenaria com dimensões de 40x40x40. A fossa séptica com sumidoro, terá capacidade para 100 pessoas.

3.13. Instalações elétricas, telefônicas e mecânicas

As instalações elétricas deverão satisfazer as prescrições da NB – 3, NBR 5410 e demais recomendações. da Concessionária local. Os Eletrodutos, Fiação e Quadros de distribuição foram projetados, conforme os circuitos de distribuição Elétrica com suas fases equilibradas. As caixas de passagem,



8

deverão ser instaladas nas posições indicadas nos desenhos de Projeto e nos locais necessário à correta passagem da fiação.

As luminárias serão do tipo aberta para iluminação pública, tipo calha de sobrepor de 36 e 18 w e tipo emergência lightex lxx-268 de 8 w. Os Interruptores serão do tipo pulsador de campanha ou minuteria, interruptor simples módulo 1 e módulo 2 de 10A/250 V.

Os pontos de tomada serão do tipo residencial, ponto de iluminação simples, ponto de tomada trifásica, ponto de tomada para telefonia, ponto para cabeamento e ponto de utilização de equipamentos.

Os quadros serão de distribuição de energia em chapa metálica para 24 e para 12 disjuntores termogênicos.

O tipo de rede elétrica de distribuição será trifásica com cabos de cobre de bitola de 2,5 mm de diâmetro e eletroduto de $\frac{3}{4}$ " de diâmetro.

3.14. Elementos decorativos

Os elementos decorativos vão desde a logotipo do governo do estado e do município, até a placa de inauguração em bronze. Haverá na escola mastros metálicos com tubos de aço galvanizado de alturas de 6 e 5,5 m. Extintores e quadros escolares com dimensões de 3,20x1,20 m.

3.15. Limpeza e entrega da obra

Após finalizada a execução da obra, haverá a carga manual, transporte e descarga mecânica com até 5 km.

4. RECREIO COBERTO

4.1. Serviços preliminares

Será feita a locação da obra através de gabaritos de tabuas corridas pontaletadas, com reaproveitamento de 3 vezes.

4.2. Movimento de terra

As escavações serão convenientemente isoladas, escoradas, adotando-se, todas as providências e cautelas aconselháveis à segurança dos operários, garantia das propriedades vizinhas e integridade dos logradouros e redes públicas. Será executada escavação manual de vala em solo de primeira



categoria, com profundidade de até 2 m. O embasamento será com pedra argamassada de traço cimento/ areia 1:4.

4.3. Fundação

O concreto armado que será usado na fundação terá fck de 25 Mpa tanto para as sapatas, quanto para o radier e o lastro será de concreto magro, aplicado em blocos de coroamento.

4.4. Estrutura-concreto

Os pilares serão de concreto armado com fck maior ou igual a 30 Mpa.

4.5. Alvenaria

A alvenaria será de ½ vez com vedação de blocos cerâmicos furados de dimensões 9x19x19 cm com furos horizontais e com espessura da parede de 9 cm.

4.6. Coberta

A estrutura de madeira para o telhado será pontaletada não aparelhada para telhados de até 2 águas. A tesoura será biapoiada e também não aparelhada. As telhas serão de cerâmica capanl, tipo Plan, com até duas águas e a cumeeira será feita com argamassa de traço 1:2:9 (cimento, cal e areia).

4.7. Revestimento

O revestimento das paredes terá como traço pra o chapisco 1:3 (ciemnto e areia), para o reboco argamassa de traço 1:2:8 e emboço para o recebimento de cerâmica, um traço em argamassa de 1:2:8.

Haverá também o revestimento em mosaico mondrian em cerâmica de dimensões 10x10 cm, Elizabeth, tipo PEI-5.

4.8. Instalação elétrica

As instalações elétricas deverão satisfazer as prescrições da NB – 3, NBR 5410 e demais recomendações da Concessionária local. Os Eletrodutos, Fiação e Quadros de distribuição foram projetados, conforme os circuitos de distribuição Elétrica com suas fases equilibradas. As caixas de passagem, deverão ser instaladas nas posições indicadas nos desenhos de Projeto e nos locais necessário à correta passagem da fiação.

Haverá ponto de tomada residencial 10A/250 V, ponto de iluminação residencial com interruptor simples, Refletor de 100 W led slim e cabo de cobre flexível isolado de 2,5 mm².





ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE

AGUIAR

Rua Irineu Lacerda / S/N - Cep 58778-000 / Bairro Centro / Aguiar-PB

MEMORIAL DESCRITIVO
CONSTRUÇÃO DA ESCOLA COM 6 SALAS EM AGUIAR - PB

Sumário

1. INTRODUÇÃO	3
2. DADOS GERAIS	3
2.1. Descrição dos ambientes	3
3. PROPOSTA DO PROJETO	4
Figura 1: Mapa de uso.....	4
Figura 2: Planta de situação	5
4. DOCUMENTAÇÕES	5

1. INTRODUÇÃO

O presente memorial descritivo é um complemento do projeto executivo, tendo como finalidade detalhar o projeto de uma escola com 6 salas localizada na cidade de Aguiar - PB, onde são apresentadas as soluções técnicas adotadas.

Este memorial é desenvolvido conforme estabelecem às normas vigentes da ABNT para edificações, sendo de extrema importância que a execução do mesmo obedeça às especificações que neste foram descritas.

2. DADOS GERAIS

- **Objeto:** Escola com 6 salas
- **Tipo:** Construção
- **Local do projeto:** Rua Hélio Renê Guedes de Lacerda, Bairro Francisco das Chagas Pereira, Aguiar-PB
- **Proprietário:** Prefeitura Municipal de Aguiar - PB

2.1. Descrição dos ambientes

A escola possui um pavimento, os quais dispões dos ambientes, com as respectivas áreas, apresentados no Quadro 1.

Quadro 1 – Ambientes da escola

Ambiente	Área (m²)
Sala 1	51,84
Sala 2	51,84
Sala 3	51,84
Sala 4	51,84
Sala 5	51,84
Sala 6	51,84
Secretária	9,80
Diretoria	8,05
Arquivo	4,59
Sala de professores	8,41

Circulação/Recreio	28,55
Cozinha	20,87
Área de serviço	6,55
Alimentos	3,22
Vestiário	2,16
W.C.F	1,56
W.C.F deficiente	3,46
W.C.M	1,79
W.C.M deficiente	3,87
DML	2,40
DEPÓSITO	2,40

3. PROPOSTA DO PROJETO

Figura 1: Mapa de uso

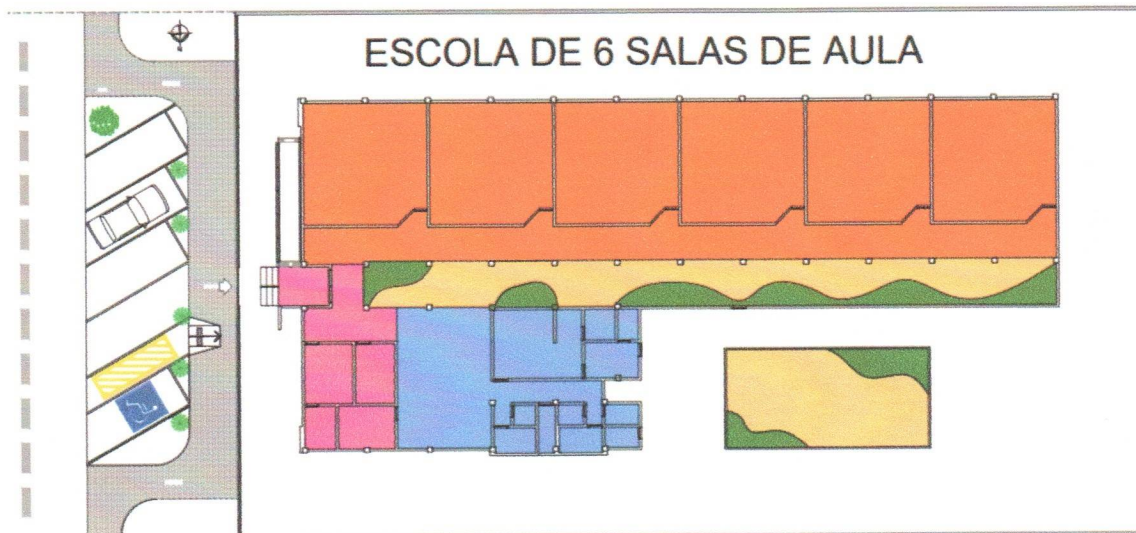
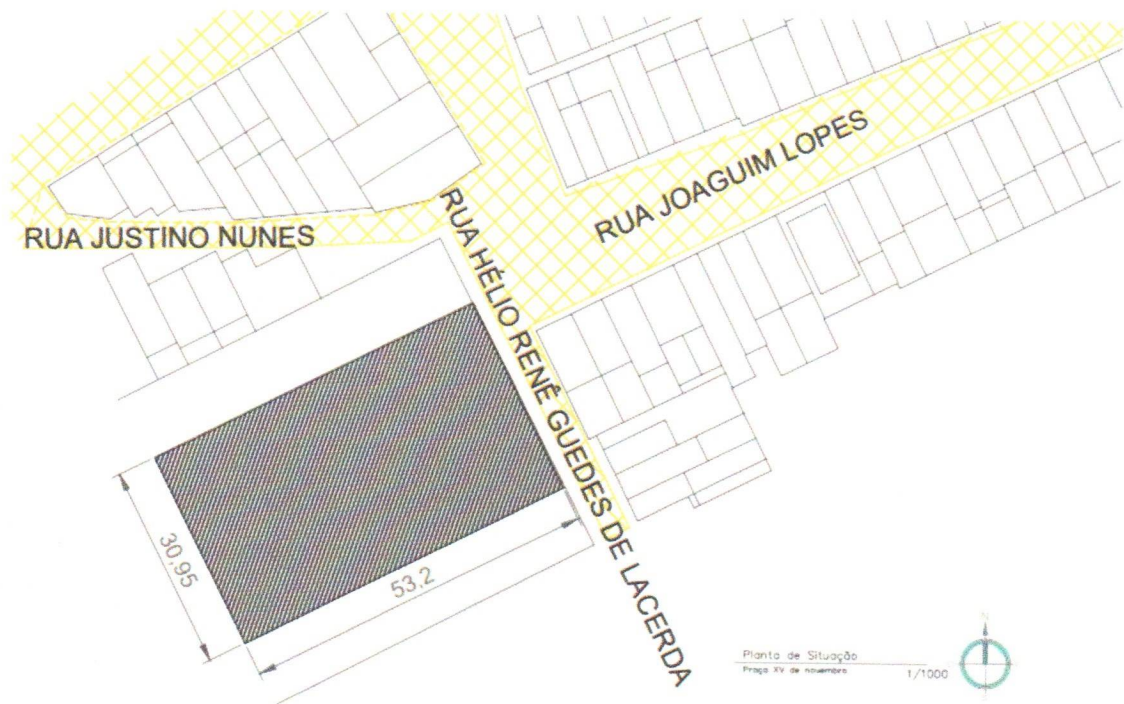


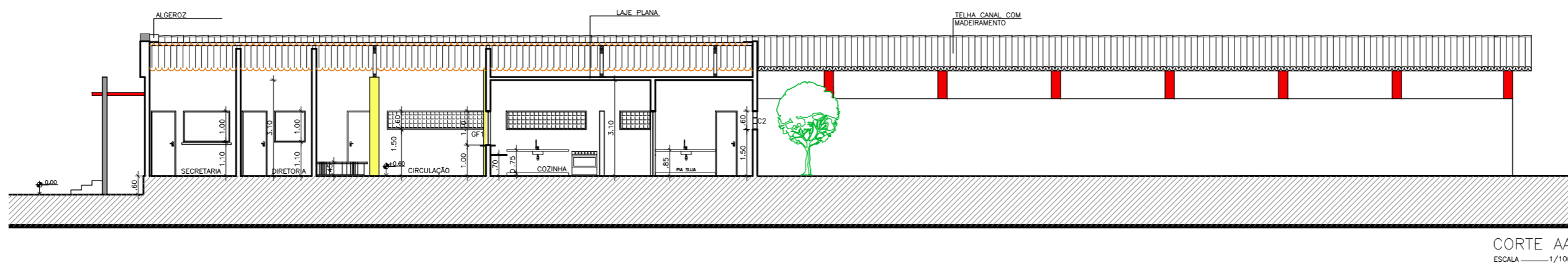
Figura 2: Planta de situação



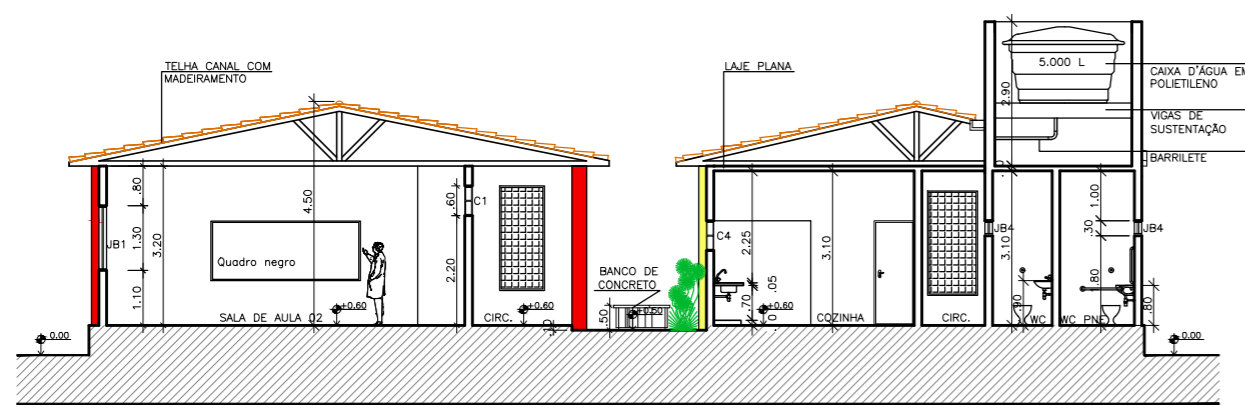
4. DOCUMENTAÇÃO GRÁFICA

Projetos: anexas as seguintes plantas:

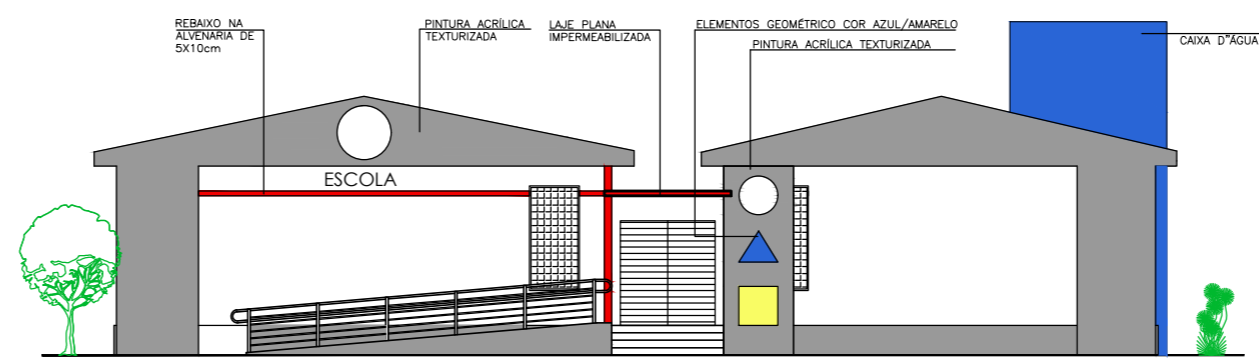
- Planta baixa;
- Fachadas e cortes;
- Locação e coberta;
- Mapa de uso;
- Planta de situação.



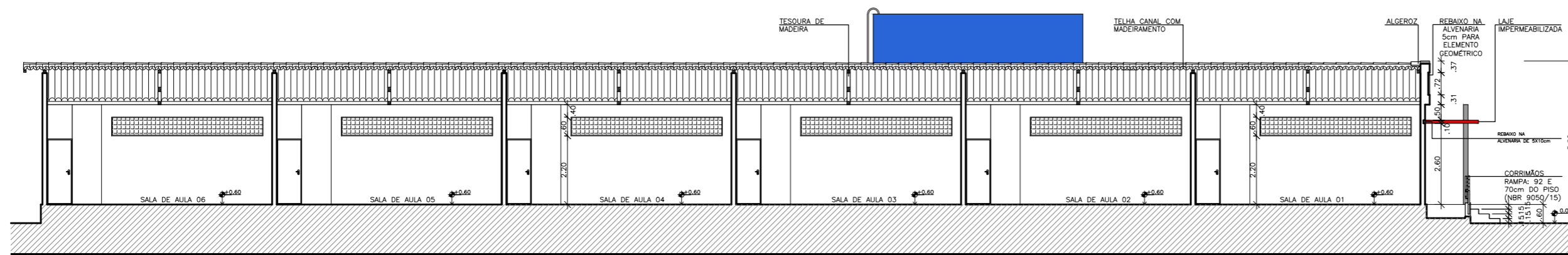
CORTE AA
ESCALA 1/100



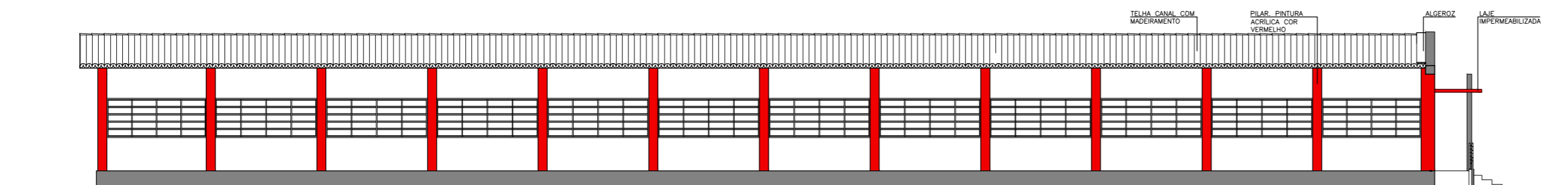
CORTE BB
ESCALA 1/100



FACHADA FRONTAL
ESCALA 1/100



CORTE CC
ESCALA 1/100



FACHADA LATERAL
ESCALA 1/100

Convenções:							
Discriminação	L x h:	Qt.	Discriminação	L x h:	Qt.		
Portas:	P1	0.80X2.10	12	Elemento Vazado	C1	4.85X0.60	06
	P2	0.70X2.10	09		C2	1.00X2.10	06
	P3	1.90X2.10	01		C3	1.20X0.60	01
			C4		2.40X0.60	01	
			C5		3.37X2.10	01	
			C6		1.00X0.60	02	
			C7		0.90X0.60	02	
Janelas:	JB1	3.37X1.30	10	Grades de Ferro:	PF1	0.80X2.10	02
	JB2	3.30X1.30	02		GF1	1.50X1.00	02
	JB3	1.20X1.30	03				
	JB4	1.20X0.30	05				
	JB5	1.00X0.30	02				
	J1	1.00X1.00	01				

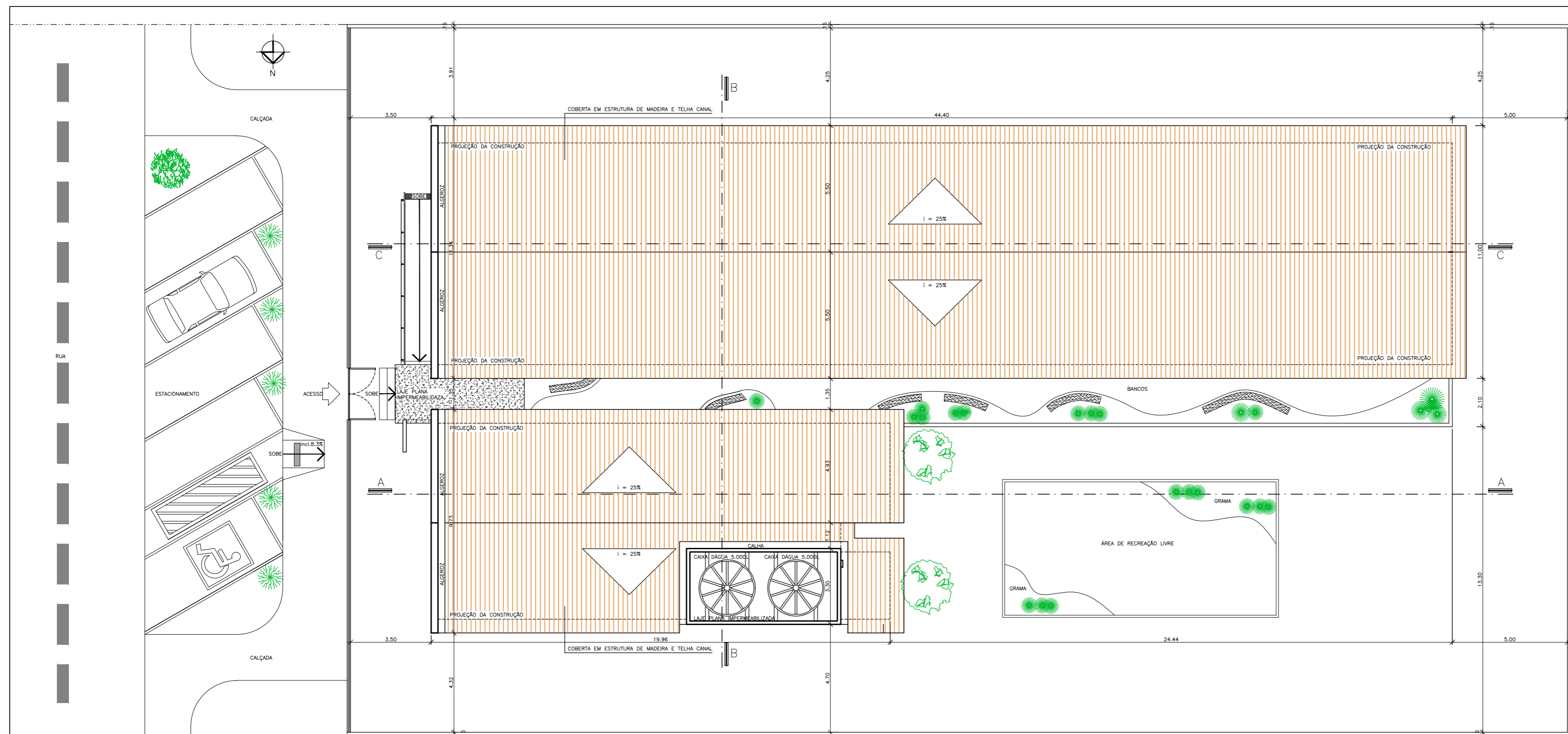
GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO E MANUTENÇÃO DE OBRAS * COTESE
Projeto: UNIDADE ESCOLAR 6 SALAS

Local: RUA HÉLIO RENÉ GUEDES DE LACERDA, NO MUNICÍPIO DE AGUIAR-PB

Este Projeto todos os direitos reservados ao Governo do Estado/PB

Arquiteto: ROSANE TOSCANO DE THEORGA FREIRE
Engenheiros:
Resp. CAD: 1º CAD: JOÃO PAULO FALCÃO ALINE KELLEN
Insc.: Escalas: 1:100
Data: 04/2022

Prancha: 03/04
Desenhos: CORTES E FACHADAS
Áreas:
ÁREA CONSTRUÍDA = 466,00 m2
TERRENO MÍNIMO NECESSÁRIO = 30 X 50m



PLANTA DE LOCAÇÃO E COBERTA
ESCALA 1/100

Convenções:								
Discriminação:	L x h:	Qt.	Discriminação:	L x h:	Qt.			
Portas:	P1	0.80X2.10	12	Elemento Vazado	C1	4.85X0.60	06	
	P2	0.70X2.10	09		C2	1.00X2.10	06	
	P3	1.90X2.10	01		C3	1.20X0.60	01	
					C4	2.40X0.60	01	
					C5	3.37X2.10	01	
					C6	1.00X0.60	02	
					C7	0.90X0.60	02	
Janelas:	JB1	3.37X1.30	10	Grades de Ferro:	PF1	0.80X2.10	02	
	JB2	3.30X1.30	02		GF1	1.50X1.00	02	
	JB3	1.20X1.30	03					
	JB4	1.20X0.30	05					
	JB5	1.00X0.30	02					
	J1	1.00X1.00	01					

GOVERNO DO ESTADO DA PARAIBA
GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO E MANUTENÇÃO DE OBRAS * COTESE
Projeto: UNIDADE ESCOLAR 6 SALAS

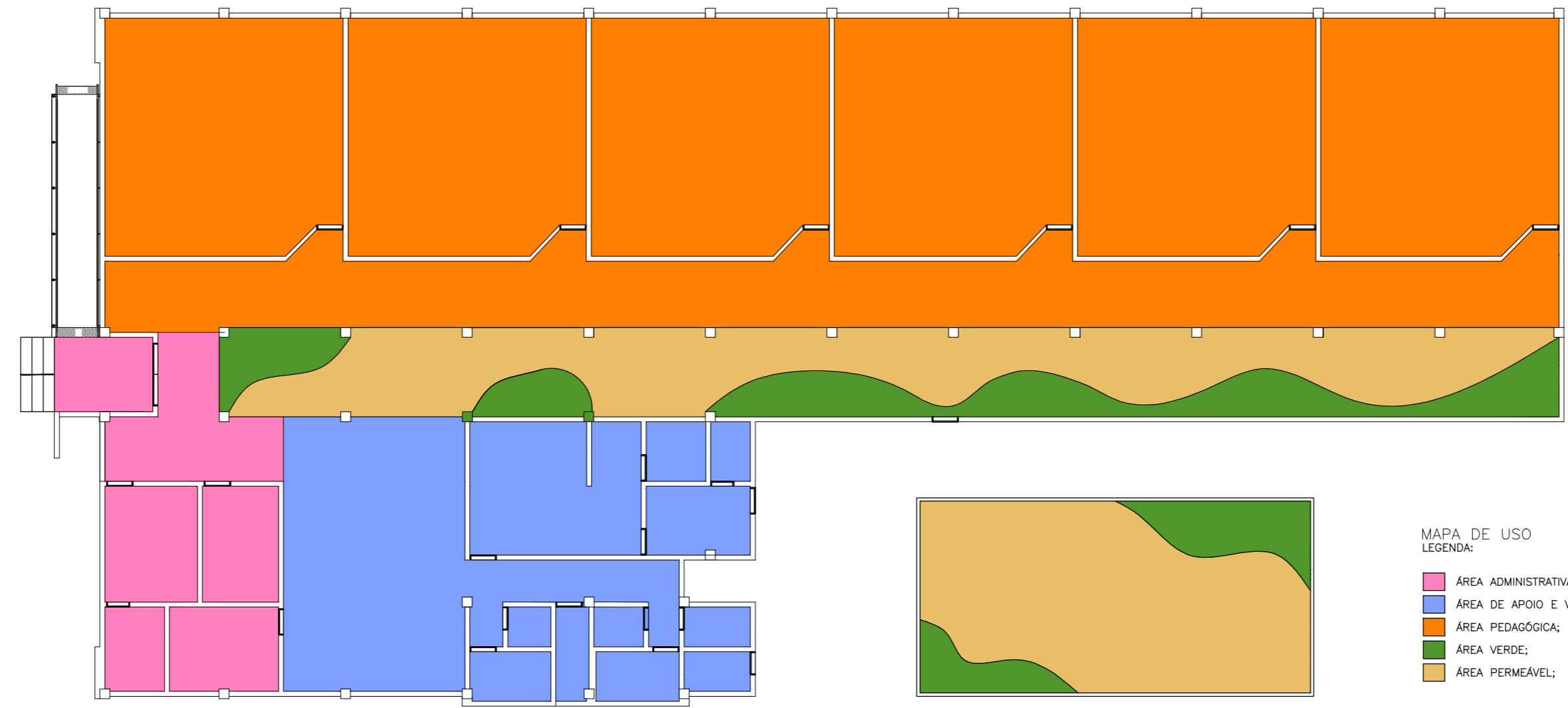
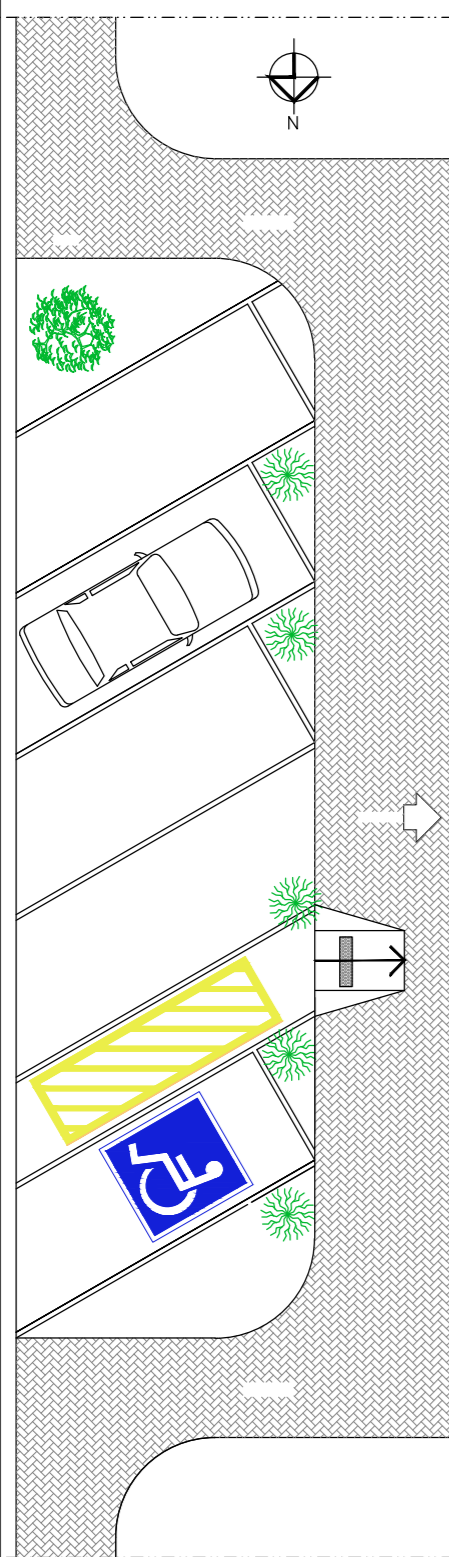
Local: RUA HÉLIO RENÊ GUEDES DE LACERDA, NO MUNICÍPIO DE AGUIAR-PB

Este Projeto todos os direitos reservados ao Governo do Estado/PB

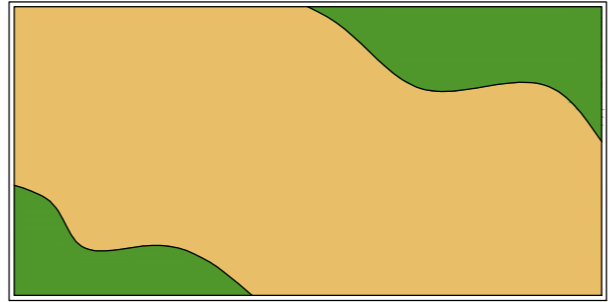
Arquiteto: ROSANE TOSCANO DE THEORGA FREIRE
CAU - A10295-B
Engenheiros:
Resp. CAD: JOÃO PAULO FALCÃO / ALINE KELLEN
Insc.: Escalas: 1:100
Data: 04/2022

Prancha:	Desenhos:	Áreas:
01/04	LOCAÇÃO E COBERTA	ÁREA CONSTRUÍDA = 466,00 m ² TERRENO MÍNIMO NECESSÁRIO = 30 X 50m

ESCOLA DE 6 SALAS DE AULA



- MAPA DE USO
LEGENDA:
- ÁREA ADMINISTRATIVA;
 - ÁREA DE APOIO E VIVÊNCIA;
 - ÁREA PEDAGÓGICA;
 - ÁREA VERDE;
 - ÁREA PERMEÁVEL;



Convenções:							
Discriminação:	L x h:	Qt.	Discriminação:	L x h:	Qt.		
Portas:	P1	0.80X2.10	12	Elemento Vazado	C1	4.85X0.60	06
	P2	0.70X2.10	09		C2	1.00X2.10	06
	P3	1.90X2.10	01		C3	1.20X0.60	01
			C4		2.40X0.60	01	
			C5		3.37X2.10	01	
			C6		1.00X0.60	02	
			C7		0.90X0.60	02	
Janelas:	JB1	3.37X1.30	10	Grades de Ferro:	PF1	0.80X2.10	02
	JB2	3.30X1.30	02		GF1	1.50X1.00	02
	JB3	1.20X1.30	03				
	JB4	1.20X0.30	05				
	JB5	1.00X0.30	02				
J1	1.00X1.00	01					

GOVERNO DO ESTADO DA PARAIBA
 GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO E MANUTENÇÃO DE OBRAS * COTESE

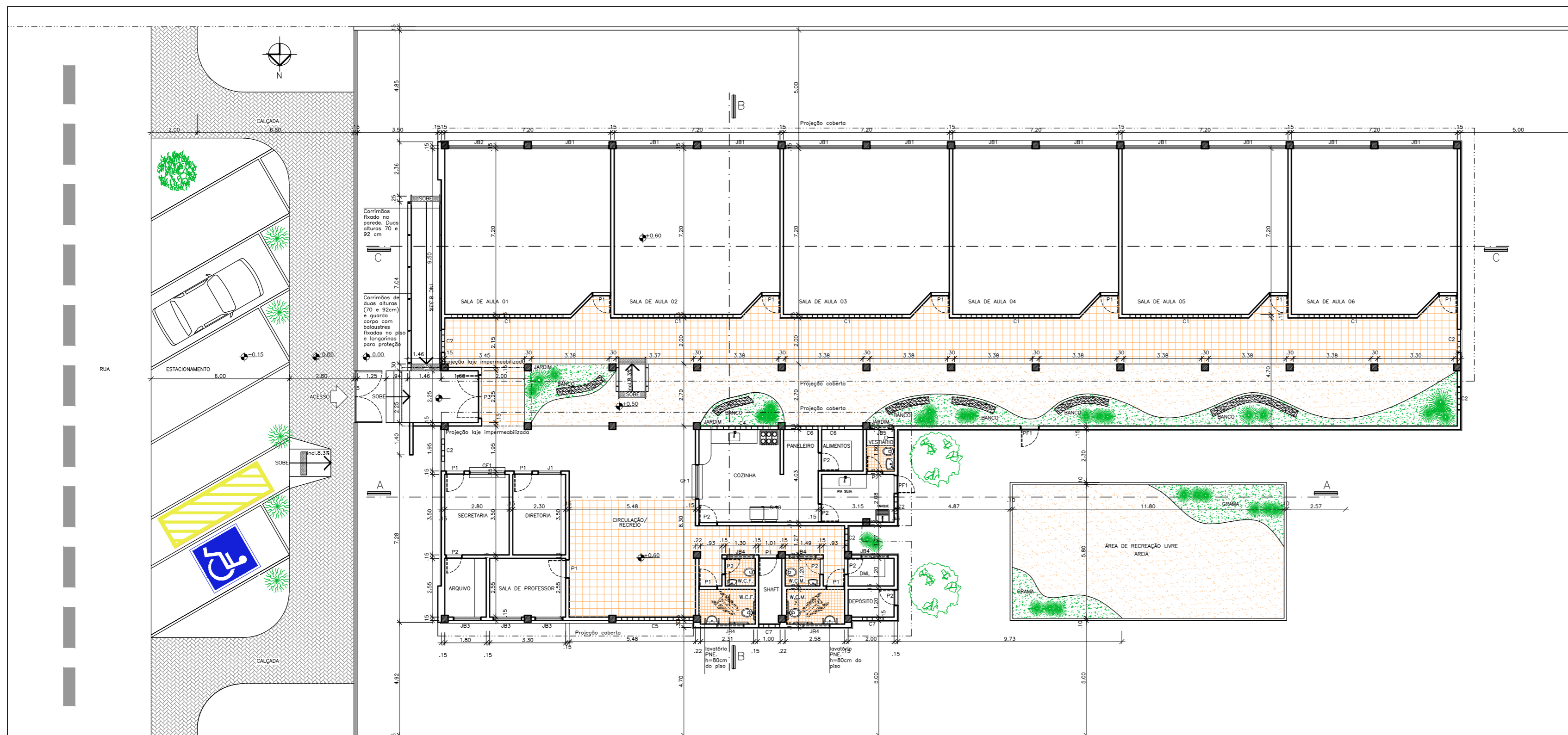
Projeto: UNIDADE ESCOLAR 6 SALAS

Local: RUA HÉLIO RENÊ GUEDES DE LACERDA, NO MUNICÍPIO DE AGUIAR-PB

Este Projeto todos os direitos reservados ao Governo do Estado/PB

Arquiteto: ROSANE TOSCANO DE THEORGA FREIRE CAU - A10295-8	Engenheiros:
Resp. CAD: [C.A.D.] JOÃO PAULO FALCÃO ALINE KELLEN	Insc.: [Insc.] Escalas: 1:100 Data: 04/2022

Prancha: UNICA	Desenhos: PLANTA BAIXA	Áreas: ÁREA CONSTRUÍDA = 466,00 m ² TERRENO MÍNIMO NECESSÁRIO = 30 X 50m
----------------	------------------------	--



Convenções:								
Discriminação:	L x h:	Qt.	Discriminação:	L x h:	Qt.			
Portas:	P1	0.80X2.10	12	Elemento Vazado	C1	4.85X0.60	06	
	P2	0.70X2.10	09		C2	1.00X2.10	06	
	P3	1.90X2.10	01		C3	1.20X0.60	01	
					C4	2.40X0.60	01	
			C5		3.37X2.10	01		
			C6		1.00X0.60	02		
			C7		0.90X0.60	02		
Janelas:	JB1	3.37X1.30	10	Grades de Ferro:	GF1	0.80X2.10	02	
	JB2	3.30X1.30	02					
	JB3	1.20X1.30	03					
	JB4	1.20X0.30	05					
	JB5	1.00X0.30	02					

GOVERNO DO ESTADO DA PARAIBA
 GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO E MANUTENÇÃO DE OBRAS * COTESE
 Projeto: UNIDADE ESCOLAR 6 SALAS

Local: RUA HÉLIO RENÊ GUEDES DE LACERDA, NO MUNICÍPIO DE AGUIAR-PB

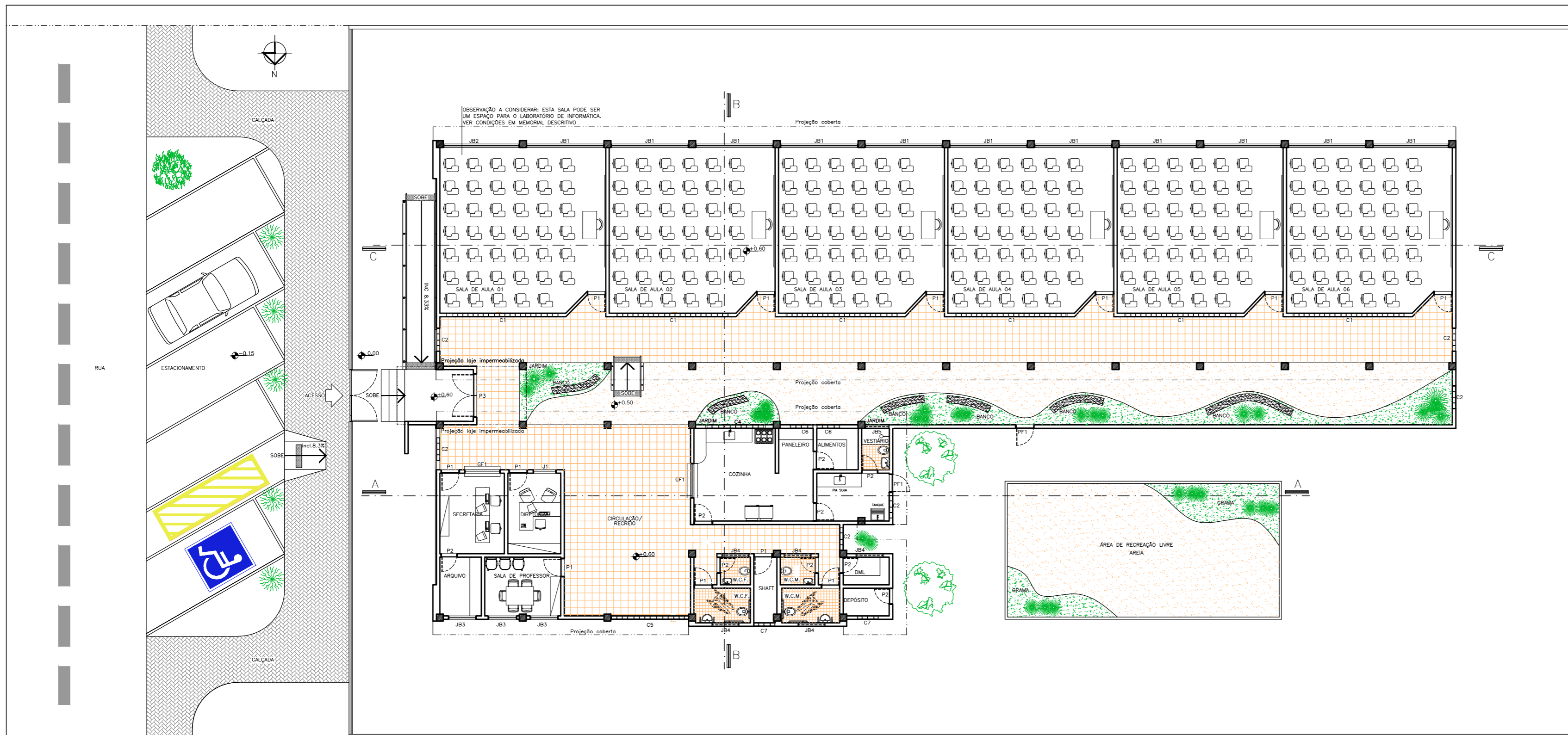
Este Projeto todos os direitos reservados ao Governo do Estado/PB

Arquiteto: ROSANE TOSCANO DE THEORGA FREIRE
 CAU - A10295-B
 Engenheiros:

Resp. CAD: CAD: JOÃO PAULO FALCÃO
 ALINE KELLEN
 Insc.: Escalas: 1:100
 Data: 04/2022

Prancha: 02/04
 Desenhos: PLANTA BAIXA
 Áreas: ÁREA CONSTRUÍDA = 466,00 m²
 TERRENO MÍNIMO NECESSÁRIO = 30 X 50m

PLANTA BAIXA
 ESCALA: 1/100



Convenções:							
Discriminação:	L x h:	Qt.	Discriminação:	L x h:	Qt.		
Portas:	P1	0.80X2.10	10	Elemento Vazado	C1	4.85X0.60	04
	P2	0.70X2.10	09		C2	1.00X2.10	06
	P3	1.90X2.10	01		C3	1.20X0.60	01
					C4	2.40X0.60	01
					C5	3.37X2.10	01
					C6	1.00X0.60	02
					C7	0.90X0.60	02
Janelas:	JB1	3.37X1.30	06	Grades de Ferro:	PF1	0.80X2.10	02
	JB2	3.30X1.30	02		GF1	1.50X1.00	02
	JB3	1.20X1.30	03				
	JB4	1.20X0.30	05				
	JB5	1.00X0.30	02				
	J1	1.00X1.00	01				

GOVERNO DO ESTADO DA PARAIBA
 GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO E MANUTENÇÃO DE OBRAS * COTESE
 Projeto: UNIDADE ESCOLAR 6 SALAS

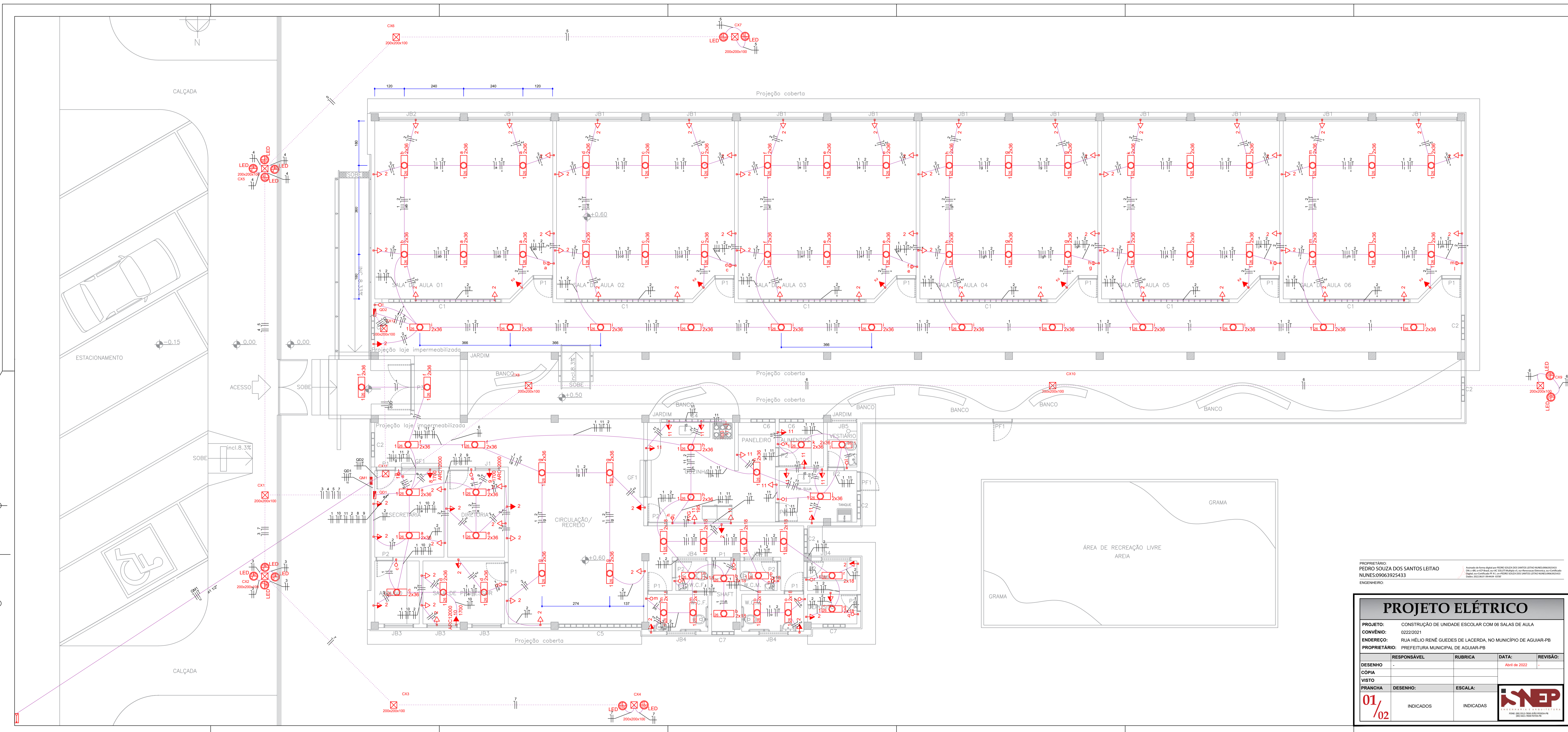
Local: RUA HÉLIO RENÉ GUEDES DE LACERDA, NO MUNICÍPIO DE AGUIAR-PB

Este Projeto todos os direitos reservados ao Governo do Estado/PB

Arquiteto: ROSANÉ TOSCANO DE THEORGA FREIRE
 CAU - A10259-8

Engenheiros:
 Resp. CAD: CAD: JOÃO PAULO FALCÃO
 ALINE KELLEN

Prancha: 04/04
 Desenhos: LAYOUT
 Áreas:
 ÁREA CONSTRUÍDA = 466,00 m²
 TERRENO MÍNIMO NECESSÁRIO = 30 X 50m



PROPRIETÁRIO: PEDRO SOUZA DOS SANTOS LEITAO
 NUNES:09063925433
 ENGENHEIRO:

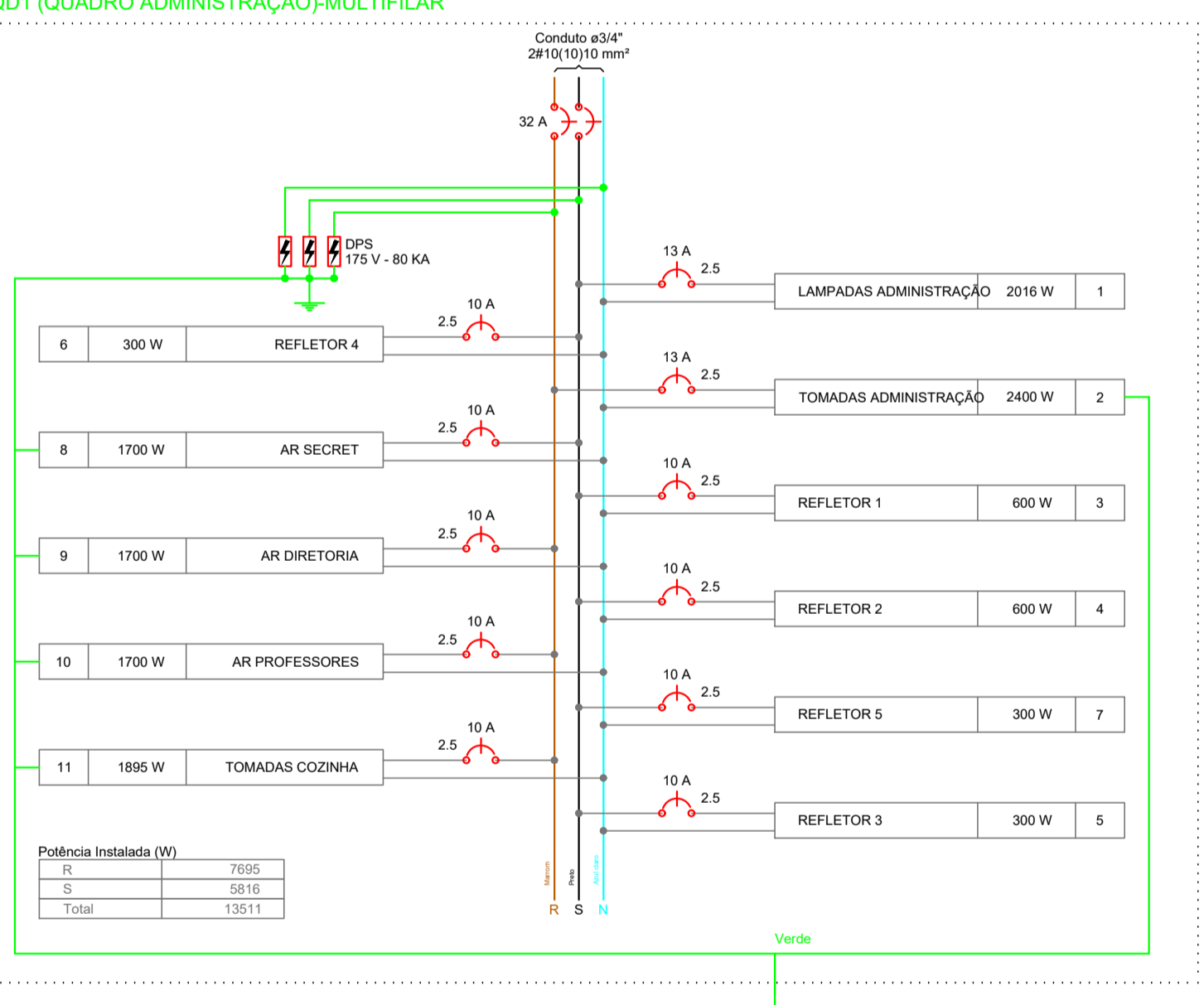
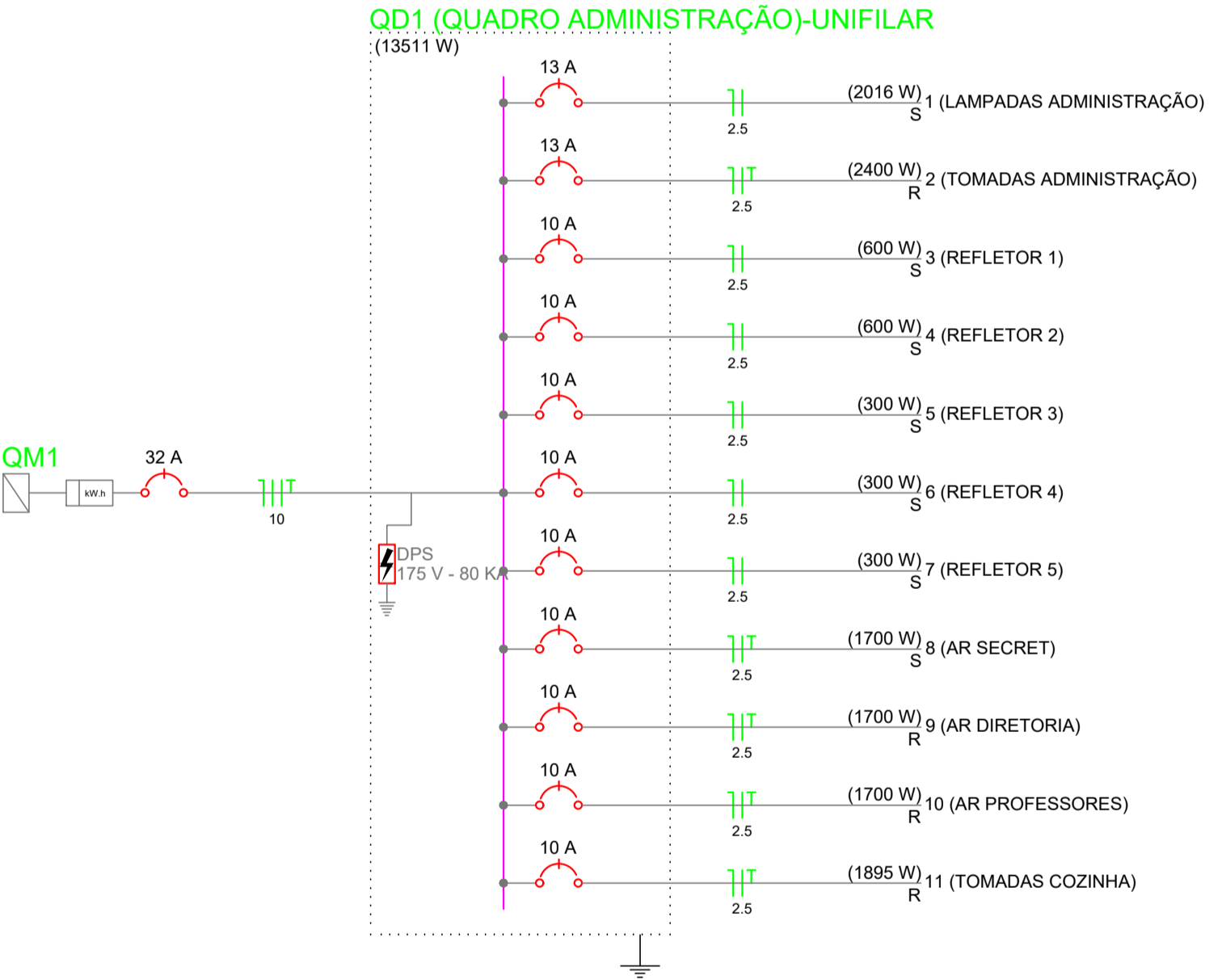
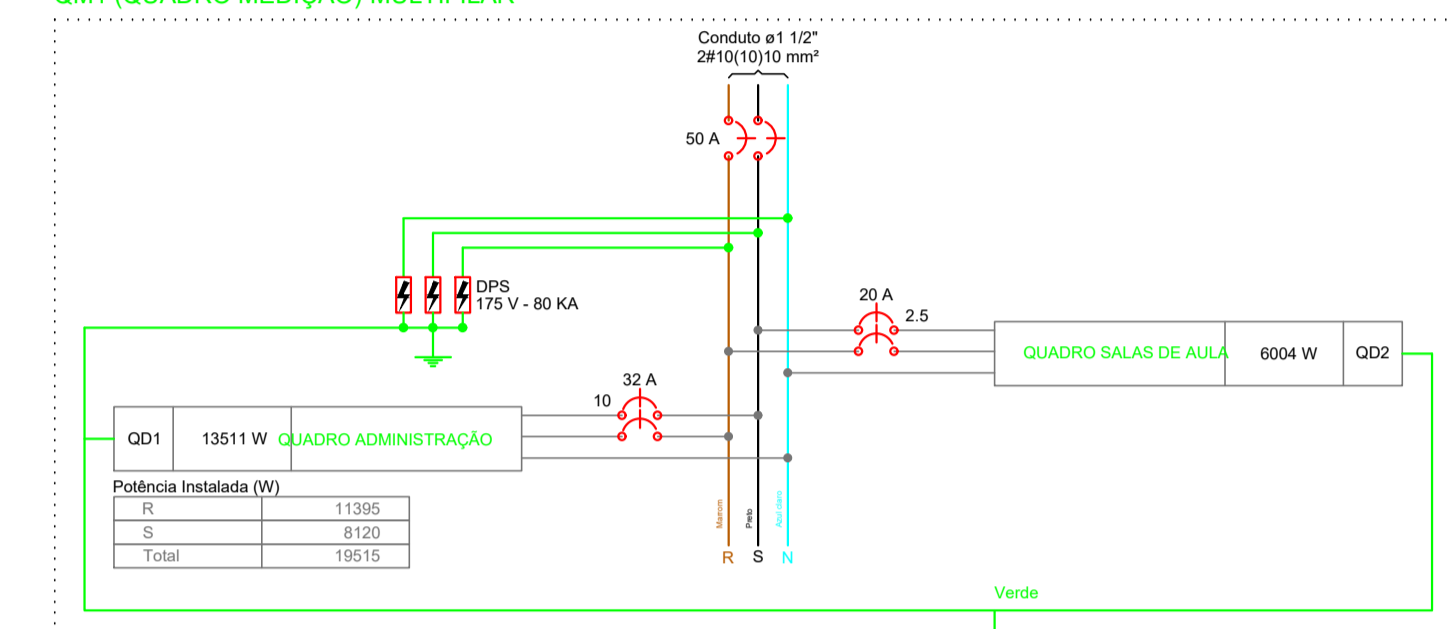
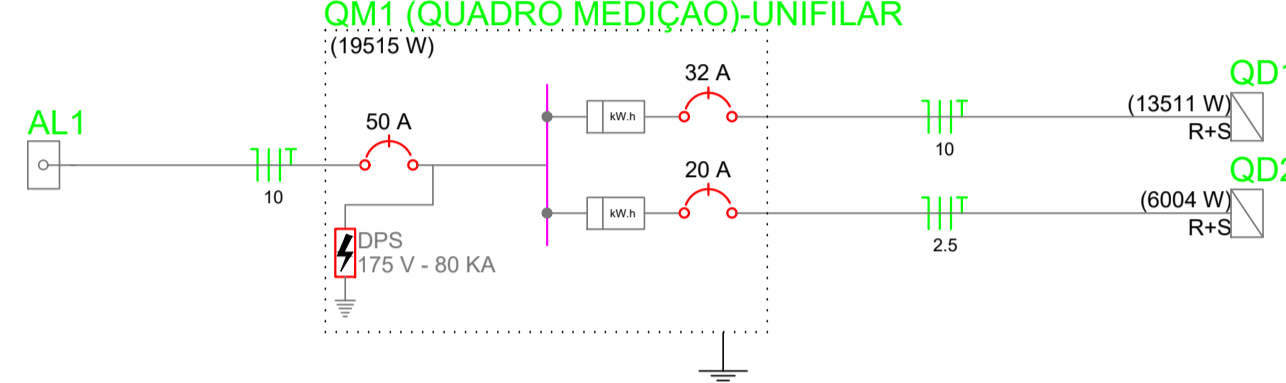
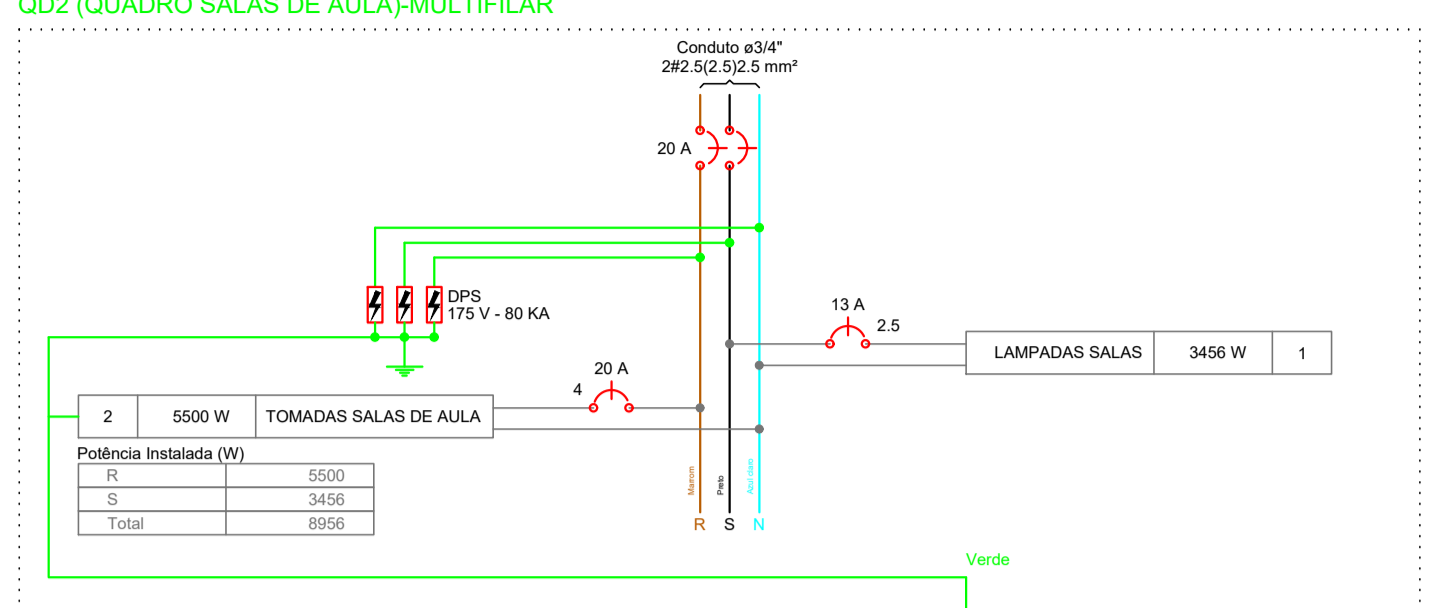
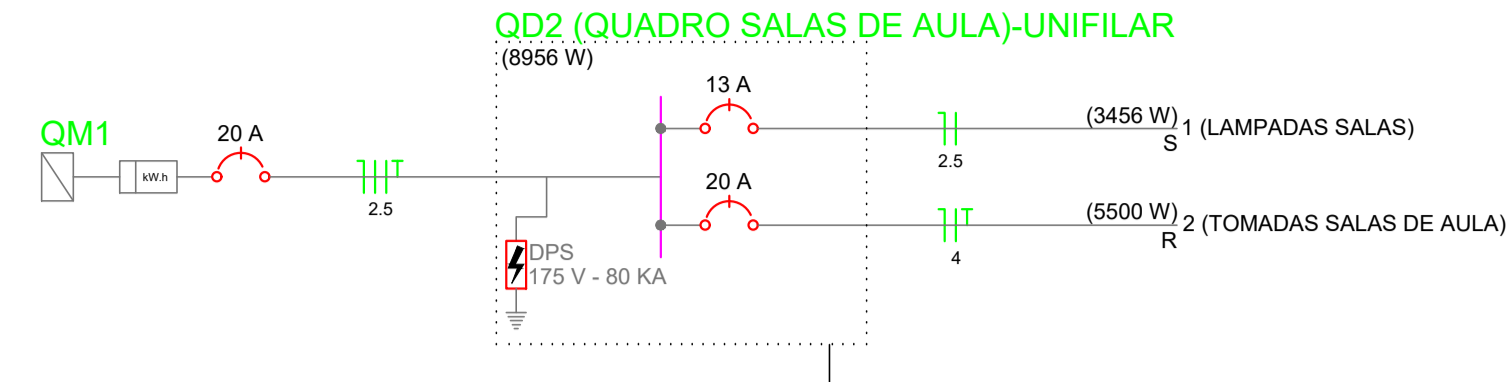
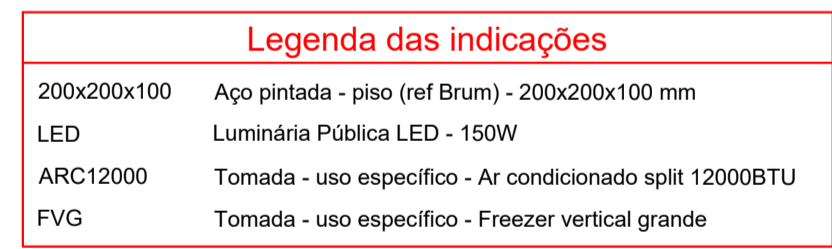
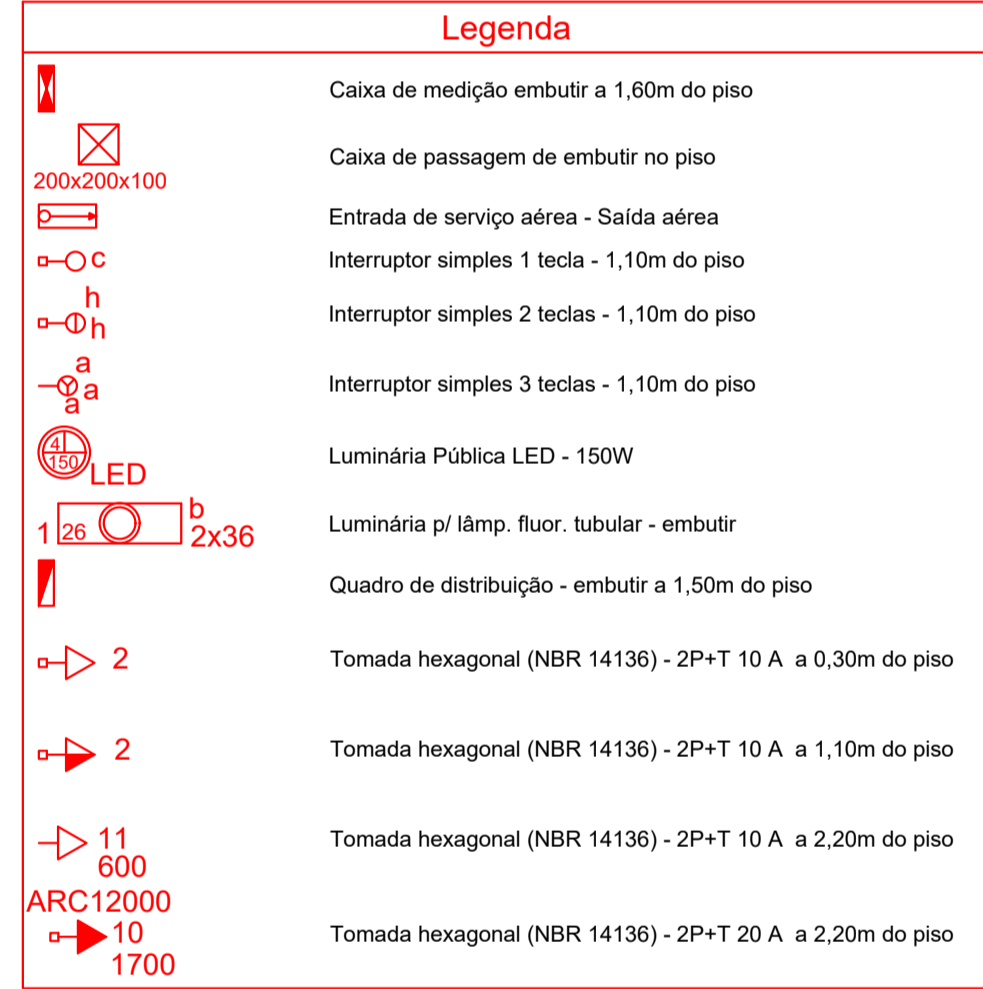
PROJETO ELÉTRICO			
PROJETO:	CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR COM 06 SALAS DE AULA		
CONVÊNIO:	0223/2021		
ENDEREÇO:	RUA HÉLIO RENÉ GUEDES DE LACERDA, NO MUNICÍPIO DE AGUIAR-PB		
PROPRIETÁRIO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR-PB		
RESPONSÁVEL:	RUBRICA:	DATA:	REVISÃO:
DESENHO:		Abri de 2022	
CÓPIA VISTA:			
PRANCHA:	DESENHO:	ESCALA:	
01/02	INDICADOS	INDICADAS	



Quadro de Cargas (QD1)																					
Circuito	Descrição	Esquema	Método de inst.	V (V)	Iluminação (W)	Tomadas (W)	Pot. total. (VA)	Pot. total. (W)	Fases	Pot. - R (W)	Pot. - S (W)	Pot. - T (W)	FCT	FCA	In' (A)	Seção (mm2)	Ic (A)	Disj (A)	dV parc (%)	dV total (%)	Status
1	LAMPADAS ADMINISTRAÇÃO	F+N	B1	220 V	18	36	234	2016	S	2016	2016	2016	1,00	0,57	9,9	2,5	24,0	13,0	1,02	3,13	Ok
a					4	8	166	144	S	144	144	144	0,57	0,9	2,5	24,0					Ok
b					4	8	166	144	S	144	144	144	0,57	0,9	2,5	24,0					Ok
c					4	8	166	144	S	144	144	144	0,57	0,9	2,5	24,0					Ok
d					4	8	166	144	S	144	144	144	0,57	0,9	2,5	24,0					Ok
e					4	8	166	144	S	144	144	144	0,57	0,9	2,5	24,0					Ok
f					4	8	166	144	S	144	144	144	0,57	0,9	2,5	24,0					Ok
g					4	8	166	144	S	144	144	144	0,57	0,9	2,5	24,0					Ok
h					4	8	166	144	S	144	144	144	0,57	0,9	2,5	24,0					Ok
i					4	8	166	144	S	144	144	144	0,57	0,9	2,5	24,0					Ok
j					4	8	166	144	S	144	144	144	0,57	0,9	2,5	24,0					Ok
k					4	8	166	144	S	144	144	144	0,57	0,9	2,5	24,0					Ok
l					4	8	166	144	S	144	144	144	0,57	0,9	2,5	24,0					Ok
m					4	8	166	144	S	144	144	144	0,57	0,9	2,5	24,0					Ok
n					4	8	166	144	S	144	144	144	0,57	0,9	2,5	24,0					Ok
o					4	8	166	144	S	144	144	144	0,57	0,9	2,5	24,0					Ok
p					4	8	166	144	S	144	144	144	0,57	0,9	2,5	24,0					Ok
q					4	8	166	144	S	144	144	144	0,57	0,9	2,5	24,0					Ok
r					4	8	166	144	S	144	144	144	0,57	0,9	2,5	24,0					Ok
2	TOMADAS ADMINISTRAÇÃO	F+N+T	B1	220 V		24	2667	2400	R	2400	2400	2400	1,00	0,57	21,3	2,5	24,0	13,0	0,84	2,95	Ok
3	REFLETOR 1	F+N	B1	220 V			600	600	S	600	600	600	1,00	0,65	4,2	2,5	24,0	10,0	0,20	2,32	Ok
4	REFLETOR 2	F+N	B1	220 V			600	600	S	600	600	600	1,00	0,65	4,2	2,5	24,0	10,0	0,40	2,51	Ok
5	REFLETOR 3	F+N	B1	220 V			300	300	S	300	300	300	1,00	0,65	2,1	2,5	24,0	10,0	0,48	2,57	Ok
6	REFLETOR 4	F+N	B1	220 V			300	300	S	300	300	300	1,00	1,00	1,4	2,5	24,0	10,0	0,41	2,52	Ok
7	REFLETOR 5	F+N	B1	220 V			300	300	S	300	300	300	1,00	0,65	2,1	2,5	24,0	10,0	0,29	2,40	Ok
8	AR SECRET	F+N+T	B1	220 V			1700	1700	S	1700	1700	1700	1,00	0,57	13,6	2,5	24,0	10,0	0,31	2,43	Ok
9	AR DIRETORIA	F+N+T	B1	220 V			1700	1700	R	1700	1700	1700	1,00	0,57	13,6	2,5	24,0	10,0	0,45	2,57	Ok
10	AR PROFESSORES	F+N+T	B1	220 V			1700	1700	R	1700	1700	1700	1,00	0,57	13,6	2,5	24,0	10,0	0,65	2,77	Ok
11	TOMADAS COZINHA	F+N+T	B1	220 V			2133	1895	R	1895	1895	1895	1,00	0,57	17,0	2,5	24,0	10,0	1,32	3,43	Ok
TOTAL					28	42	14	35	1	1	3	14383	13511	R+S	7695	5816	0				

Quadro de Cargas (QD2)																					
Circuito	Descrição	Esquema	Método de inst.	V (V)	Iluminação (W)	Tomadas (W)	Pot. total. (VA)	Pot. total. (W)	Fases	Pot. - R (W)	Pot. - S (W)	Pot. - T (W)	FCT	FCA	In' (A)	Seção (mm2)	Ic (A)	Disj (A)	dV parc (%)	dV total (%)	Status
1	LAMPADAS SALAS	F+N	B1	220 V	96	100	2648	2304	S	3456	298	298	1,00	0,80	15,0	2,5	24,0	13,0	1,75	4,98	Ok
a					4	8	331	288	S	288	288	288	0,80	0,9	2,5	24,0					Ok
b					4	8	331	288	S	288	288	288	0,80	0,9	2,5	24,0					Ok
c					4	8	331	288	S	288	288	288	0,80	0,9	2,5	24,0					Ok
d					4	8	331	288	S	288	288	288	0,80	0,9	2,5	24,0					Ok
e					4	8	331	288	S	288	288	288	0,80	0,9	2,5	24,0					Ok
f					4	8	331	288	S	288	288	288	0,80	0,9	2,5	24,0					Ok
g					4	8	331	288	S	288	288	288	0,80	0,9	2,5	24,0					Ok
h					4	8	331	288	S	288	288	288	0,80	0,9	2,5	24,0					Ok
i					4	8	331	288	S	288	288	288	0,80	0,9	2,5	24,0					Ok
j					4	8	331	288	S	288	288	288	0,80	0,9	2,5	24,0					Ok
k					4	8	331	288	S	288	288	288	0,80	0,9	2,5	24,0					Ok
l					4	8	331	288	S	288	288	288	0,80	0,9	2,5	24,0					Ok
m					4	8	331	288	S	288	288	288	0,80	0,9	2,5	24,0					Ok
2	TOMADAS SALAS DE AULA	F+N+T	B1	220 V			55	6325	R	5500	5500	5500	1,00	0,80	23,4	4	32,0	20,0	1,33	4,55	Ok
TOTAL					96	100	10299	8956	R+S	5500	3456	0									

Quadro de Demanda (AL1)			
Tipo de carga	Potência instalada (kVA)	Fator de demanda (%)	Demanda (kVA)
Iluminação e TUG's (Escolas e semelhantes)	12,00	100	12,00
Ar condicionado	1,91	50	0,96
	7,23	72	5,21
TOTAL	13,91	72	18,16



PROPRIETÁRIO: PEDRO SOUZA DOS SANTOS LEITAO
 NUNES:09063925433
 ENGENHEIRO:


PROJETO ELÉTRICO

PROJETO: CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR COM 06 SALAS DE AULA
 CONVÊNIO: 0222/2021
 ENDEREÇO: RUA HÉLIO RENÉ GUEDES DE LACERDA, NO MUNICÍPIO DE AGUIAR-PB
 PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR-PB

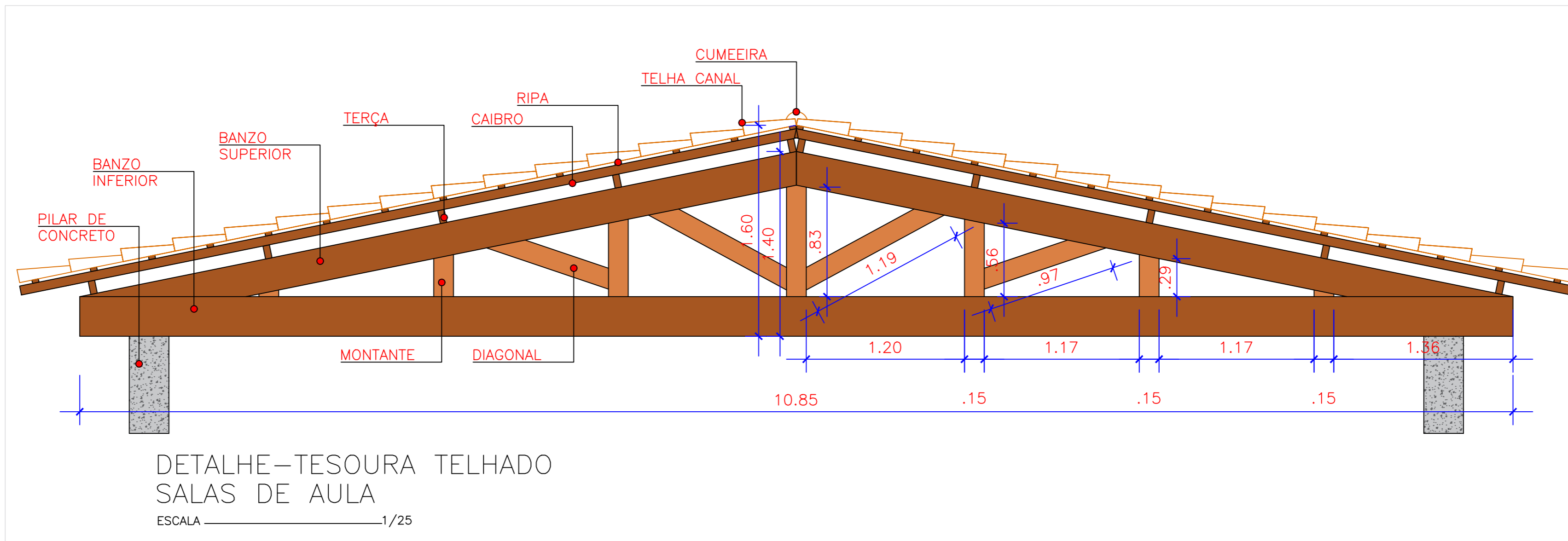
RESPONSÁVEL	RUBRICA	DATA:	REVISÃO:
-		Abril de 2022	-

CÓPIA VISTO PRANCHA

DESENHO:	ESCALA:
INDICADOS	INDICADAS



SENENEJA ARQUITETURA
 PONTA: (81) 3333-7888 | (62) 3422-7888 | (62) 3422-7888 FATÓRIPB



- DESCRIÇÃO DA PEÇAS DO TELHADO
- BANZO INFERIOR 8X30cm
 - BAZOS SUPERIORES 5X25cm
 - MONTATES E DIAGONAIS 5X15cm
 - TERÇA 5X10cm- DIST.MÉD 1,50m
 - CAIBRO 5X7cm-DIST. MÉD. 0,50 m
 - RIPA 5x2,5cm- DIST. TAMANHO TELHA

PROPRIETÁRIO:
PEDRO SOUZA DOS SANTOS LEITAO
 NUNES:09063925433

Assinado de forma digital por PEDRO SOUZA DOS SANTOS LEITAO NUNES:09063925433
 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=Renovacao Electronica, ou=Certificado Digital, ou=Certificado PF A1, cn=PEDRO SOUZA DOS SANTOS LEITAO NUNES:09063925433
 Dados: 2022.06.01 09:46:09 -03'00'

ENGENHEIRO:

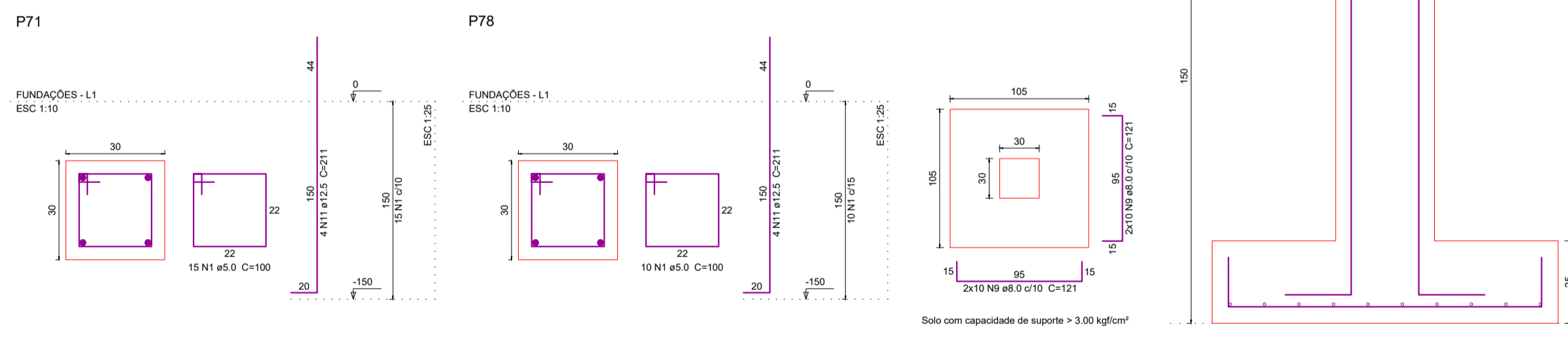
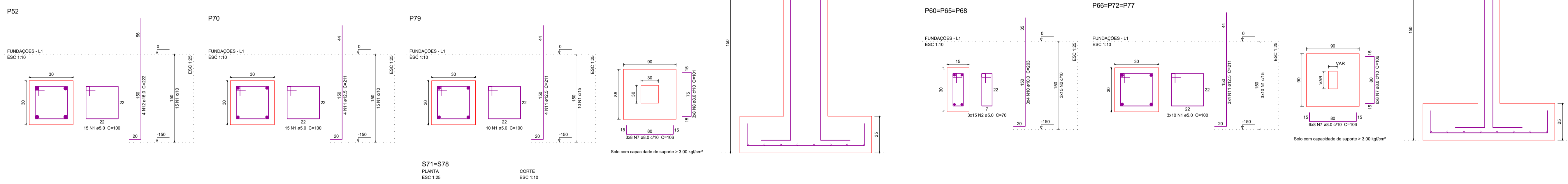
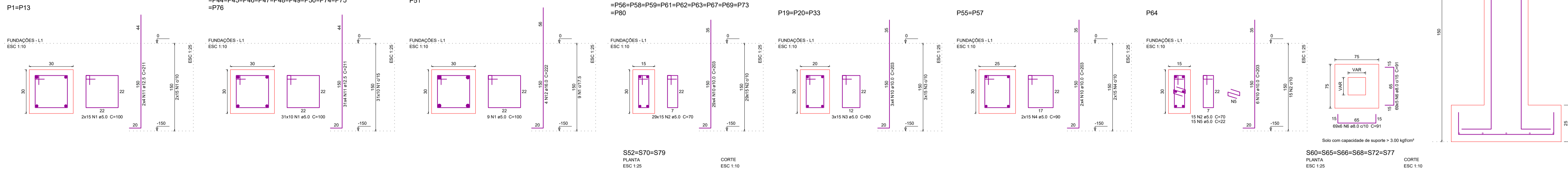
ESTRUTURA DE MADEIRA

PROJETO: CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR COM 06 SALAS DE AULA
CONVÊNIO: 0222/2021
ENDEREÇO: RUA HÉLIO RENÉ GUEDES DE LACERDA, NO MUNICÍPIO DE AGUIAR-PB
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR-PB

	RESPONSÁVEL	RUBRICA	DATA:	REVISÃO:
DESENHO	-		Abril de 2022	-
CÓPIA				
VISTO				
PRANCHA	DESENHO:	ESCALA:		
01 /01	INDICADOS	INDICADAS		

INEP
 ENGENHARIA E ARQUITETURA
 FONE: (83) 3512-7838 JOÃO PESSOA-PB
 (83) 3421-7838 PATOS-PB

S1=S2=S3=S4=S5=S6=S7=S8=S9=S10=S11=S12
 =S13=S14=S15=S16=S17=S18=S19=S20=S21
 =S22=S23=S24=S25=S26=S27=S28=S29=S30
 =S31=S32=S33=S34=S35=S36=S37=S38=S39
 =S40=S41=S42=S43=S44=S45=S46=S47=S48
 =S49=S50=S51=S53=S54=S55=S56=S57=S58
 =S59=S61=S62=S63=S64=S67=S69=S73=S74
 =S75=S76=S80



Relação do aço

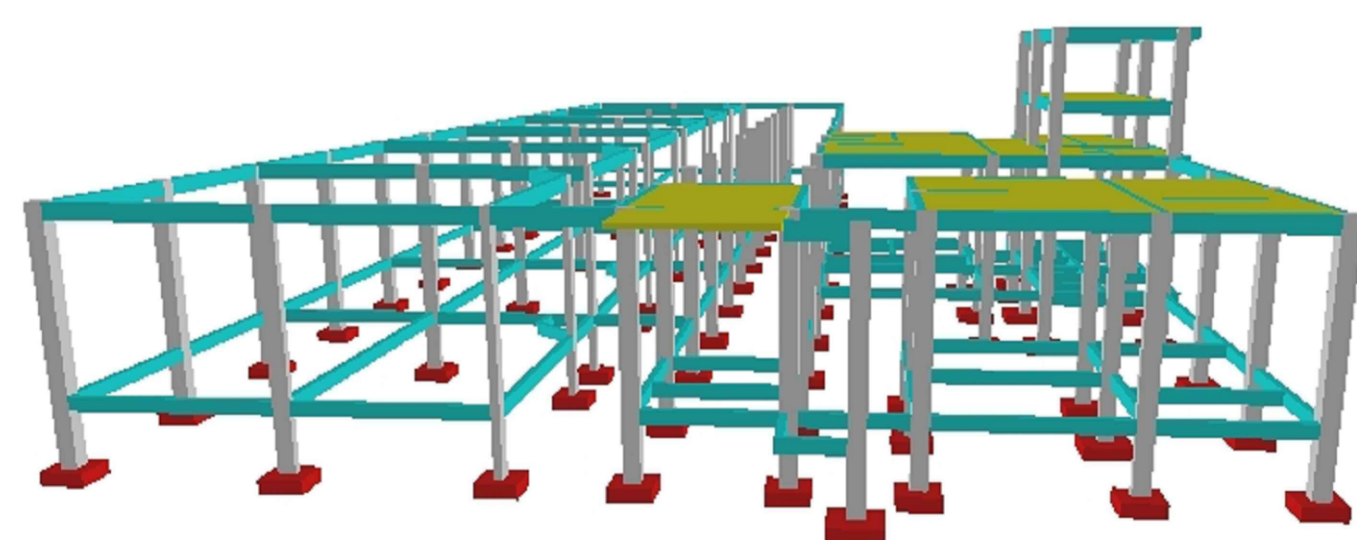
SS1	SS5	SS7			
AÇO	N	DIAM	QUANT	UNIT	C.TOTAL
		(mm)	(Barras)	(cm)	(cm)
CA60	1	5.0	444	100	44400
	2	5.0	496	70	34720
	3	5.0	45	80	3600
	4	5.0	30	90	2700
	5	5.0	15	22	330
	6	8.0	759	22	16708
	7	8.0	106	106	11236
	8	8.0	24	101	2424
	9	8.0	40	121	4840
	10	10.0	154	203	31262
	11	12.5	160	211	33760
	12	16.0	8	222	1776

Resumo do aço

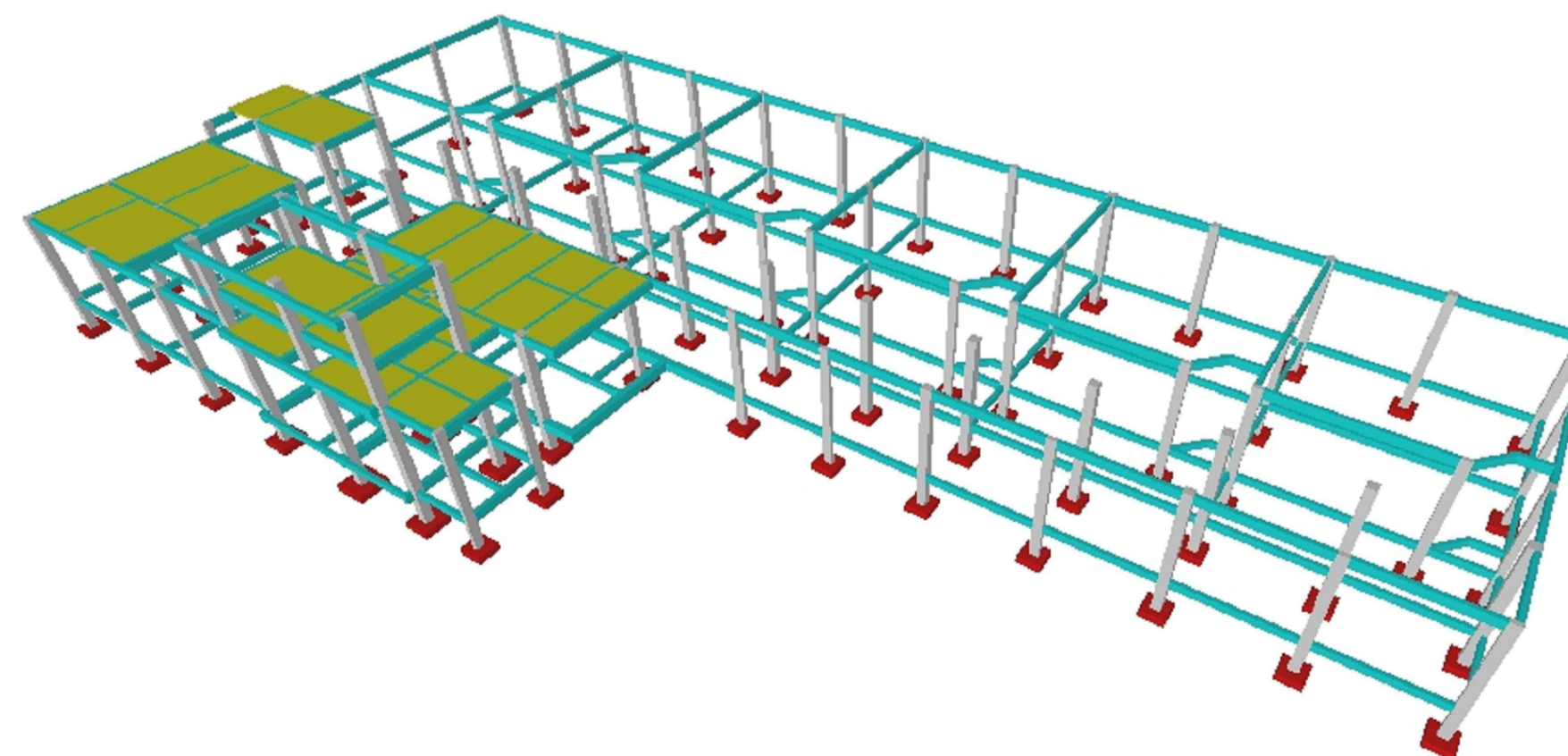
AÇO	DIAM	C.TOTAL	PESO
	(mm)	(cm)	(kg)
CA50	8.0	890.6	351.4
	10.0	312.7	192.7
	12.5	337.6	325.2
	16.0	19.8	38
CA60	5.0	856.8	132.1
PESO TOTAL			939.4
CA50			680.4
CA60			132.1

Volume de concreto (C-25) = 20.44 m³
 Área de forma = 189.83 m²

FUNDAÇÕES
 ESCALA 1/150



PÓRTICO 3D
 SEM ESCALA



PÓRTICO 3D
 SEM ESCALA

PROPRIETÁRIO:
 PEDRO SOUZA DOS SANTOS LEITAO
 NUNES:09063925433

Assinado de forma digital por PEDRO SOUZA DOS SANTOS LEITAO NUNES:09063925433
 DN: c=BR, ou=PE, ou=CA, ou=IC, ou=SC, ou=SI, ou=OU, ou=CN, ou=O=Renovacao/Eletronica, ou=C=Certificado Digital, ou=C=Certificado PF A1, cn=PEDRO SOUZA DOS SANTOS LEITAO NUNES:09063925433
 Data: 2022.04.11 09:47:08 -03'00'

ENGENHEIRO:

PROJETO ESTRUTURAL

PROJETO: CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR COM 06 SALAS DE AULA
 CONVÊNIO: 0222/2021
 ENDEREÇO: RUA HÉLIO RENÉ GUEDES DE LACERDA, NO MUNICÍPIO DE AGUIAR-PB
 PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR-PB

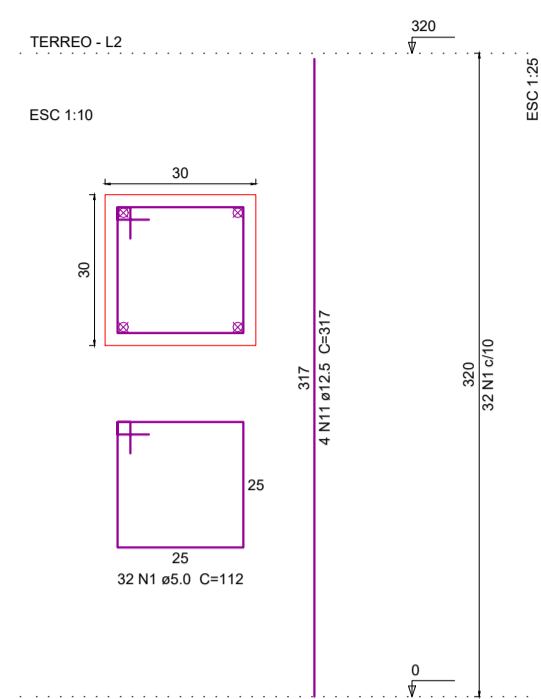
	RESPONSÁVEL	RUBRICA	DATA:	REVISÃO:
DESENHO	-	-	Abril de 2022	-
CÓPIA	-	-	-	-
VISTO	-	-	-	-

PRANCHA DESENHO: ESCALA:
 INDICADOS INDICADAS

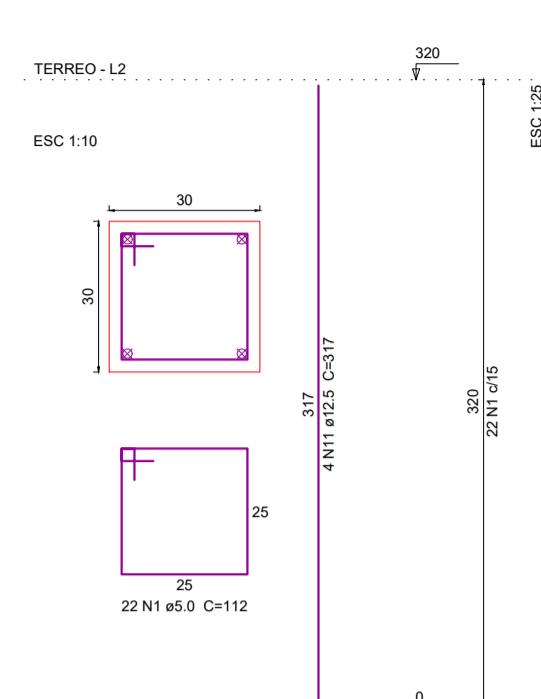
01/08

ENGENHARIA E ARQUITETURA
 FONE: (83) 3513-7883 RUA JOÃO FERREIRA, 89
 (83) 3513-7883 FONE/FAX

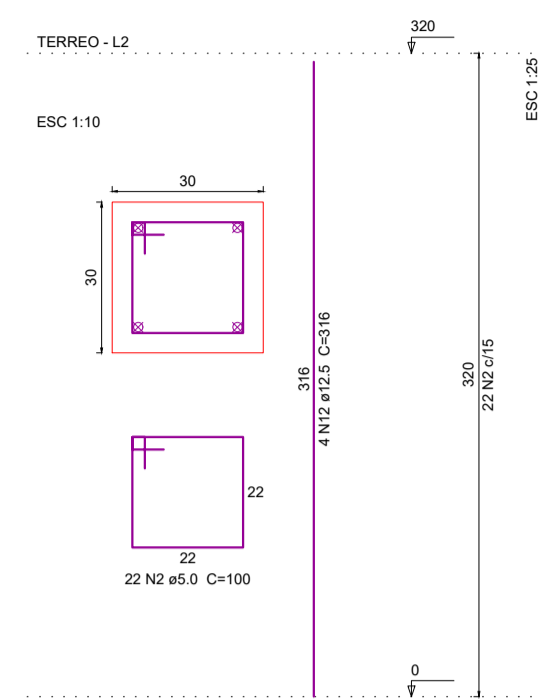
P1=P34=P47=P48=P50=P66=P74



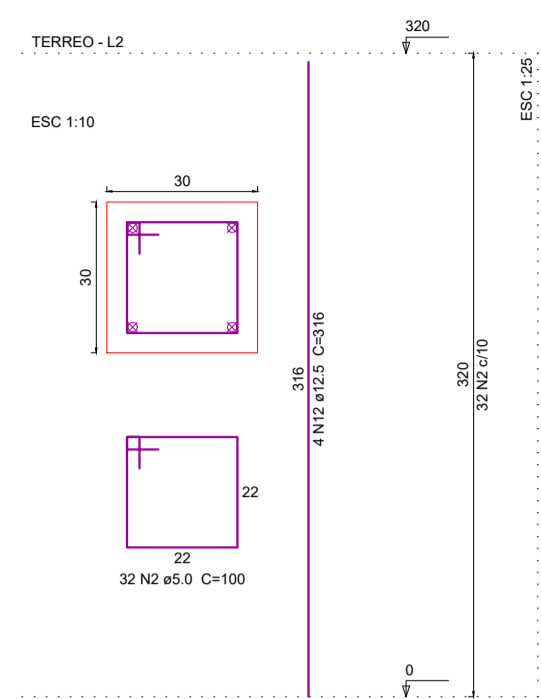
P2=P3=P4=P5=P6=P7=P8=P35=P36=P37=P38
=P39=P40=P41=P42=P49=P75=P76



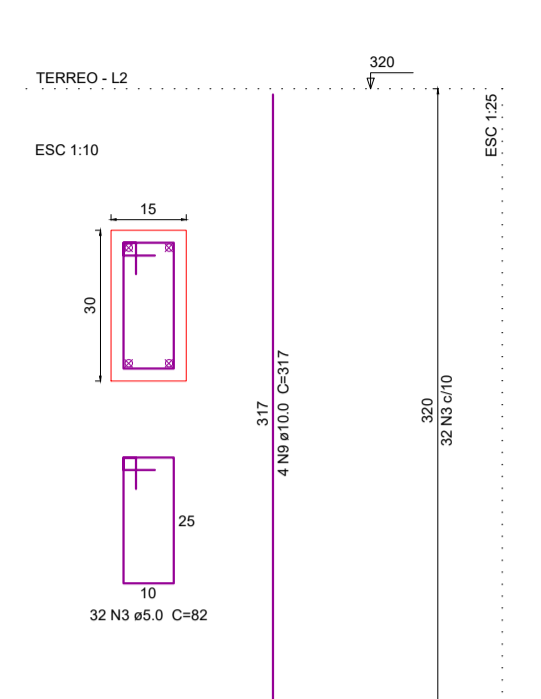
P9=P10=P11=P12=P46



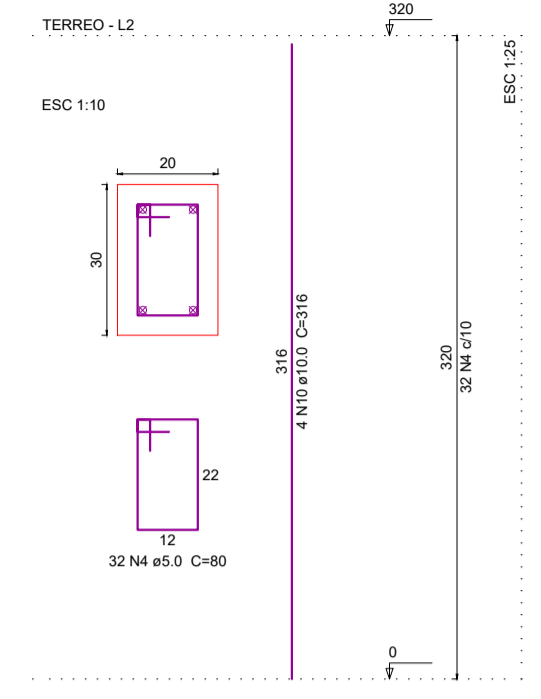
P13



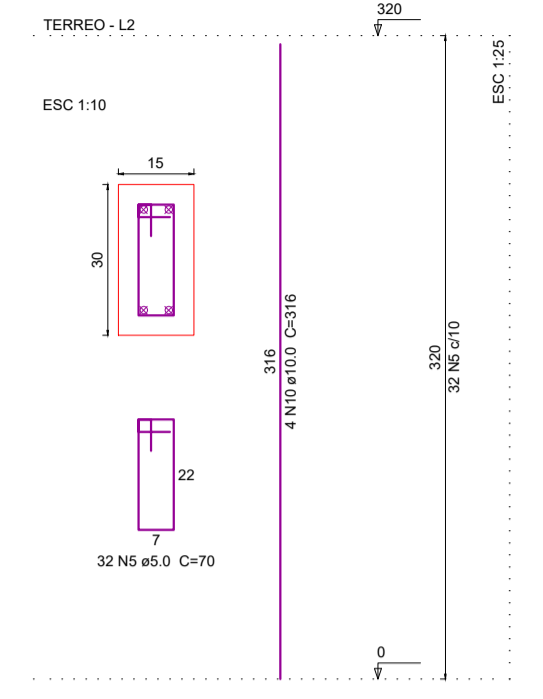
P14=P15=P16=P17=P18=P22=P23=P24=P25
=P26=P27=P28=P33=P54=P60=P61=P62=P63
=P65=P67=P68=P69=P73=P80



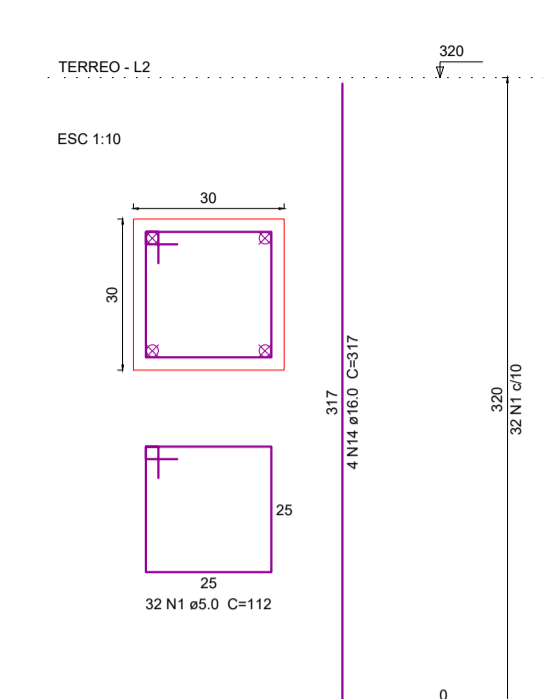
P19=P20=P33



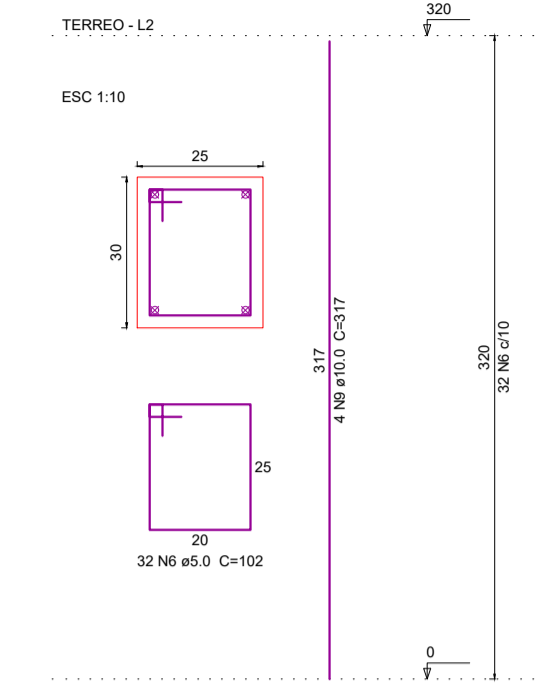
P29=P30=P31=P32=P56=P58=P59



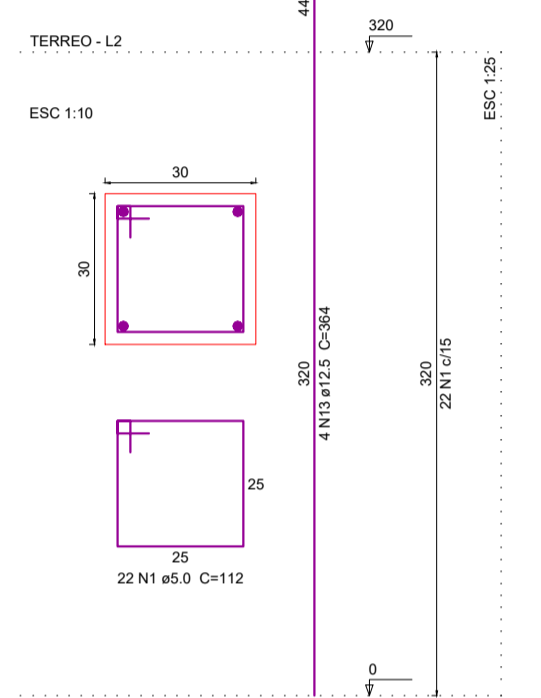
P51=P52



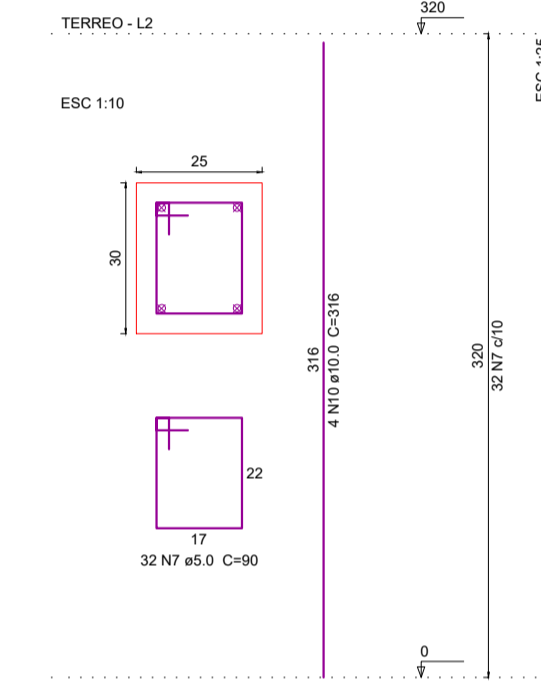
P55



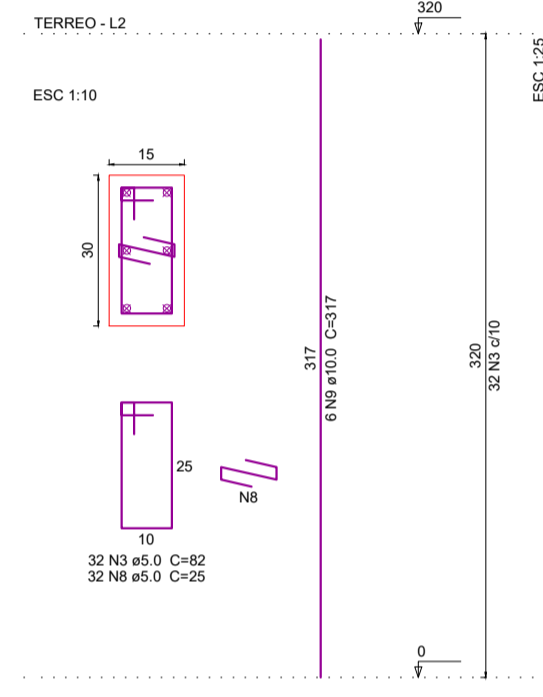
P70=P71=P72=P77=P78=P79



P57



P64



Relação do aço

ACO	N	DIAM (mm)	QUANT	UNID	C.TOTAL (cm)
CA60	1	5.0	816	112	91392
	2	5.0	142	100	14200
	3	5.0	832	82	68224
	4	5.0	86	80	7680
	5	5.0	224	70	15680
	6	5.0	32	102	3264
	7	5.0	32	90	2880
	8	5.0	32	25	800
CA50	9	10.0	110	317	34870
	10	10.0	44	316	13904
	11	12.5	100	317	31700
	12	12.5	24	316	7584
	13	12.5	24	364	8736
	14	16.0	8	317	2536

Resumo do aço

ACO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	PESO (kg)
CA50	10.0	487.8	300.7
	12.5	480.2	462.8
	16.0	25.4	40
CA60	5.0	2041.2	314.6
PESO TOTAL (kg)			800.3
CA50			800.3
CA60			314.6

Volume de concreto (C-25) = 17.04 m³
Área de forma = 261.44 m²

Relação do aço

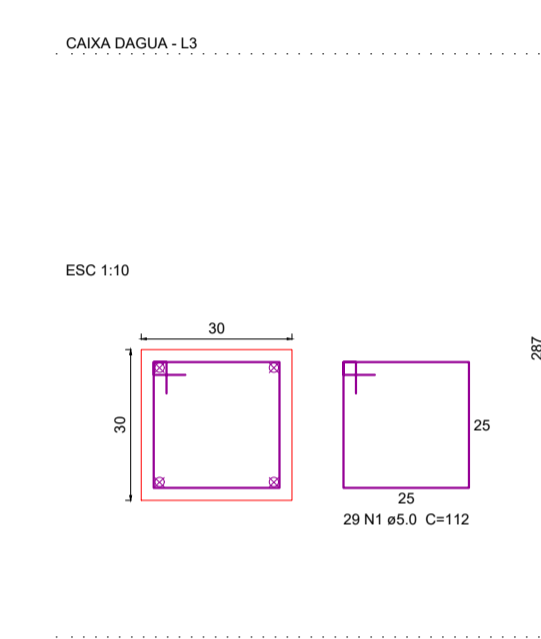
ACO	N	DIAM (mm)	QUANT	UNID	C.TOTAL (cm)
CA60	1	5.0	145	112	16240
CA60	2	12.5	20	287	5740

Resumo do aço

ACO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	PESO (kg)
CA50	12.5	57.4	55.3
CA60	5.0	182.4	25
PESO TOTAL (kg)			80.3
CA50			55.3
CA60			25

Volume de concreto (C-25) = 1.3 m³
Área de forma = 17.4 m²

P70=P71=P72=P77=P79

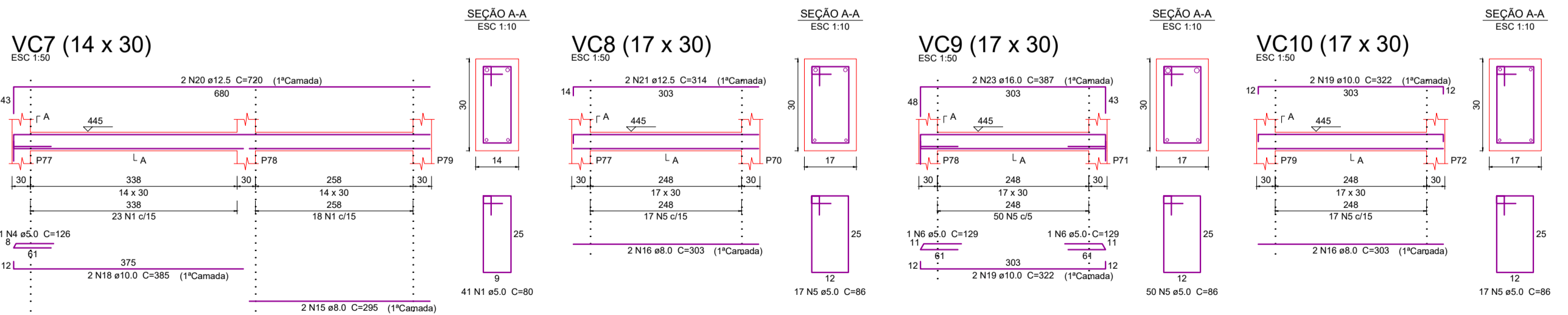
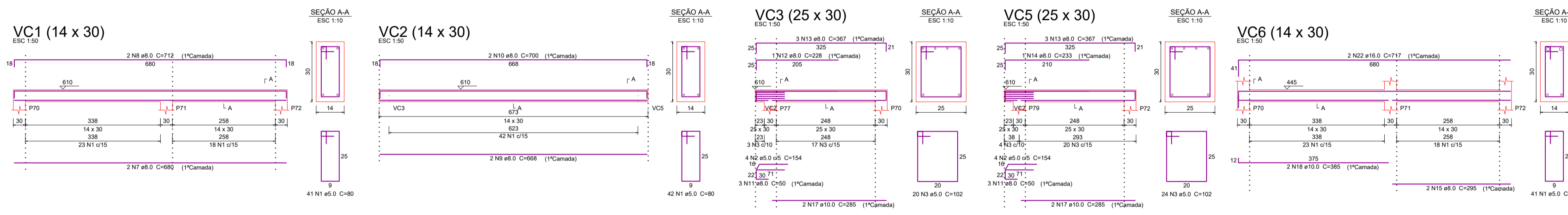


PILARES - TÉRREO ESCALA

1/150

PILARES - CAIXA D'ÁGUA ESCALA

1/150



VIGAS SUPERIORES - CAIXA D'ÁGUA ESCALA

1/150

PROPRIETÁRIO: PEDRO SOUZA DOS SANTOS LEITAO
NUNES:09063925433
ENGENHEIRO:

Assinado de forma digital por PEDRO SOUZA DOS SANTOS LEITAO NUNES:09063925433
DN: c=BR, ou=CP, Serial=004AC, SOUZA DOS SANTOS LEITAO NUNES, ou=Certificado Digital, ou=Certificado PF A1, c=BR, PEDRO SOUZA DOS SANTOS LEITAO NUNES:09063925433
Dados: 2022.04.01 09:48:41 -03'00'

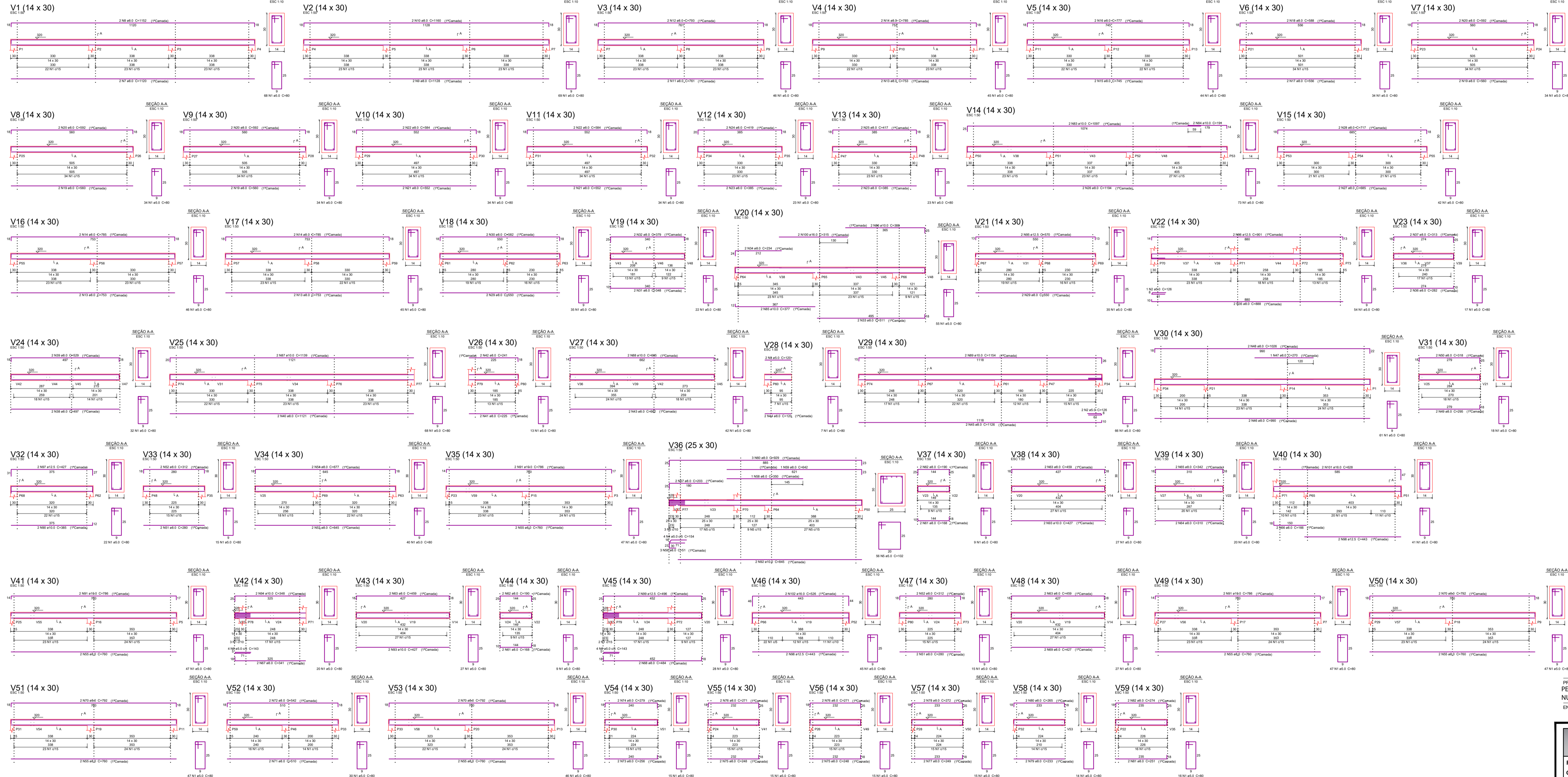
PROJETO ESTRUTURAL

PROJETO: CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR COM 06 SALAS DE AULA
CONVÊNIO: 0222/2021
ENDEREÇO: RUA HÉLIO RENÉ GUEDES DE LACERDA, NO MUNICÍPIO DE AGUIAR-PB
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR-PB

	RESPONSÁVEL	RUBRICA	DATA:	REVISÃO:
DESENHO	-		Abril de 2022	-
VISTO				
PRANCHA	DESENHO:	ESCALA:		
	INDICADOS	INDICADAS		

03/08

FONE: (81) 3113-7818 RUA SÃO PEDRO, 88
 56115-000 RECIFE-PB



Relação do apo

V1	V2	V3	V4	V5	V6	V7	V8	V9	V10	V11	V12	V13	V14	V15	V16	V17	V18	V19	V20	V21	V22	V23	V24	V25	V26	V27	V28	V29	V30	V31	V32	V33	V34	V35	V36	V37	V38	V39	V40	V41	V42	V43	V44	V45	V46	V47	V48	V49	V50	V51	V52	V53	V54	V55	V56	V57	V58	V59
----	----	----	----	----	----	----	----	----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----

ADQ	N	QTD	UNID	C TOTAL
CAPO	1	1	CM	100
CAPO	2	1	CM	100
CAPO	3	1	CM	100
CAPO	4	1	CM	100
CAPO	5	1	CM	100
CAPO	6	1	CM	100
CAPO	7	1	CM	100
CAPO	8	1	CM	100
CAPO	9	1	CM	100
CAPO	10	1	CM	100
CAPO	11	1	CM	100
CAPO	12	1	CM	100
CAPO	13	1	CM	100
CAPO	14	1	CM	100
CAPO	15	1	CM	100
CAPO	16	1	CM	100
CAPO	17	1	CM	100
CAPO	18	1	CM	100
CAPO	19	1	CM	100
CAPO	20	1	CM	100
CAPO	21	1	CM	100
CAPO	22	1	CM	100
CAPO	23	1	CM	100
CAPO	24	1	CM	100
CAPO	25	1	CM	100
CAPO	26	1	CM	100
CAPO	27	1	CM	100
CAPO	28	1	CM	100
CAPO	29	1	CM	100
CAPO	30	1	CM	100
CAPO	31	1	CM	100
CAPO	32	1	CM	100
CAPO	33	1	CM	100
CAPO	34	1	CM	100
CAPO	35	1	CM	100
CAPO	36	1	CM	100
CAPO	37	1	CM	100
CAPO	38	1	CM	100
CAPO	39	1	CM	100
CAPO	40	1	CM	100
CAPO	41	1	CM	100
CAPO	42	1	CM	100
CAPO	43	1	CM	100
CAPO	44	1	CM	100
CAPO	45	1	CM	100
CAPO	46	1	CM	100
CAPO	47	1	CM	100
CAPO	48	1	CM	100
CAPO	49	1	CM	100
CAPO	50	1	CM	100
CAPO	51	1	CM	100
CAPO	52	1	CM	100
CAPO	53	1	CM	100
CAPO	54	1	CM	100
CAPO	55	1	CM	100
CAPO	56	1	CM	100
CAPO	57	1	CM	100
CAPO	58	1	CM	100
CAPO	59	1	CM	100
CAPO	60	1	CM	100
CAPO	61	1	CM	100
CAPO	62	1	CM	100
CAPO	63	1	CM	100
CAPO	64	1	CM	100
CAPO	65	1	CM	100
CAPO	66	1	CM	100
CAPO	67	1	CM	100
CAPO	68	1	CM	100
CAPO	69	1	CM	100
CAPO	70	1	CM	100
CAPO	71	1	CM	100
CAPO	72	1	CM	100
CAPO	73	1	CM	100
CAPO	74	1	CM	100
CAPO	75	1	CM	100
CAPO	76	1	CM	100
CAPO	77	1	CM	100
CAPO	78	1	CM	100
CAPO	79	1	CM	100
CAPO	80	1	CM	100
CAPO	81	1	CM	100
CAPO	82	1	CM	100
CAPO	83	1	CM	100
CAPO	84	1	CM	100
CAPO	85	1	CM	100
CAPO	86	1	CM	100
CAPO	87	1	CM	100
CAPO	88	1	CM	100
CAPO	89	1	CM	100
CAPO	90	1	CM	100
CAPO	91	1	CM	100
CAPO	92	1	CM	100
CAPO	93	1	CM	100
CAPO	94	1	CM	100
CAPO	95	1	CM	100
CAPO	96	1	CM	100
CAPO	97	1	CM	100
CAPO	98	1	CM	100
CAPO	99	1	CM	100
CAPO	100	1	CM	100

Resumo do apo

ADQ	N	QTD	UNID	C TOTAL	RES
CAPO	1	1	CM	100	100
CAPO	2	1	CM	100	100
CAPO	3	1	CM	100	100
CAPO	4	1	CM	100	100
CAPO	5	1	CM	100	100
CAPO	6	1	CM	100	100
CAPO	7	1	CM	100	100
CAPO	8	1	CM	100	100
CAPO	9	1	CM	100	100
CAPO	10	1	CM	100	100
CAPO	11	1	CM	100	100
CAPO	12	1	CM	100	100
CAPO	13	1	CM	100	100
CAPO	14	1	CM	100	100
CAPO	15	1	CM	100	100
CAPO	16	1	CM	100	100
CAPO	17	1	CM	100	100
CAPO	18	1	CM	100	100
CAPO	19	1	CM	100	100
CAPO	20	1	CM	100	100
CAPO	21	1	CM	100	100
CAPO	22	1	CM	100	100
CAPO	23	1	CM	100	100
CAPO	24	1	CM	100	100
CAPO	25	1	CM	100	100
CAPO	26	1	CM	100	100
CAPO	27	1	CM	100	100
CAPO	28	1	CM	100	100
CAPO	29	1	CM	100	100
CAPO	30	1	CM	100	100
CAPO	31	1	CM	100	100
CAPO	32	1	CM	100	100
CAPO	33	1	CM	100	100
CAPO	34	1	CM	100	100
CAPO	35	1	CM	100	100
CAPO	36	1	CM	100	100
CAPO	37	1	CM	100	100
CAPO	38	1	CM	100	100
CAPO	39	1	CM	100	100
CAPO	40	1	CM	100	100
CAPO	41	1	CM	100	100
CAPO	42	1	CM	100	100
CAPO	43	1	CM	100	100
CAPO	44	1	CM	100	100
CAPO	45	1	CM	100	100
CAPO	46	1	CM	100	100
CAPO	47	1	CM	100	100
CAPO	48	1	CM	100	100
CAPO	49	1	CM	100	100
CAPO	50	1	CM	100	100
CAPO	51	1	CM	100	100
CAPO	52	1	CM	100	100
CAPO	53	1	CM	100	100
CAPO	54	1	CM	100	100
CAPO	55	1	CM	100	100
CAPO	56	1	CM	100	100
CAPO	57	1	CM	100	100
CAPO	58	1	CM	100	100
CAPO	59	1	CM	100	100
CAPO	60	1	CM	100	100
CAPO	61	1	CM	100	100
CAPO	62	1	CM	100	100
CAPO	63	1	CM	100	100
CAPO	64	1	CM	100	100
CAPO	65	1	CM	100	100
CAPO	66	1	CM	100	100
CAPO	67	1	CM	100	100
CAPO	68	1	CM	100	100
CAPO	69	1	CM	100	100
CAPO	70	1	CM	100	100
CAPO	71	1	CM	100	100
CAPO	72	1	CM	100	100
CAPO	73	1	CM	100	100
CAPO	74	1	CM	100	100
CAPO	75	1	CM	100	100
CAPO	76	1	CM	100	100
CAPO	77	1	CM	100	100
CAPO	78	1	CM	100	100
CAPO	79	1	CM	100	100
CAPO	80	1	CM	100	100
CAPO	81	1	CM	100	100
CAPO	82	1	CM	100	100
CAPO	83	1	CM	100	100
CAPO	84	1	CM	100	100
CAPO	85	1	CM	100	100
CAPO	86	1	CM	100	100
CAPO	87	1	CM	100	100
CAPO	88	1	CM	100	100
CAPO	89	1	CM	100	100
CAPO	90	1	CM	100	100
CAPO	91	1	CM	100	100
CAPO	92	1	CM	100	100
CAPO	93	1	CM	100	100
CAPO	94	1	CM	100	100
CAPO	95	1	CM	100	100
CAPO	96	1	CM	100	100
CAPO	97	1	CM	100	100
CAPO	98	1	CM	100	100
CAPO	99	1	CM	100	100
CAPO	100	1	CM	100	100

Volume de concreto (C15) = 14,30 m³
 Área de ferro = 108,99 m²

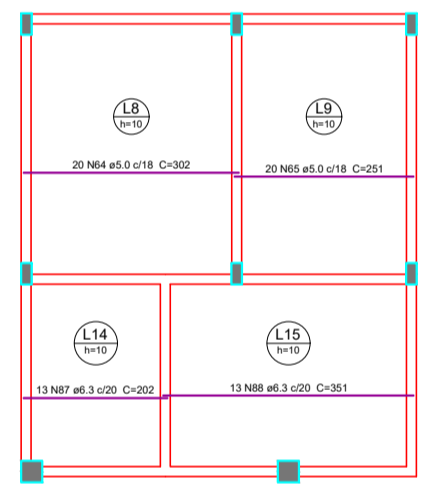
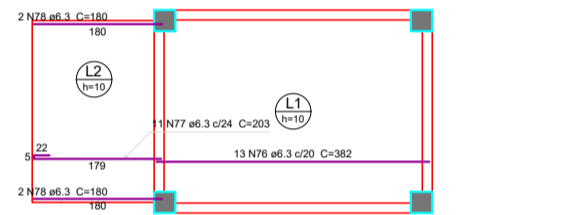
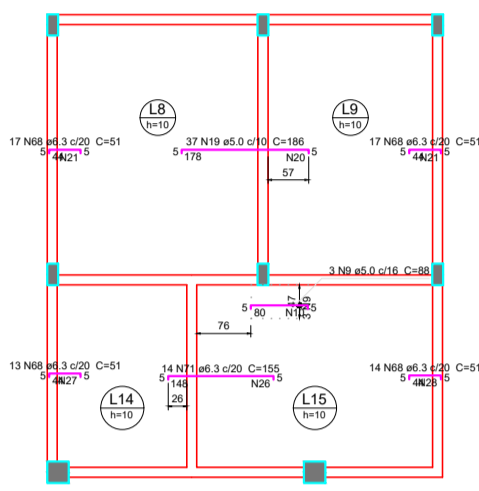
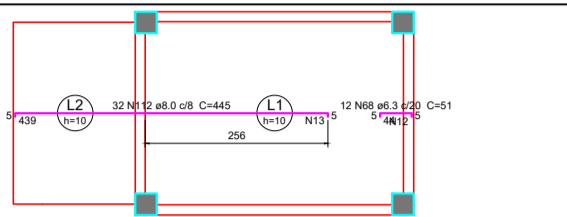
PROPRIETÁRIO: PEDRO SOUZA DOS SANTOS LEITAO
 NUNES0063925433
 ENGENHEIRO:

PROJETO ESTRUTURAL

PROJETO: CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR COM 06 SALAS DE AULA
CONVÊNIO: 0222/2021
ENDEREÇO: RUA HELIO RENÉ GUEDES DE LACERDA, NO MUNICÍPIO DE AGUIAR-PB
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR-PB

DESENHO	RESPONSÁVEL	RUBRICA	DATA:	REVISÃO:
VISTO			Abri de 2022	
PRANCHA	DESENHO:	ESCALA:		
	INDICADOS	INDICADAS		

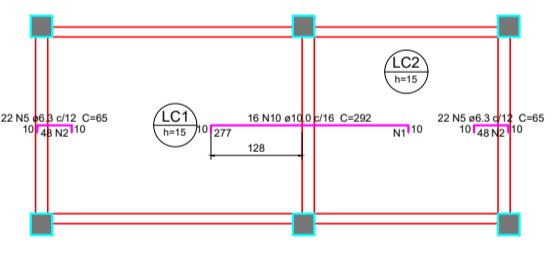
SNEP
ENGENHARIA



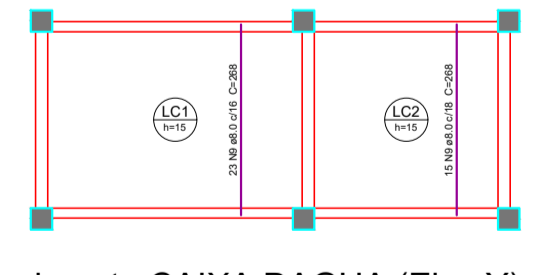
Armação negativa das lajes do pavimento TERREO (Eixo X)

Armação positiva das lajes do pavimento TERREO (Eixo X)

LAJES - TERREO
ESCALA 1/150



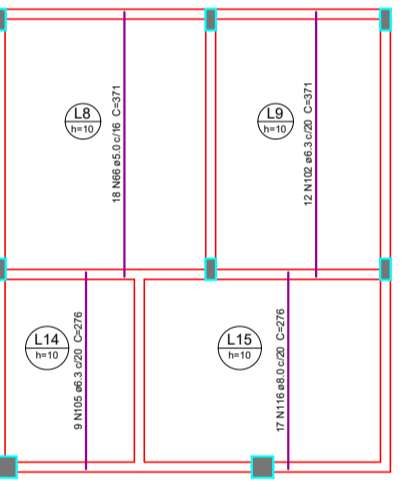
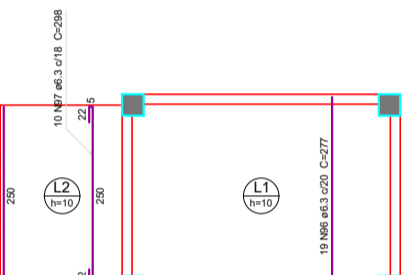
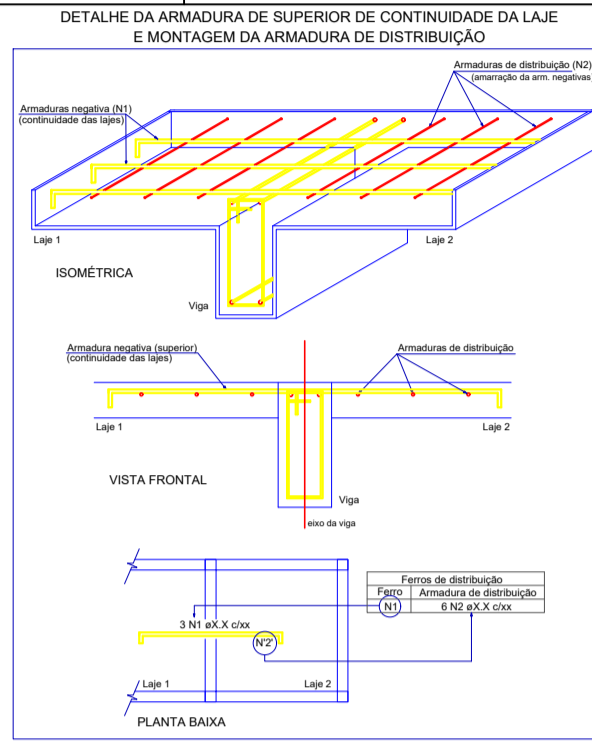
Armação negativa das lajes do pavimento CAIXA DAGUA (Eixo X)



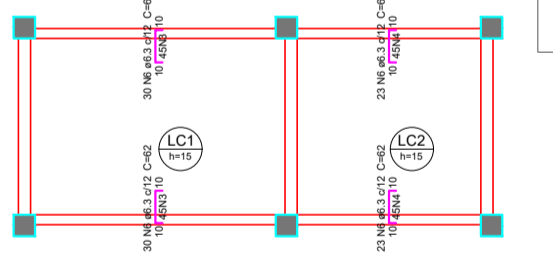
Armação positiva das lajes do pavimento CAIXA DAGUA (Eixo Y)

LAJE - CAIXA D'ÁGUA
ESCALA 1/150

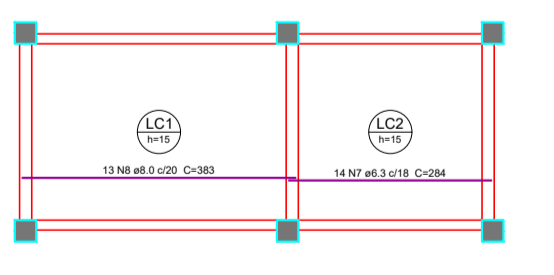
Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor
1	Armação de distribuição	10	m	10
2	Armação de distribuição	10	m	10
3	Armação de distribuição	10	m	10
4	Armação de distribuição	10	m	10
5	Armação de distribuição	10	m	10
6	Armação de distribuição	10	m	10
7	Armação de distribuição	10	m	10
8	Armação de distribuição	10	m	10
9	Armação de distribuição	10	m	10
10	Armação de distribuição	10	m	10



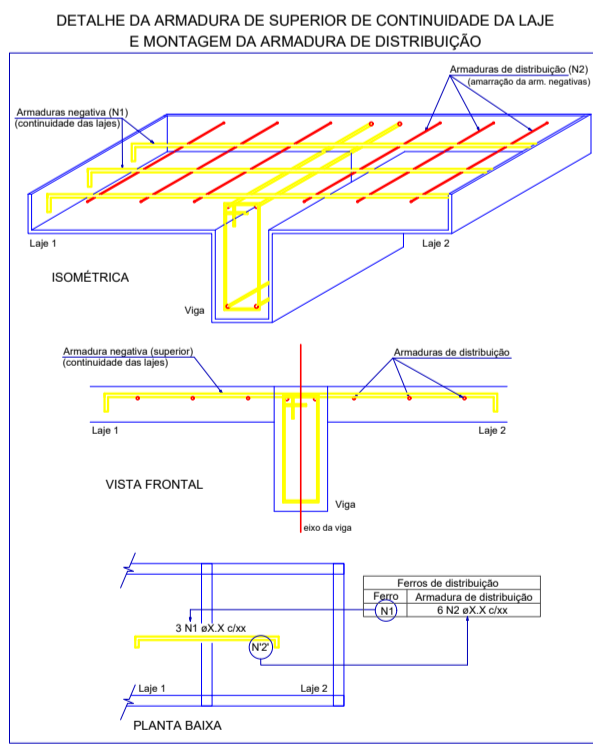
Armação positiva das lajes do pavimento TERREO (Eixo Y)



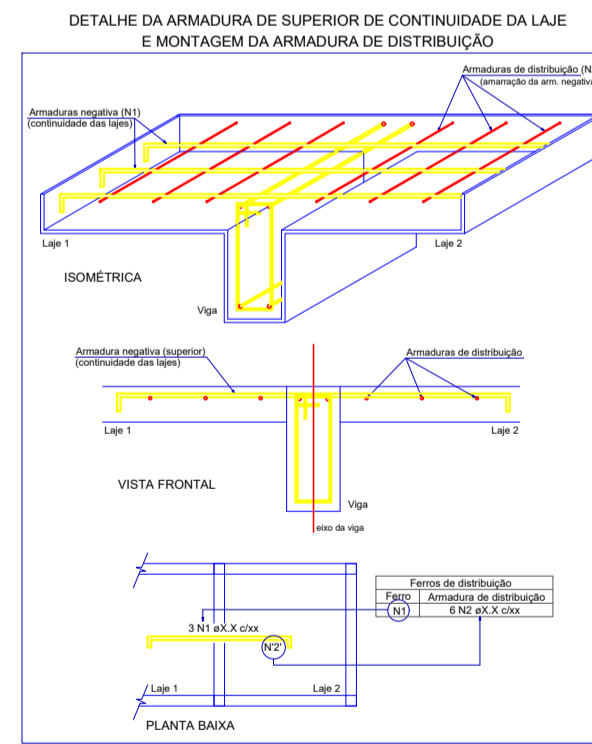
Armação negativa das lajes do pavimento CAIXA DAGUA (Eixo Y)



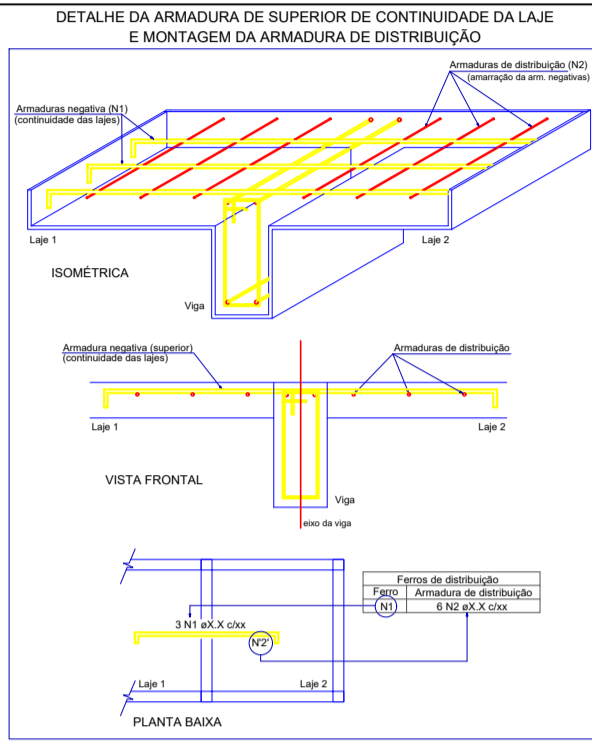
Armação positiva das lajes do pavimento CAIXA DAGUA (Eixo X)



Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor
1	Armação de distribuição	10	m	10
2	Armação de distribuição	10	m	10
3	Armação de distribuição	10	m	10
4	Armação de distribuição	10	m	10
5	Armação de distribuição	10	m	10
6	Armação de distribuição	10	m	10
7	Armação de distribuição	10	m	10
8	Armação de distribuição	10	m	10
9	Armação de distribuição	10	m	10
10	Armação de distribuição	10	m	10



Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor
1	Armação de distribuição	10	m	10
2	Armação de distribuição	10	m	10
3	Armação de distribuição	10	m	10
4	Armação de distribuição	10	m	10
5	Armação de distribuição	10	m	10
6	Armação de distribuição	10	m	10
7	Armação de distribuição	10	m	10
8	Armação de distribuição	10	m	10
9	Armação de distribuição	10	m	10
10	Armação de distribuição	10	m	10



Armação negativa das lajes do pavimento TERREO (Eixo Y)

Item	Relação do aço		C. TOTAL
	NEGATIVO	POSITIVO	
1	10	10	20
2	10	10	20
3	10	10	20
4	10	10	20
5	10	10	20
6	10	10	20
7	10	10	20
8	10	10	20
9	10	10	20
10	10	10	20

Resumo do aço			
Item	Quantidade	Unidade	Valor
1	10	m	10
2	10	m	10
3	10	m	10
4	10	m	10
5	10	m	10
6	10	m	10
7	10	m	10
8	10	m	10
9	10	m	10
10	10	m	10

PROPRIETARIO: PEDRO SOUZA DOS SANTOS LIAO
NUNES.09063925433
ENGENHEIRO:

PROJETO ESTRUTURAL

PROJETO: CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR COM 06 SALAS DE AULA
CONVÊNIO: 0222/2021
ENDEREÇO: RUA HELIO RENÉ GUEDES DE LACERDA, NO MUNICÍPIO DE AGUIAR-PB
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR-PB

DESENHO	RESPONSÁVEL	RUBRICA	DATA:	REVISÃO:
CÓPIA			Abril de 2022	
VISTO				
PRANCHA	DESENHO:	ESCALA:		
	INDICADOS	INDICADAS		

05/08

INEP

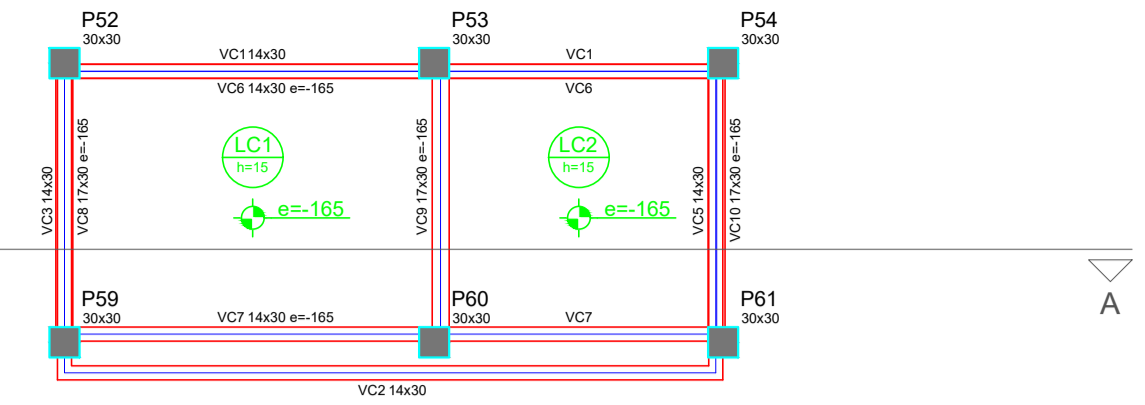
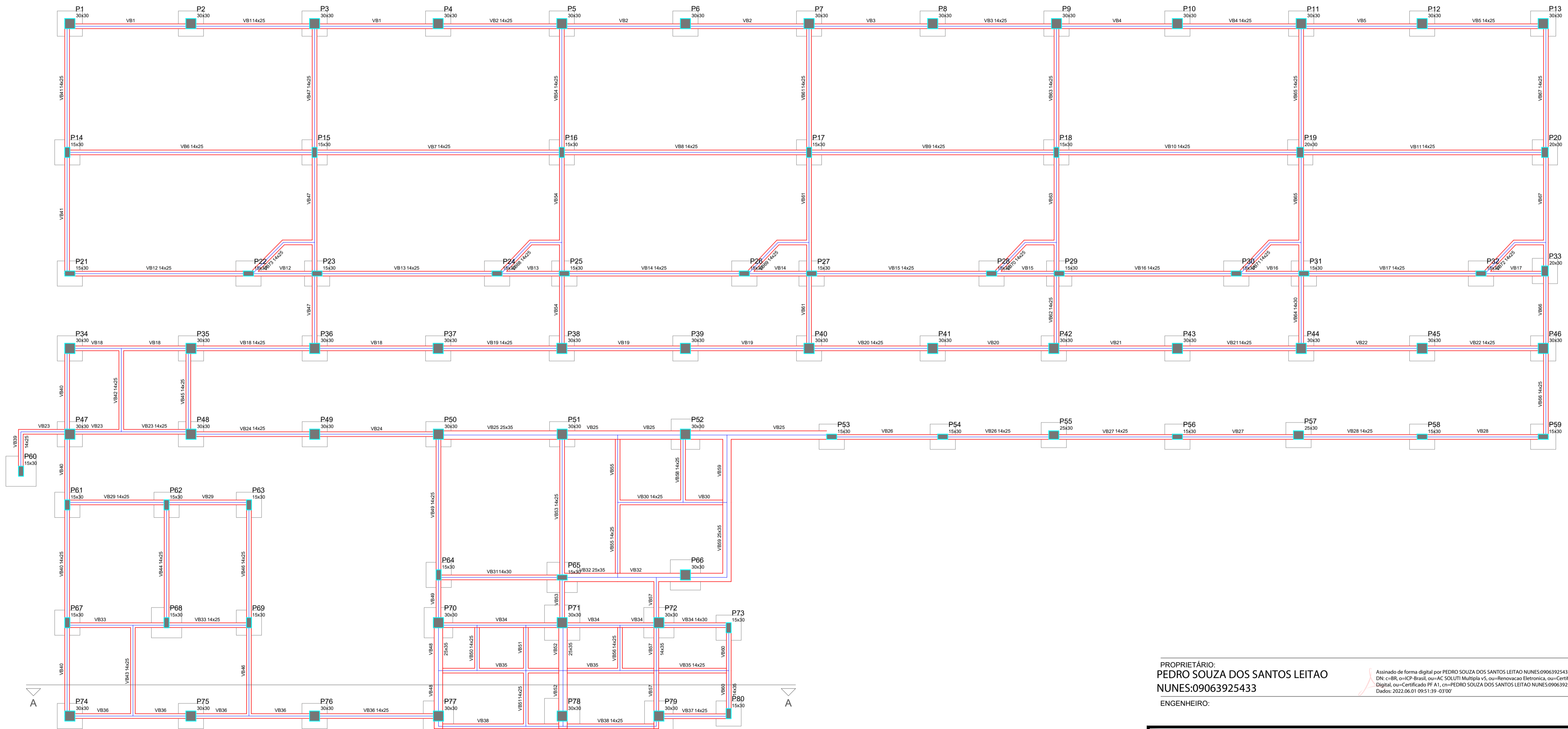
Nome	Seção	Elevação	Nível
VB1	14x25	0	0
VB2	14x25	0	0
VB3	14x25	0	0
VB4	14x25	0	0
VB5	14x25	0	0
VB6	14x25	0	0
VB7	14x25	0	0
VB8	14x25	0	0
VB9	14x25	0	0
VB10	14x25	0	0
VB11	14x25	0	0
VB12	14x25	0	0
VB13	14x25	0	0
VB14	14x25	0	0
VB15	14x25	0	0
VB16	14x25	0	0
VB17	14x25	0	0
VB18	14x25	0	0
VB19	14x25	0	0
VB20	14x25	0	0
VB21	14x25	0	0
VB22	14x25	0	0
VB23	14x25	0	0
VB24	14x25	0	0
VB25	25x35	0	0
VB26	14x25	0	0
VB27	14x25	0	0
VB28	14x25	0	0
VB29	14x25	0	0
VB30	14x25	0	0
VB31	14x30	0	0
VB32	25x35	0	0
VB33	14x25	0	0
VB34	14x25	0	0
VB35	14x25	0	0
VB36	14x25	0	0
VB37	14x25	0	0
VB38	14x25	0	0
VB39	14x25	0	0
VB40	14x25	0	0
VB41	14x25	0	0
VB42	14x25	0	0
VB43	14x25	0	0
VB44	14x25	0	0
VB45	14x25	0	0
VB46	14x25	0	0
VB47	14x25	0	0
VB48	25x35	0	0
VB49	14x25	0	0
VB50	14x25	0	0
VB51	14x25	0	0
VB52	25x35	0	0
VB53	14x25	0	0
VB54	14x25	0	0
VB55	14x25	0	0
VB56	14x25	0	0
VB57	14x25	0	0
VB58	14x25	0	0
VB59	25x35	0	0
VB60	14x25	0	0
VB61	14x25	0	0
VB62	14x25	0	0
VB63	14x25	0	0
VB64	14x30	0	0
VB65	14x25	0	0
VB66	14x25	0	0
VB67	14x25	0	0
VB68	14x25	0	0
VB69	14x25	0	0
VB70	14x25	0	0
VB71	14x25	0	0
VB72	14x25	0	0
VB73	14x25	0	0

Características dos materiais	fca	Ecs
250	238000	

Nome	Seção	Elevação	Nível
P1	30x30	0	0
P2	30x30	0	0
P3	30x30	0	0
P4	30x30	0	0
P5	30x30	0	0
P6	30x30	0	0
P7	30x30	0	0
P8	30x30	0	0
P9	30x30	0	0
P10	30x30	0	0
P11	30x30	0	0
P12	30x30	0	0
P13	30x30	0	0
P14	15x30	0	0
P15	15x30	0	0
P16	15x30	0	0
P17	15x30	0	0
P18	15x30	0	0
P19	20x30	0	0
P20	30x30	0	0
P21	15x30	0	0
P22	15x30	0	0
P23	15x30	0	0
P24	15x30	0	0
P25	15x30	0	0
P26	15x30	0	0
P27	15x30	0	0
P28	15x30	0	0
P29	15x30	0	0
P30	15x30	0	0
P31	15x30	0	0
P32	15x30	0	0
P33	30x30	0	0
P34	30x30	0	0
P35	30x30	0	0
P36	30x30	0	0
P37	30x30	0	0
P38	30x30	0	0
P39	30x30	0	0
P40	30x30	0	0
P41	30x30	0	0
P42	30x30	0	0
P43	30x30	0	0
P44	30x30	0	0
P45	30x30	0	0
P46	30x30	0	0
P47	30x30	0	0
P48	30x30	0	0
P49	30x30	0	0
P50	30x30	0	0
P51	30x30	0	0
P52	30x30	0	0
P53	15x30	0	0
P54	15x30	0	0
P55	25x35	0	0
P56	15x30	0	0
P57	15x30	0	0
P58	15x30	0	0
P59	15x30	0	0
P60	15x30	0	0
P61	30x30	0	0
P62	30x30	0	0
P63	15x30	0	0
P64	15x30	0	0
P65	15x30	0	0
P66	30x30	0	0
P67	15x30	0	0
P68	15x30	0	0
P69	30x30	0	0
P70	30x30	0	0
P71	30x30	0	0
P72	30x30	0	0
P73	30x30	0	0
P74	30x30	0	0
P75	30x30	0	0
P76	30x30	0	0
P77	30x30	0	0
P78	30x30	0	0
P79	30x30	0	0
P80	15x30	0	0

Legenda dos Pilares
Pilar que morre
Pilar que passa
Pilar que nasce
Pilar com mudança de seção

Forma do pavimento FUNDAÇÕES escala 1:50



Forma do pavimento CAIXA DAGUA escala 1:50

Nome	Seção	Elevação	Nível
VC1	14x30	0	610
VC2	14x30	0	610
VC3	14x30	0	610
VC4	14x30	0	610
VC5	14x30	-165	445
VC6	14x30	-165	445
VC7	14x30	-165	445
VC8	17x30	-165	445
VC9	17x30	-165	445

Nome	Tipo	Altura	Espessura	Nível	Peso próprio	Adicional	Localizada	Água
LC1	Margem	15	165	445	375	0	100	-
LC2	Margem	15	165	445	375	0	100	-

Nome	Altura	Espessura	Área
Margem	15	165	2522

Características dos materiais	fca	Ecs
250	238000	

Nome	Seção	Elevação	Nível
P52	30x30	0	610
P53	30x30	0	610
P54	30x30	0	610
P59	30x30	0	610
P60	30x30	0	610
P61	30x30	0	610

Legenda dos Pilares
Pilar que morre
Pilar que passa
Pilar que nasce
Pilar com mudança de seção

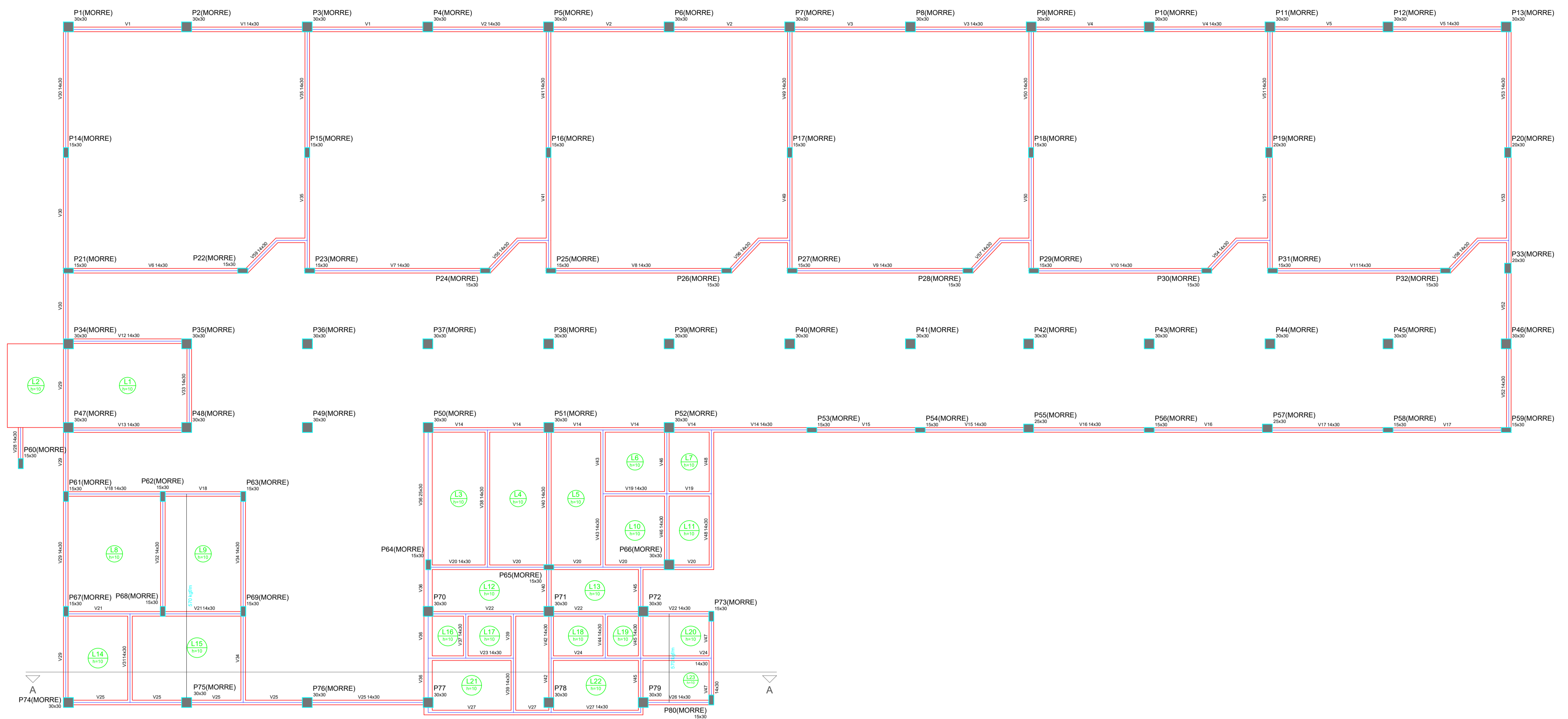
PROPRIETÁRIO: PEDRO SOUZA DOS SANTOS LEITAO
 NUNES:09063925433
 ENGENHEIRO:

PROJETO ESTRUTURAL

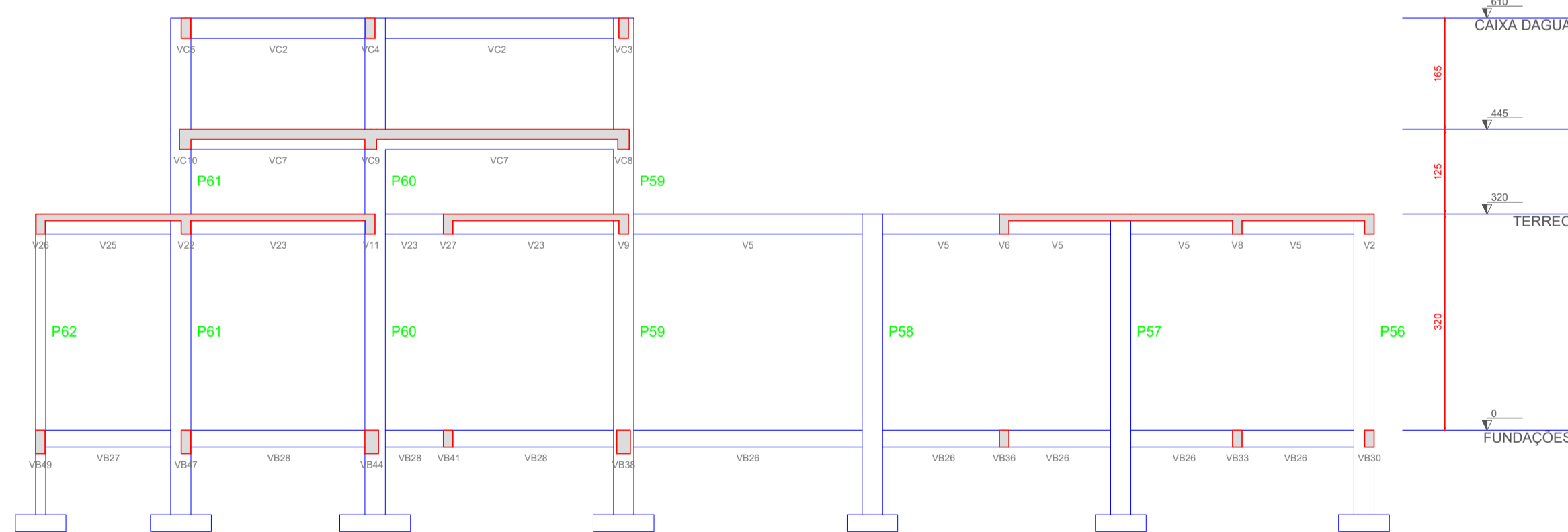
PROJETO: CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR COM 06 SALAS DE AULA
CONVÊNIO: 0222/2021
ENDEREÇO: RUA HÉLIO RENÉ GUEDES DE LACERDA, NO MUNICÍPIO DE AGUIAR-PB
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR-PB

	RESPONSÁVEL	RUBRICA	DATA:	REVISÃO:
DESENHO	-		Abril de 2022	-
CÓPIA				
VISTO				
PRANCHA	DESENHO:	ESCALA:		
	INDICADOS	INDICADAS		

ENGENHARIA E ARQUITETURA
 FONE: (81) 3512-7818 SÃO PAULO-PB
 URL: www.nep-arquitetura.com.br



Forma do pavimento TERREO
escala 1:50



Corte A-A
escala 1:50

Características das materiais

Classe	f _{cd} (kgf/cm ²)	E _s (kgf/cm ²)
250	250	280000

Colunas

Nome	Seção (cm)	Elevação (cm)	Nível (cm)
V1	14x30	0	300
V2	14x30	0	300
V3	14x30	0	300
V4	14x30	0	300
V5	14x30	0	300
V6	14x30	0	300
V7	14x30	0	300
V8	14x30	0	300
V9	14x30	0	300
V10	14x30	0	300
V11	14x30	0	300
V12	14x30	0	300
V13	14x30	0	300
V14	14x30	0	300
V15	14x30	0	300
V16	14x30	0	300
V17	14x30	0	300
V18	14x30	0	300
V19	14x30	0	300
V20	14x30	0	300
V21	14x30	0	300
V22	14x30	0	300
V23	14x30	0	300
V24	14x30	0	300
V25	14x30	0	300
V26	14x30	0	300
V27	14x30	0	300
V28	14x30	0	300
V29	14x30	0	300
V30	14x30	0	300
V31	14x30	0	300
V32	14x30	0	300
V33	14x30	0	300
V34	14x30	0	300
V35	14x30	0	300
V36	25x30	0	300
V37	14x30	0	300
V38	14x30	0	300
V39	14x30	0	300
V40	14x30	0	300
V41	14x30	0	300
V42	14x30	0	300
V43	14x30	0	300
V44	14x30	0	300
V45	14x30	0	300
V46	14x30	0	300
V47	14x30	0	300
V48	14x30	0	300
V49	14x30	0	300
V50	14x30	0	300
V51	14x30	0	300
V52	14x30	0	300
V53	14x30	0	300
V54	14x30	0	300
V55	14x30	0	300
V56	14x30	0	300
V57	14x30	0	300
V58	14x30	0	300
V59	14x30	0	300

Belezes

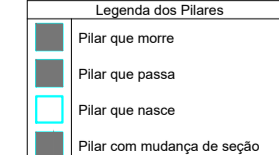
Nome	Seção (cm)	Elevação (cm)	Nível (cm)
P1	30x30	0	300
P2	30x30	0	300
P3	30x30	0	300
P4	30x30	0	300
P5	30x30	0	300
P6	30x30	0	300
P7	30x30	0	300
P8	30x30	0	300
P9	30x30	0	300
P10	30x30	0	300
P11	30x30	0	300
P12	30x30	0	300
P13	30x30	0	300
P14	15x30	0	300
P15	15x30	0	300
P16	15x30	0	300
P17	15x30	0	300
P18	15x30	0	300
P19	20x30	0	300
P20	20x30	0	300
P21	15x30	0	300
P22	15x30	0	300
P23	15x30	0	300
P24	15x30	0	300
P25	15x30	0	300
P26	15x30	0	300
P27	15x30	0	300
P28	15x30	0	300
P29	15x30	0	300
P30	15x30	0	300
P31	15x30	0	300
P32	15x30	0	300
P33	20x30	0	300
P34	30x30	0	300
P35	30x30	0	300
P36	30x30	0	300
P37	30x30	0	300
P38	30x30	0	300
P39	30x30	0	300
P40	30x30	0	300
P41	30x30	0	300
P42	30x30	0	300
P43	30x30	0	300
P44	30x30	0	300
P45	30x30	0	300
P46	30x30	0	300
P47	30x30	0	300
P48	30x30	0	300
P49	30x30	0	300
P50	30x30	0	300
P51	30x30	0	300
P52	30x30	0	300
P53	15x30	0	300
P54	15x30	0	300
P55	25x30	0	300
P56	15x30	0	300
P57	25x30	0	300
P58	15x30	0	300
P59	15x30	0	300
P60	15x30	0	300
P61	15x30	0	300
P62	15x30	0	300
P63	15x30	0	300
P64	15x30	0	300
P65	15x30	0	300
P66	30x30	0	300
P67	15x30	0	300
P68	15x30	0	300
P69	15x30	0	300
P70	30x30	0	300
P71	30x30	0	300
P72	30x30	0	300
P73	15x30	0	300
P74	30x30	0	300
P75	30x30	0	300
P76	30x30	0	300
P77	30x30	0	300
P78	30x30	0	300
P79	30x30	0	300
P80	15x30	0	300

Lajes

Nome	Tip	Altura (cm)	Elevação (cm)	Nível (cm)	Peso próprio (kgf/m ²)	Adicional (kgf/m ²)	Acidental	Localizada
L1	Moldura	10	0	300	250	250	150	-
L2	Moldura	10	0	300	250	250	150	-
L3	Moldura	10	0	300	250	250	150	-
L4	Moldura	10	0	300	250	250	150	-
L5	Moldura	10	0	300	250	250	150	-
L6	Moldura	10	0	300	250	250	150	-
L7	Moldura	10	0	300	250	250	150	-
L8	Moldura	10	0	300	250	250	150	-
L9	Moldura	10	0	300	250	250	150	-
L10	Moldura	10	0	300	250	250	150	-
L11	Moldura	10	0	300	250	250	150	-
L12	Moldura	10	0	300	250	250	150	-
L13	Moldura	10	0	300	250	250	150	-
L14	Moldura	10	0	300	250	250	150	-
L15	Moldura	10	0	300	250	250	150	sim
L16	Moldura	10	0	300	250	250	150	-
L17	Moldura	10	0	300	250	250	150	-
L18	Moldura	10	0	300	250	250	150	-
L19	Moldura	10	0	300	250	250	150	-
L20	Moldura	10	0	300	250	250	150	sim
L21	Moldura	10	0	300	250	250	150	-
L22	Moldura	10	0	300	250	250	150	-
L23	Moldura	10	0	300	250	250	150	sim

Área de lajes

Tip	Altura (cm)	Bruxa de Enchimento	Área (m ²)
Moldura	10	-	102,17



PROPRIETÁRIO:
PEDRO SOUZA DOS SANTOS LEITAO
NUNES:09063925433
ENGENHEIRO:

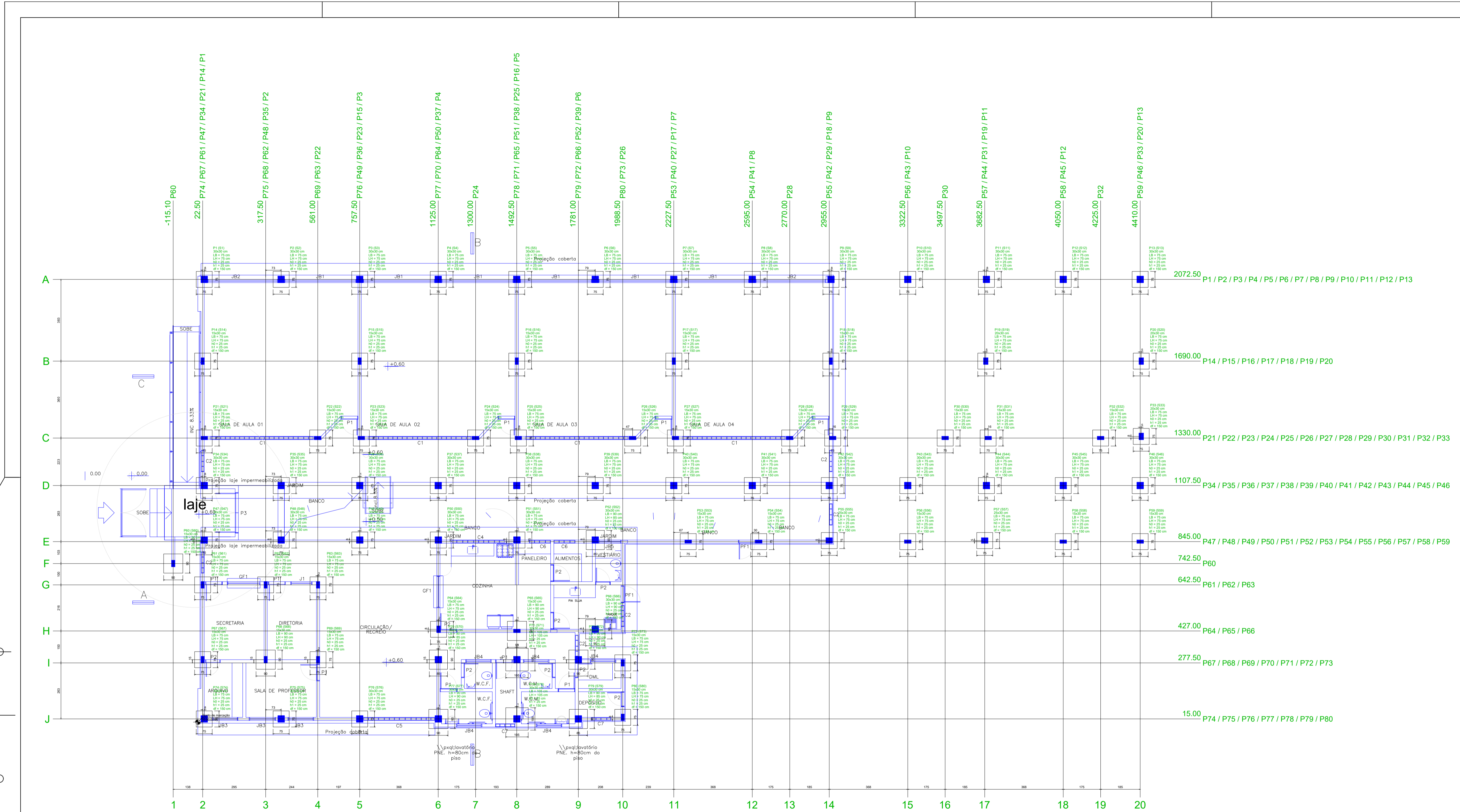
Assinatura de forma digital por PEDRO SOUZA DOS SANTOS LEITAO NUNES:09063925433
DIN: c=BR, ou=C=Brasil, ou=A=C=SOULTI Multipla vs, ou=B=Revocacao Elettronica, ou=C=Certificado Digital, ou=C=Certificado PF A1, cn=PEDRO SOUZA DOS SANTOS LEITAO NUNES:09063925433
Data: 2022.06.01 09:52:23 -03'00'

PROJETO ESTRUTURAL

PROJETO: CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR COM 06 SALAS DE AULA
CONVÊNIO: 0222/2021
ENDEREÇO: RUA HÉLIO RENÉ GUEDES DE LACERDA, NO MUNICÍPIO DE AGUIAR-PB
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR-PB

	RESPONSÁVEL	RUBRICA	DATA:	REVISÃO:
DESENHO	-		Abri de 2022	-
CÓPIA VISTO				
PRANCHA	DESENHO:	ESCALA:		
	INDICADOS	INDICADAS		

ENGENHARIA E ARQUITETURA
 FONE: (81) 3512-7818 RUA JOÃO PESSOA, 88
 (81) 3612-7818 FAX: 08



Nome	Seção	U	Carga Max.	Carga Min.	U ₁	U ₂	U ₃	U ₄	U ₅	U ₆	U ₇	U ₈	U ₉	U ₁₀	U ₁₁	U ₁₂	U ₁₃	U ₁₄	U ₁₅	U ₁₆	U ₁₇	U ₁₈	U ₁₉	U ₂₀	Coordenadas	Nome	
P1	01	5	5.2	6.0	400	100	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	151.00	P1	
P2	02	5	5.2	6.0	400	100	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	151.00	P2
P3	03	5	5.2	6.0	400	100	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	151.00	P3
P4	04	5	5.2	6.0	400	100	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	151.00	P4
P5	05	5	5.2	6.0	400	100	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	151.00	P5
P6	06	5	5.2	6.0	400	100	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	151.00	P6
P7	07	5	5.2	6.0	400	100	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	151.00	P7
P8	08	5	5.2	6.0	400	100	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	151.00	P8
P9	09	5	5.2	6.0	400	100	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	151.00	P9
P10	10	5	5.2	6.0	400	100	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	151.00	P10
P11	11	5	5.2	6.0	400	100	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	151.00	P11
P12	12	5	5.2	6.0	400	100	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	151.00	P12
P13	13	5	5.2	6.0	400	100	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	151.00	P13
P14	14	5	5.2	6.0	400	100	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	151.00	P14
P15	15	5	5.2	6.0	400	100	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	151.00	P15
P16	16	5	5.2	6.0	400	100	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	151.00	P16
P17	17	5	5.2	6.0	400	100	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	151.00	P17
P18	18	5	5.2	6.0	400	100	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	151.00	P18
P19	19	5	5.2	6.0	400	100	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	151.00	P19
P20	20	5	5.2	6.0	400	100	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	151.00	P20

Coordenadas	Nome
151.00	P1, P2, P3, P4, P5, P6, P7, P8, P9, P10, P11, P12, P13
1690.00	P14, P15, P16, P17, P18, P19, P20
1330.00	P21, P22, P23, P24, P25, P26, P27, P28, P29, P30, P31, P32, P33
1107.50	P34, P35, P36, P37, P38, P39, P40, P41, P42, P43, P44, P45, P46
845.00	P47, P48, P49, P50, P51, P52, P53, P54, P55, P56, P57, P58, P59
742.50	P60
642.50	P61, P62, P63
427.00	P64, P65, P66
277.50	P67, P68, P69, P70, P71, P72, P73
15.00	P74, P75, P76, P77, P78, P79, P80



PROPRIETÁRIO:
PEDRO SOUZA DOS SANTOS LEITAO
 NUNES.09063925433

ENGENHEIRO:

PROJETO ESTRUTURAL

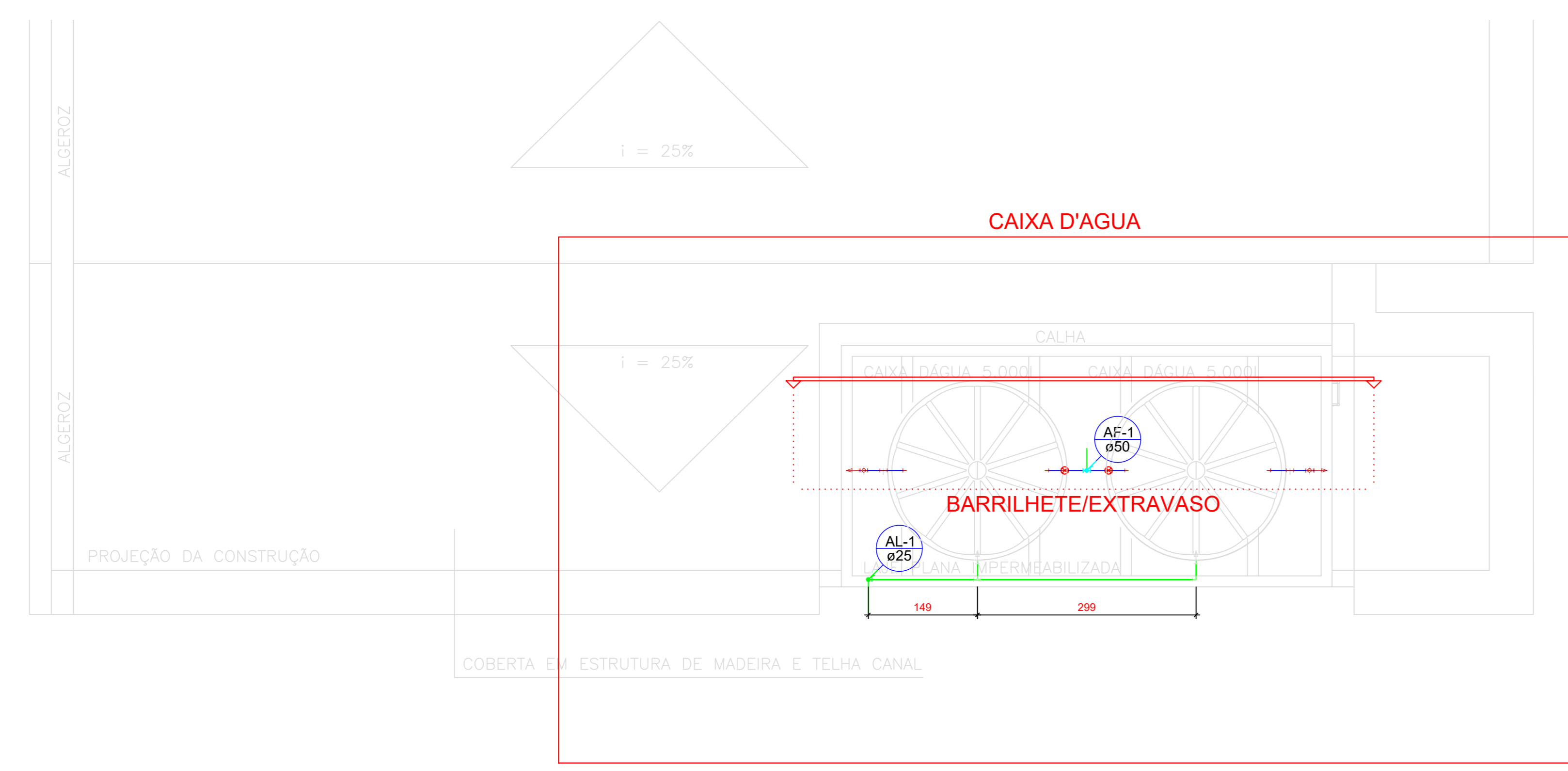
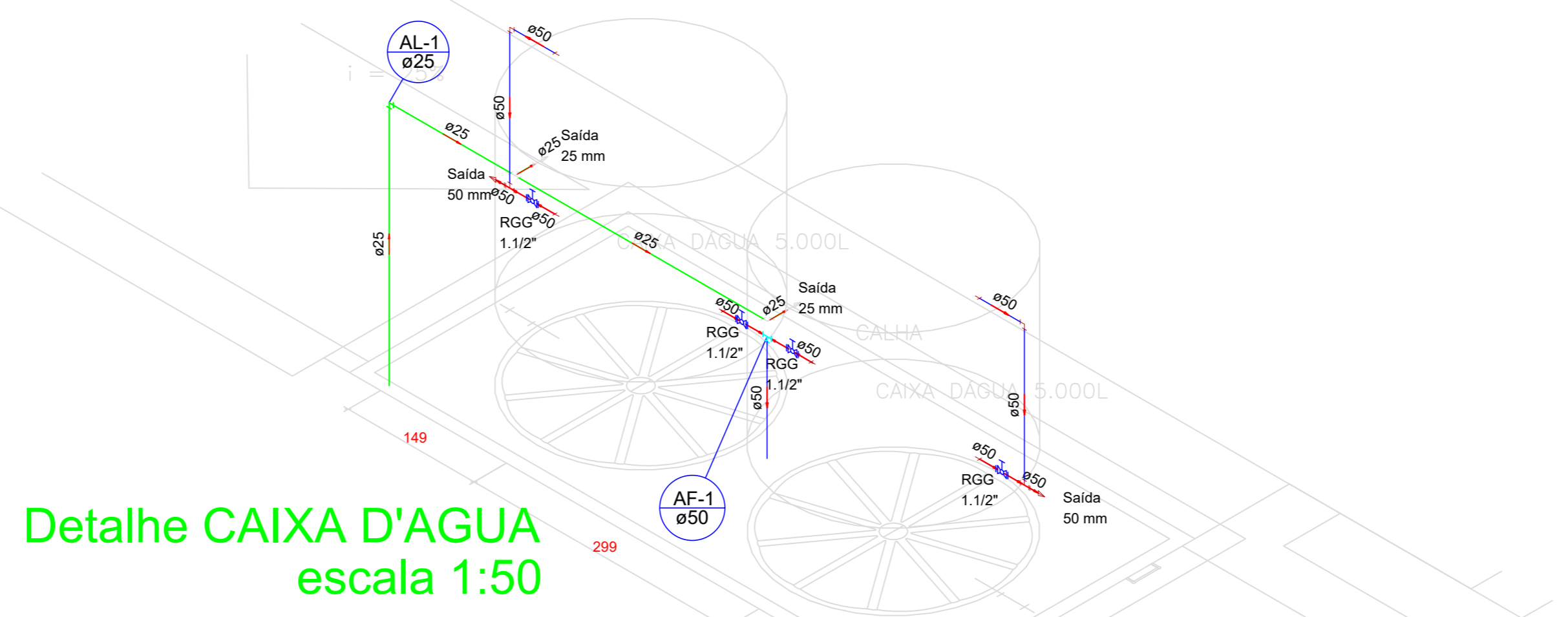
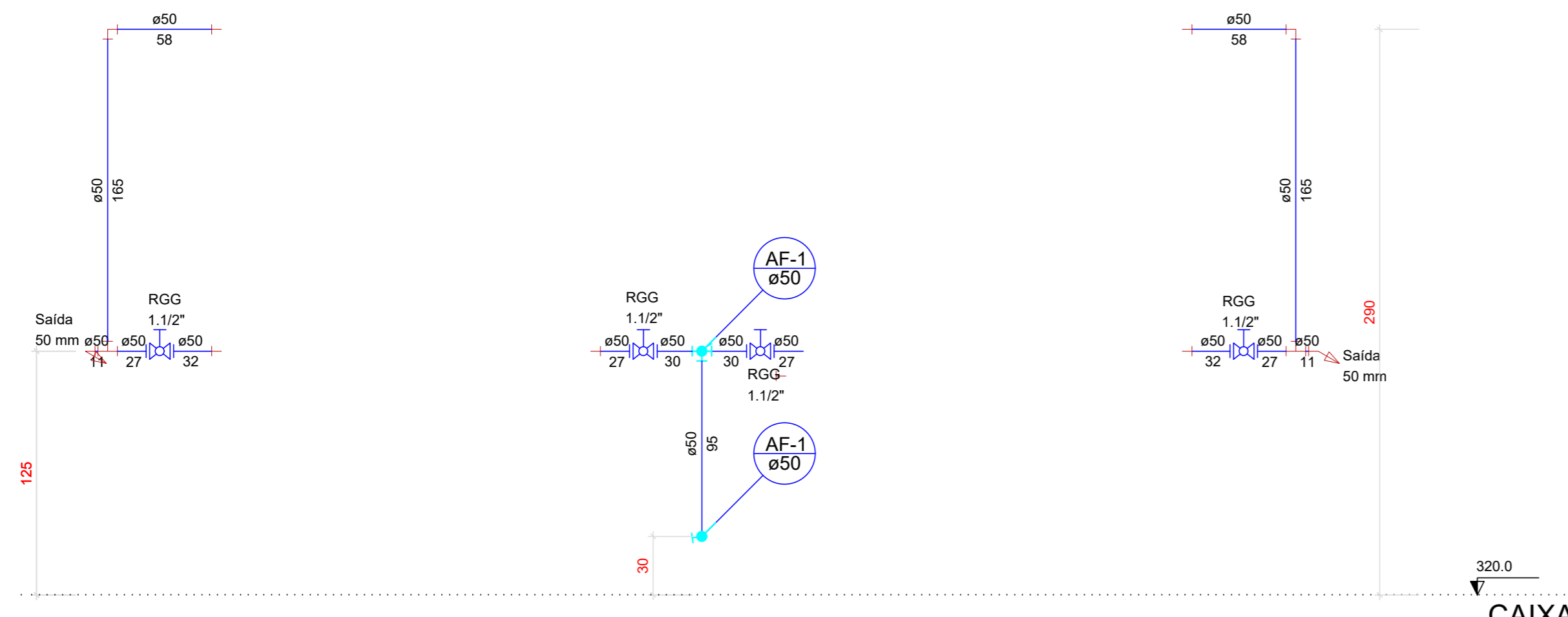
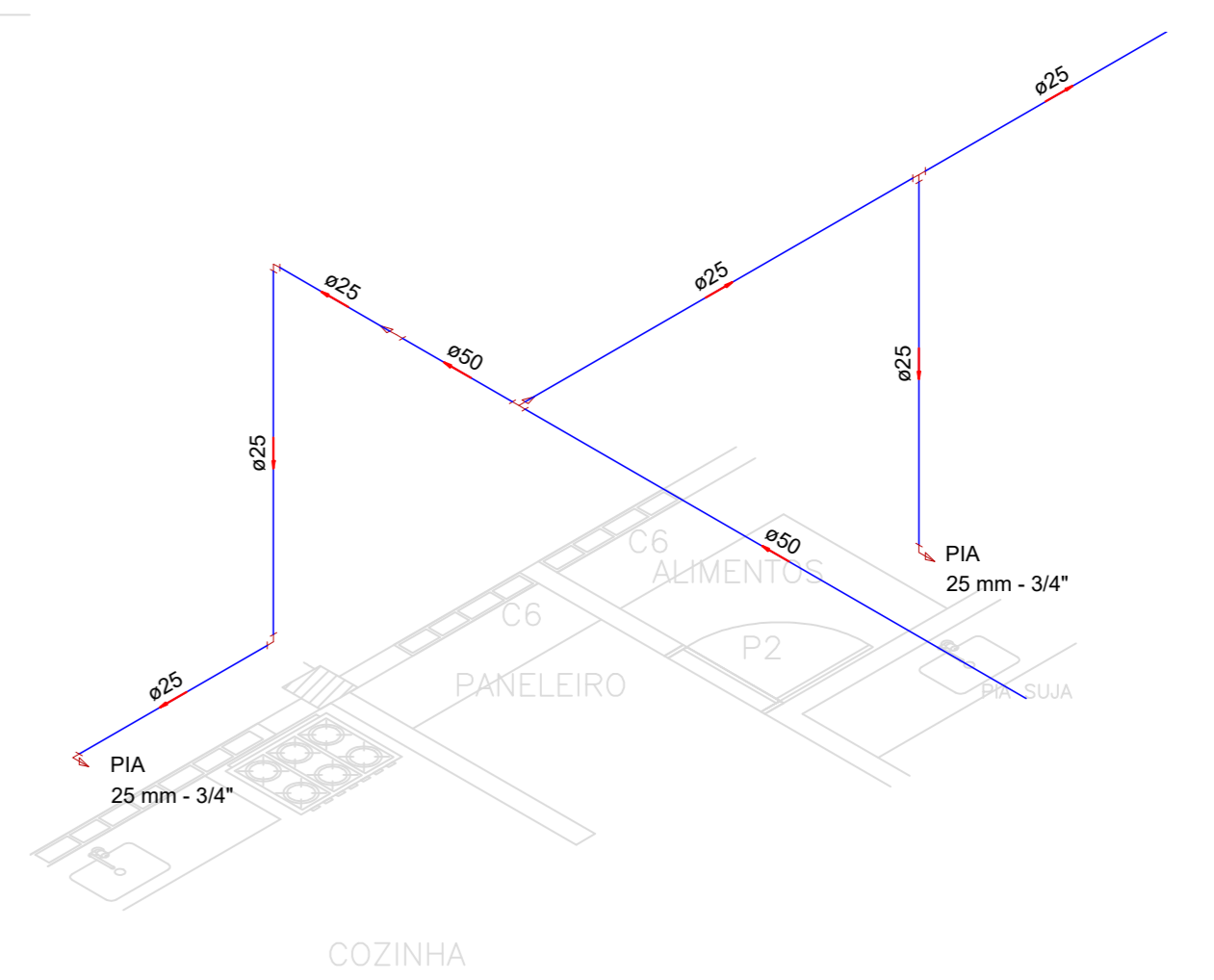
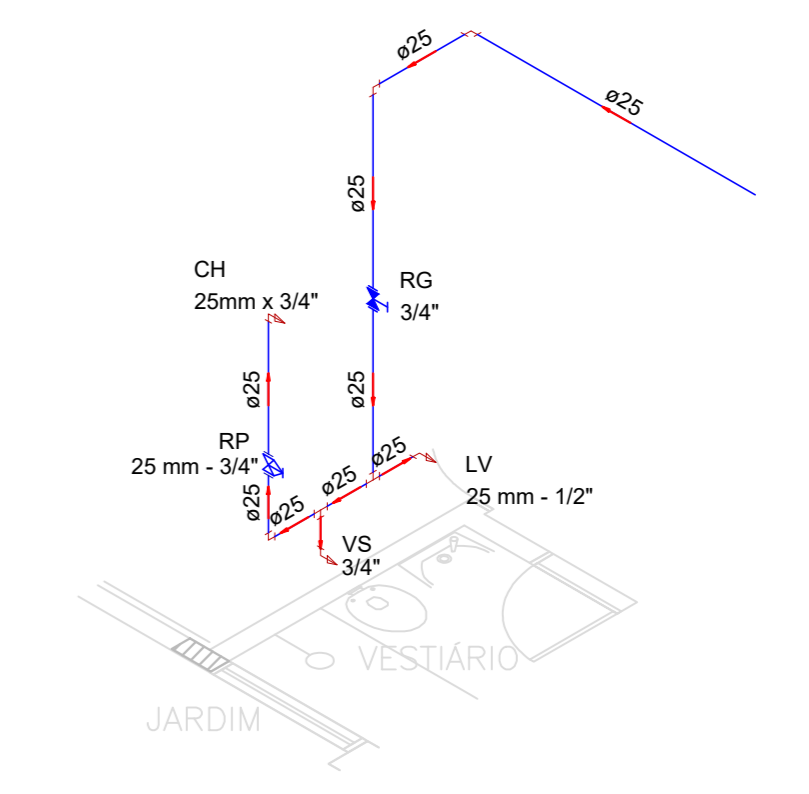
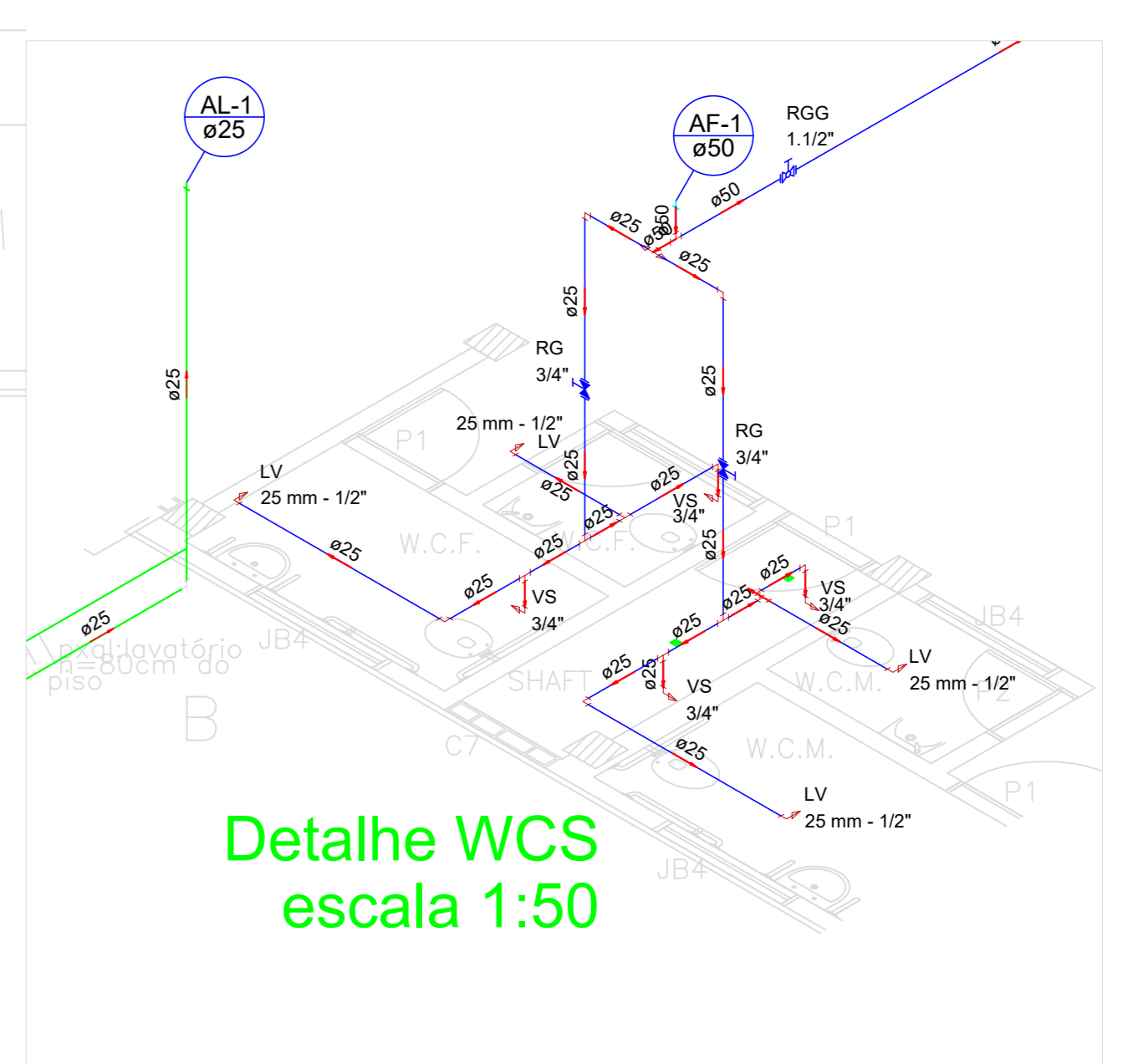
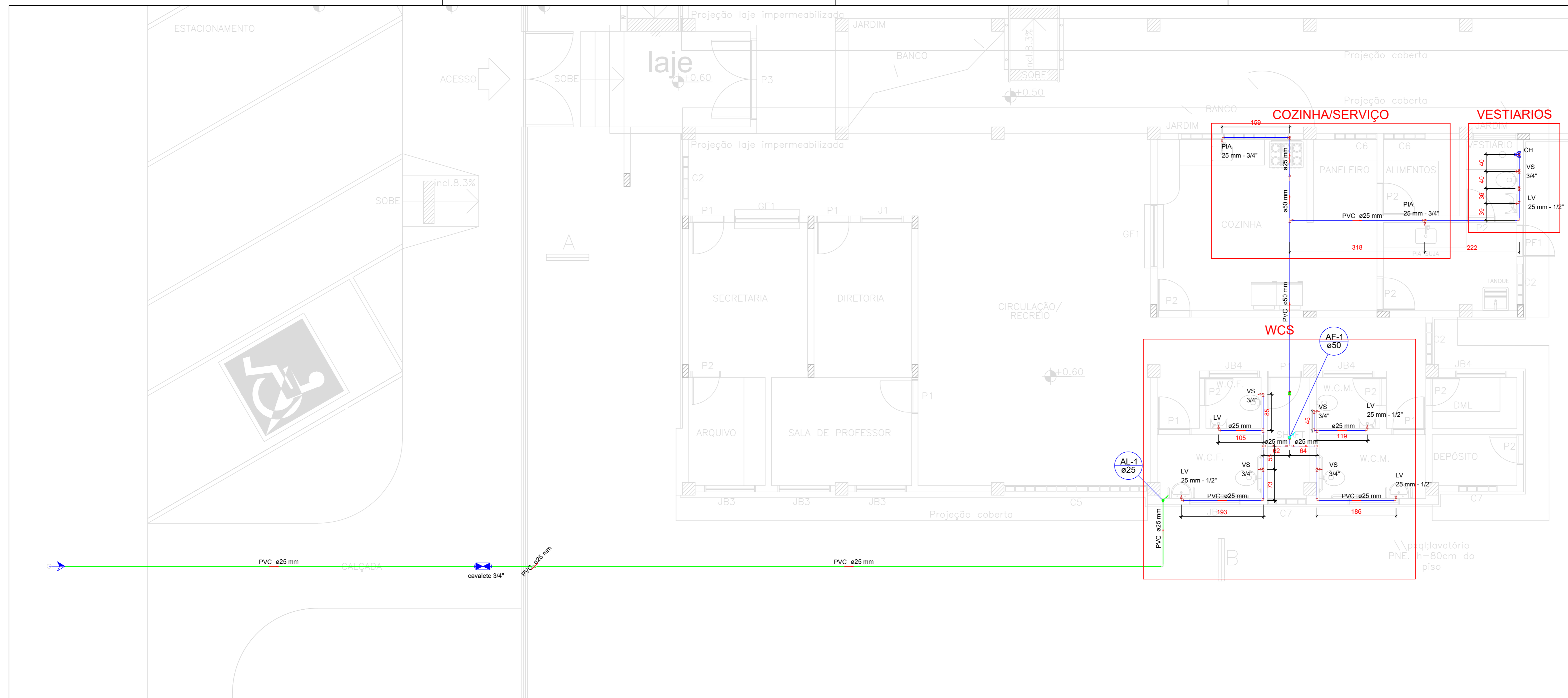
PROJETO: CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR COM 06 SALAS DE AULA
CONVÊNIO: 0222/2021
ENDEREÇO: RUA HÉLIO RENÉ GUEDES DE LACERDA, NO MUNICÍPIO DE AGUIAR-PB
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR-PB

RESPONSÁVEL	RUBRICA	DATA:	REVISÃO:

DESENHO - **CÓPIA** VISTO

08 /08	DESENHO: INDICADOS	ESCALA: INDICADAS
------------------	-----------------------	----------------------

Planta de locação
 escala 1:50



Legenda

- Registro globo c/ PVC soldável - RGG

Legenda das indicações

- RGG Registro globo c/ PVC soldável - 1.1/2"
- Saída Saídas livres - 25 mm

Legenda

- Alimentador Predial
- Hidrômetros - HIDRÔMETRO
- Registro de Pressão com PVC soldável - RP
- Registro de gaveta c/canopla cromada c/PVC soldável - RG
- Registro globo c/ PVC soldável - RGG

Legenda das indicações-Cotas de instalação

- CH Chuveiro - 25mm x 3/4" - 210 cm
- HIDRÔMETRO Hidrômetros - cavalete 3/4"
- LV Lavatório com joelho de 90° - 25 mm - 1/2" - 60 cm
- PIA Pia de cozinha com joelho de 90° - 25 mm - 3/4" - 60 cm
- RP Registro de Pressão com PVC soldável - 25 mm - 3/4" - 110cm
- RG Registro de gaveta c/canopla cromada c/PVC soldável - 3/4"-180cm
- RGG Registro globo c/ PVC soldável - 1.1/2"
- VS Vaso sanitário com caixa acoplada - 3/4"-50 cm

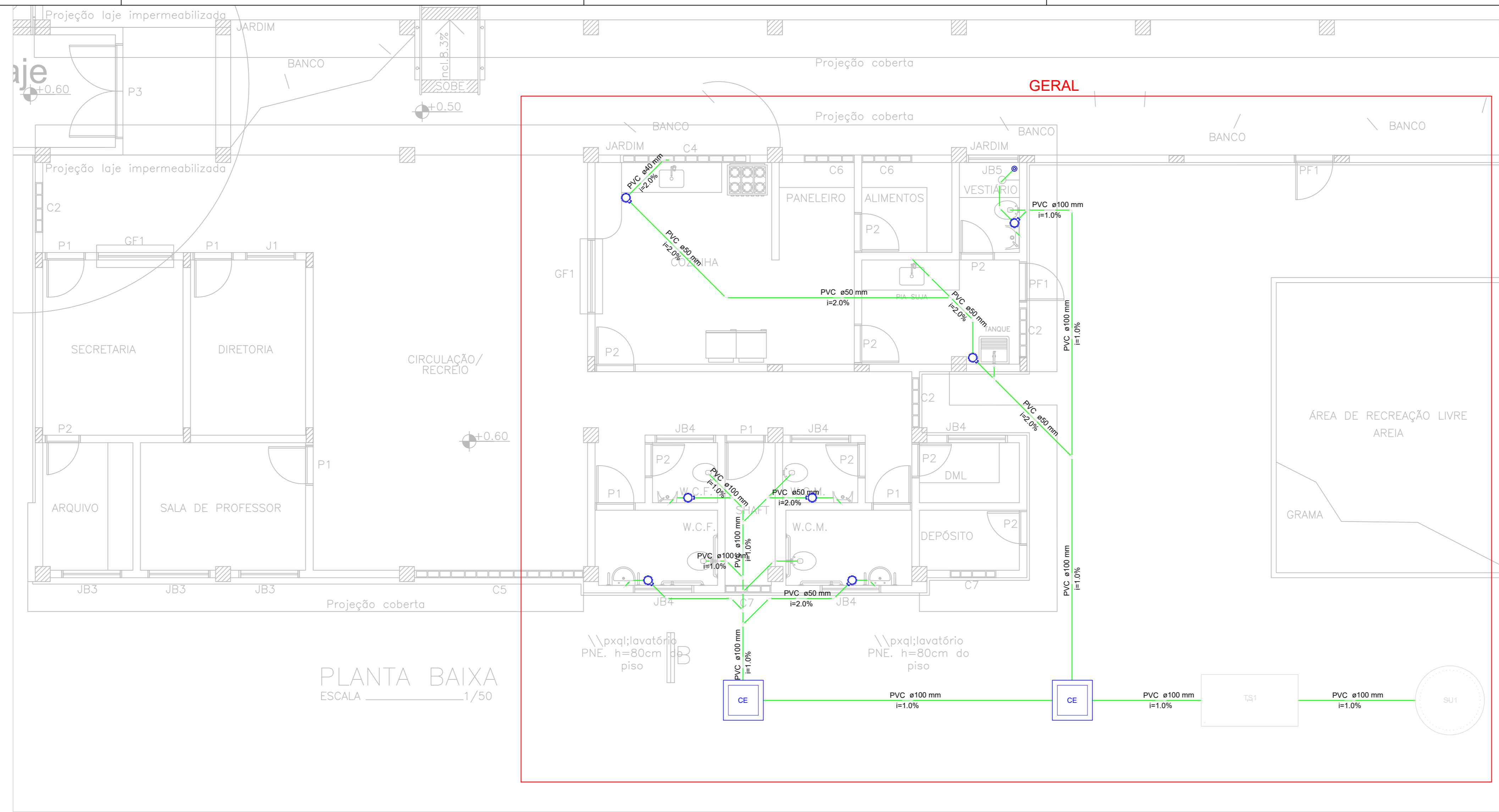
PROPRIETÁRIO: PEDRO SOLUZA DOS SANTOS LEITAO
NUNES.09063925433

PROJETO HIDRÁULICO

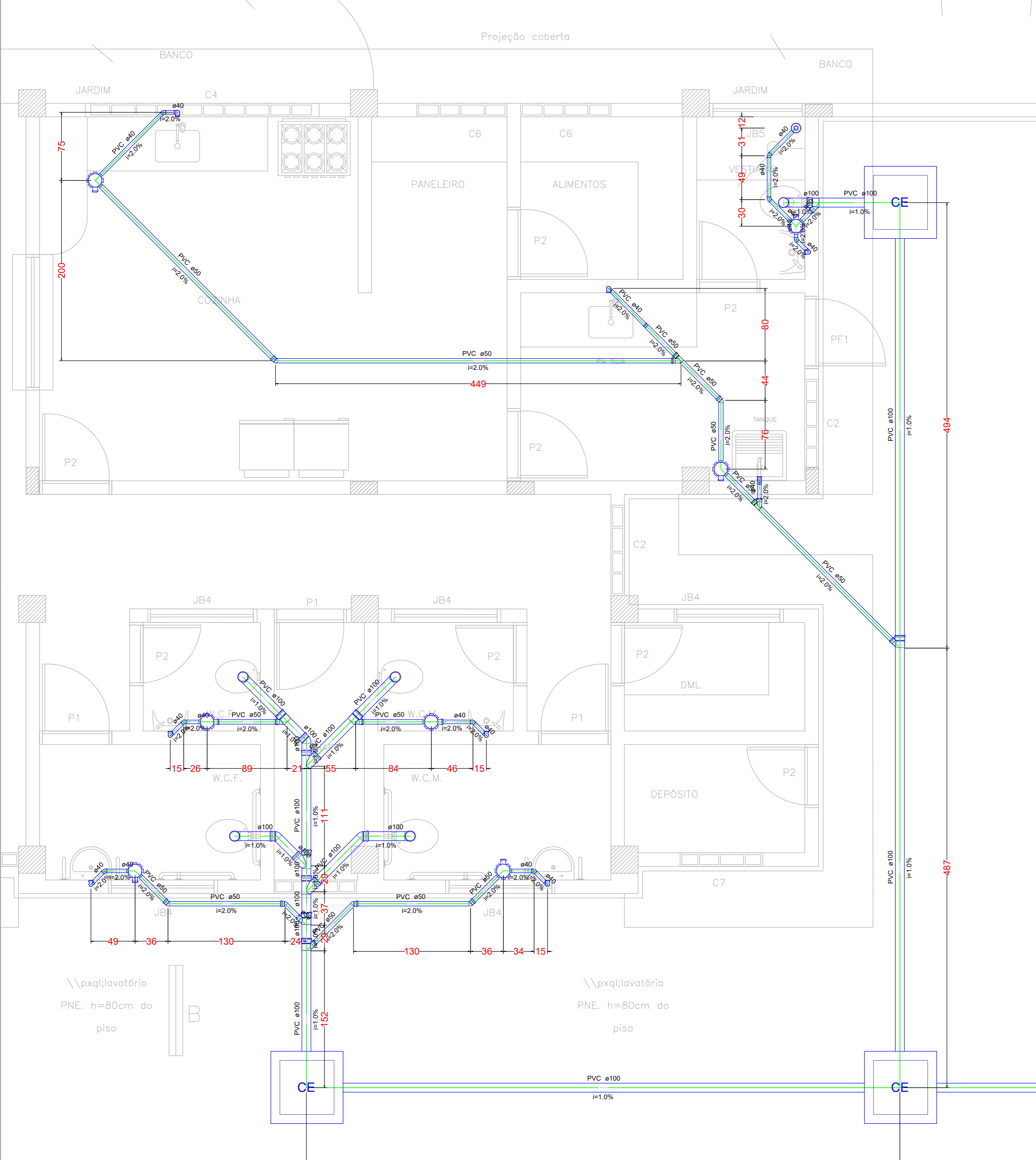
PROJETO: CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR COM 06 SALAS DE AULA
CONVÊNIO: 0222/2021
ENDEREÇO: RUA HÉLIO RENÉ GUEDES DE LACERDA, NO MUNICÍPIO DE AGUIAR-PB
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR-PB

RESPONSÁVEL	RUBRICA	DATA:	REVISÃO:
DESENHO		Abril de 2022	
CÓPIA			
VISTO			
PRANCHA	DESENHO:	ESCALA:	
01/01	INDICADOS	INDICADAS	

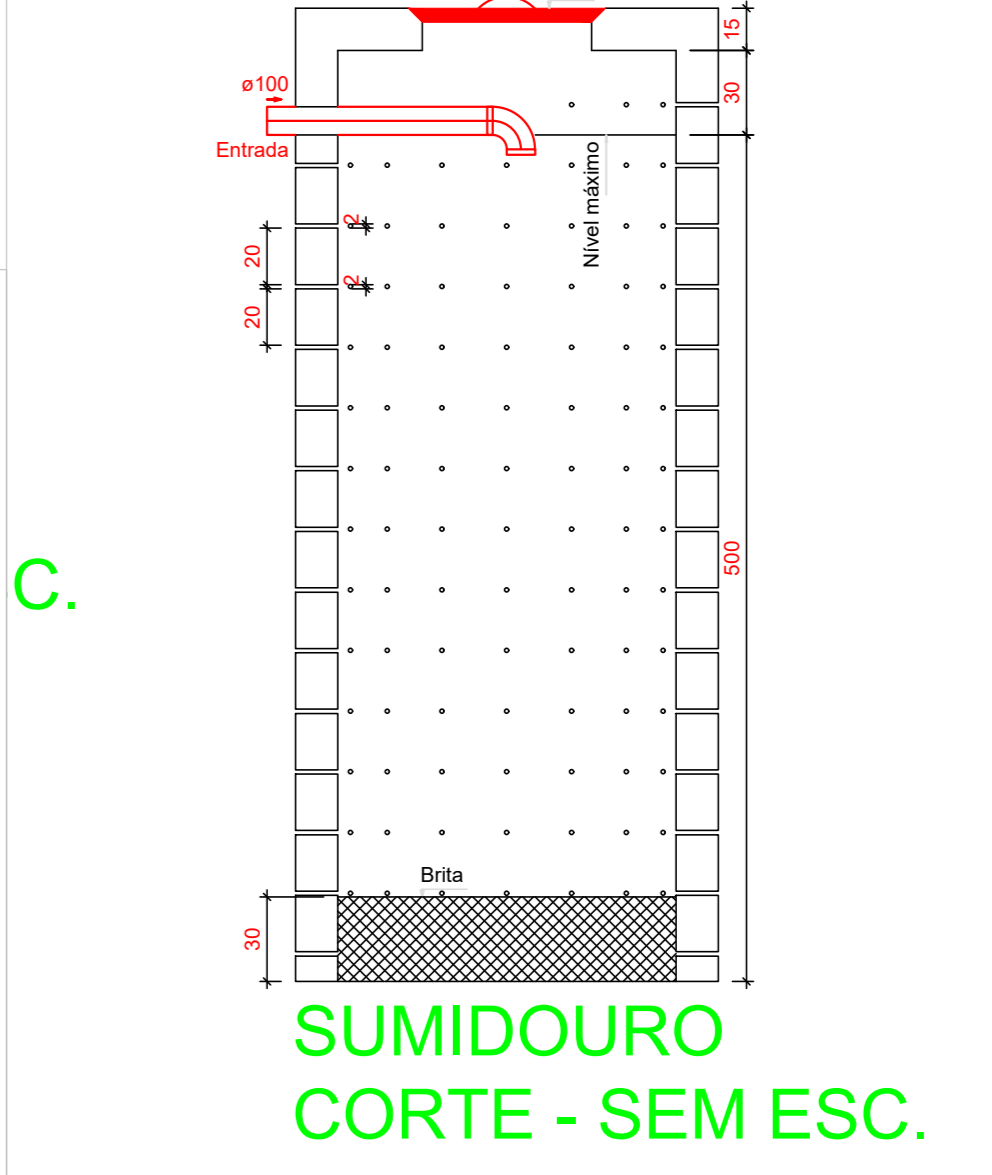
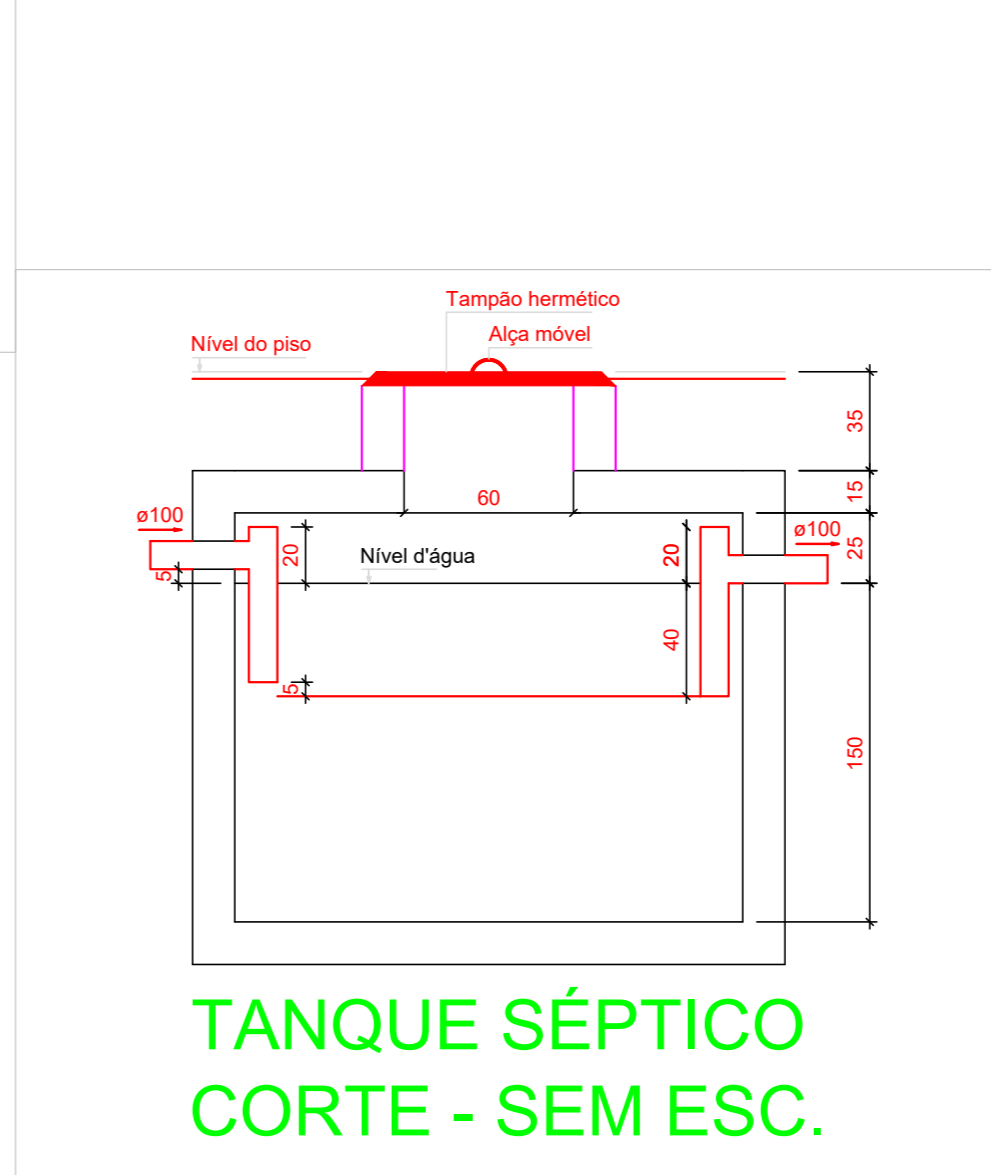
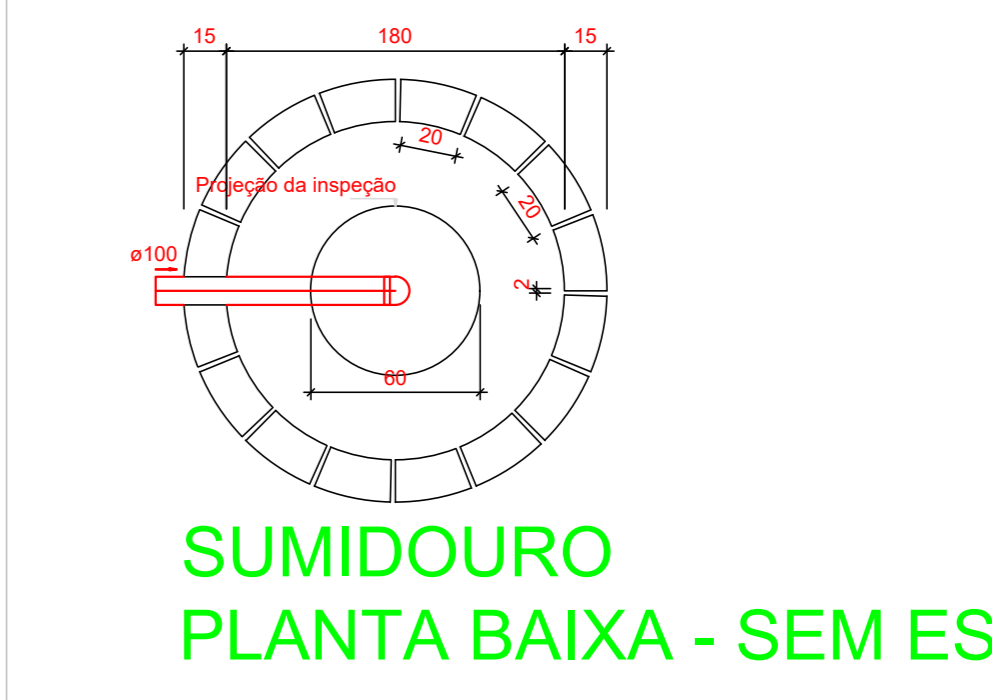
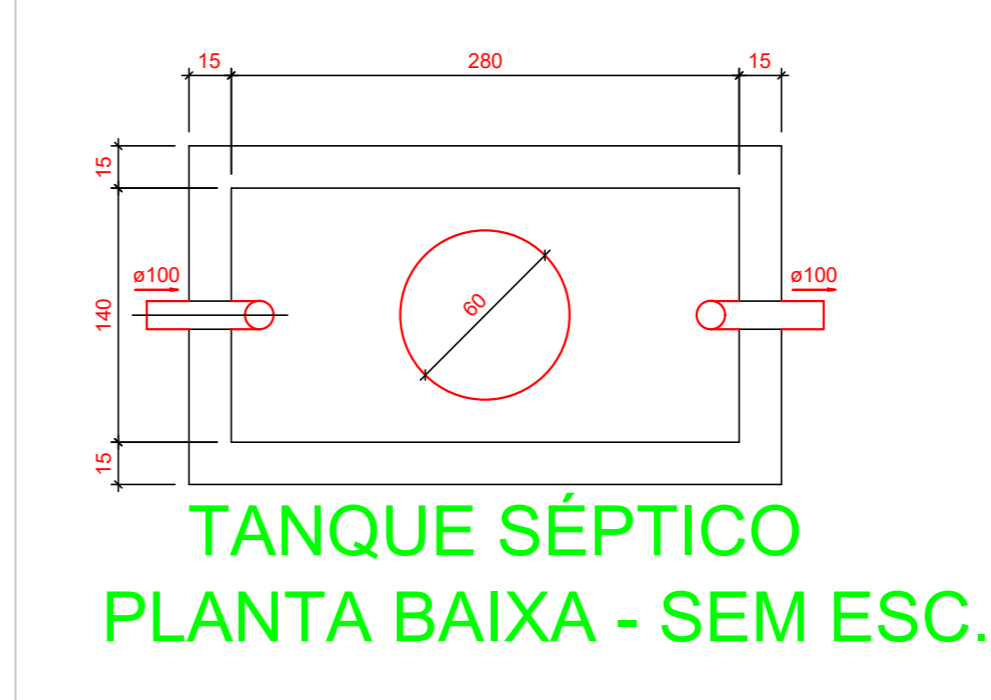
INEP
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA EM EDUCAÇÃO



PLANTA BAIXA
ESCALA 1/50



- Legenda**
-  Bucha de redução longa
 -  Caixa Sifonada
 -  CE
 -  Joelho 45
 -  Junção simples
 -  Lavatório Residencial com sifão
 -  Ralo sifonado cilíndrico normal
 -  Tanque de Lavar Roupas DN 40mm
 -  Vaso Sanitário c/ J90°



PROPRIETÁRIO:
PEDRO SOUZA DOS SANTOS LEITAO
NUNES.09063925433
ENGENHEIRO:

PROJETO SANITÁRIO

PROJETO: CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR COM 06 SALAS DE AULA
 CONVÊNIO: 0222/2021
 ENDEREÇO: RUA HÉLIO RENÉ GUEDES DE LACERDA, NO MUNICÍPIO DE AGUIAR-PB
 PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR-PB

RESPONSÁVEL	RUBRICA	DATA:	REVISÃO:
DESENHO		Abri de 2022	-
CÓPIA			
VISTO			
FRANCHA	DESENHO:	ESCALA:	
01/01	INDICADOS	INDICADAS	

INEP
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO